SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 21 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
PORTARIA

Portaria nº 035/2014-GP
Extremoz, 03 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. JUSSARA KELLY DE MEDEIROS, portadora do CPF 035.052.854-39, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:B8178651

SECRETARIA GERAL
PORTARIA

Portaria nº 033/2014-GP
Extremoz, 31 de outubro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **CLETO JOSÉ FREIRE COSTA**, portadora do CPF **156.874.304-15**, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Outubro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:C4B4B2A1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA

Portaria nº 034/2014-GP
Extremoz, 03 de Novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ SILVA DE LIMA JÚNIOR**, portadora do CPF **080.247.164-10**, para o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:12B17D06

SECRETARIA GERAL
PORTARIA

Portaria nº 032/2014-GP
Extremoz, 03 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **FRANCILÚCIO MACIEL DA SILVA**, portador do CPF **029.850.334-46**, para o Cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:D7B9A495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2014.07.30-0003. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante R M MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA EPP inscrito no CNPJ nº 00.118.689/0001-53 classificado(a) nos itens 1, 2, 3 totalizando o valor de R$ 79.820,00 (setenta e nove mil oitocentos e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS - Ordenador(a) de Despesas da SEC MUN OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO.
Data da Homologação: 09 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:978ED95E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.07.30-0003. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) SEC MUN OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO e a empresa/pessoa física **R M MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.118.689/0001-53, com endereço comercial a Av. Maria Irene, 865 – Jordão Baixo – CEP 51.250-020 – Recife/PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 79.820,00 (setenta e nove mil oitocentos e vinte reais). Signatários: Vigência 10/09/2014 a 08/09/2015: NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS e R M MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Alexandria/RN, 10 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:507FB682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.
PROCESSO Nº: 079/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Cia. Energética do Rio Grande do Norte.
CNPJ: 08.324.196/0001-81.
OBJETO: fornecimento regular de energia elétrica para o exercício de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 31 de Outubro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:D3D0144B

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 080/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Norte Placa Indústria e Comercio LTDA
CNPJ: 08.424.210/0001-19.
OBJETO: Serviço de confecção de 02 (Duas) placas em Aço Inox escovado, gravadas em baixo relevo, de uma face, com medidas de .60x.30 e .60x40 para Câmara Municipal de Angicos.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.200,00 (Dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Fonte:100- Recursos ordinários;
Órgão:01–Câmara Municipal,
Unidade Orçamentária:001–Câmara Municipal de Angicos,
Função :01Legislativo,
Sub-Função:031–Ação Legislativa,
Programa:0001Manutenção da Câmara Municipal de Angicos,
Projeto Atividade:2.001– Manutenção dos Serviços da Câmara,
Elemento de Despesa:3390.30.00.00– Material de Consumo.
BASE LEGAL: Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 18 de Novembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:1499E5FE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº. 051/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS–RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **Iara Marque de Azevedo**, do cargo de Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Angicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07 de novembro de 2014.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 20 de novembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:085092A3

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº. 052/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS–RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **Raimunda Arituzia da Cunha de Souza**, do cargo de Coordenadora Financeira da Câmara Municipal de Angicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07 de novembro de 2014.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 20 de novembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:1BB27F9A

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº 053/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, TAIZE ALINE CUNHA DO NASCIMENTO, para o cargo de Diretora Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07 de novembro de 2014.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 20 de novembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:13089987

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA Nº 054/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, KADYJA KAROLINE ALVES CUNHA, para o cargo Diretora Financeira da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07 de novembro de 2014.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, 20 de novembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:3BA362F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE APODI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.349.011/0001-39, com sede na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO, Brasileiro. Solteiro, Professor, Portador do RG Sob o Nº. 1.303.685 - SSP/RN e do CPF Sob o Nº. 020.385.844-19, Residente a Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 277, Centro, Apodi/RN

FOCUS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.088.126/0001-34, estabelecida na Rua: Alaíde da Escóssia, nº. 289, Bairro: Nova Betânia, Cidade de Mossoró/RN, neste ato representada pelo seu sócio-gerente o Sr. ANTONIO GILBERTO MARTINS DA COSTA, Brasileiro, natural de Governador Dix-Sept Rosado/RN, Casado no regime total de bens, Contador e economista, CPF nº. 450.494.674-20, identidade nº. 776.191 – SSP/RN, domiciliado na Rua: Alaíde de Escóssia nº. 289, bairro Nova Betânia, Mossoró/RN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 095/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL, destinado a atender Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Apodi/RN.

Apodi/RN, em 03 de novembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:6AF9BFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, amparado no art. 44 do Estatuto das Cidades, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 28 de Novembro de 2014 (sexta feira), com início às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Arez, com o objetivo de elaboração da Proposta da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, para o exercício de 2015.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 18 de Novembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:2DD1828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 491/2014

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 491/2014

Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Arez/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Arez/RN obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 12.994/2014, fixado no valor de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) mensais para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos limites de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

Art. 2°. O ingresso dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias nos quadros do Município se dará exclusivamente por concurso público, sendo vedada a sua contratação temporária e/ou terceirizada, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da Lei aplicável e enquanto perdurar a epidemia.

Art. 3°. O plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que vier a ser editado pelo Município, deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I – remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemia;
II – definição de metas dos serviços e das equipes;
III – estabelecimento de critérios de progressão e promoção;
IV – adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:
Transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;
Contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;
Adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;
Direito de recurso aas instâncias hierárquicas superiores.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO E PPA o Programa e Ações objeto desta Lei.
Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 456/2011 e outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 14 de Novembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:155A3A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADESÃO Nº. 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO". VIGENCIA: 16.06.2015. Tendo como vencedora do certame a empresa PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ. 10.557.590/0001-01.

Barcelona/RN, 01 de outubro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:9A211E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº. 001/2014 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 – PMRIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN.
CONTRATADA: PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ. 10.557.590/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO".
VALOR TOTAL: R$ 363.227,90 (Trezentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.04.122.006. 2.006-MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 0207.12.361.029.1029 – CONST. AMPL. E REFORMA DE

ESCOLAS; 0207.27.813.080.2080 – MANUT. DAS ATIVID. DE RECREAÇÃO E LAZER; 0208.15.451.033.1033 – CONST. E REF. DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS; 0208.15.451.035.1035 – CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS; 0209.01.10.301.153.2156 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE; 0210.08.244.084.1084 – CONST. E REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS; 0210.15.481.037.1037 – CONST. E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS (RURAIS); 0210.15.482.037.1037 – CONST. E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS (URBANA); ELEM. DESPESA-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2014 a 01 de outubro de 2015. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 15, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal Nº. 005/2014. **DATA DE ASSINATURA**: 02 de outubro de 2014. **SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto– pela contratante e José Aroldo Queiroga de Morais – pela contratada.

Barcelona/RN, Em 02 de outubro de 2014.

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:435FCC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

O PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN,torna público, que estarárealizando licitação, através da modalidade Pregão Presencial nº019/2014, no dia 02/12/2014,às 10h30min, cujo objetoéa contratação de empresa especializada e autorizada para a prestação de serviços financeiros e operacionalização da folha e pagamento e atividades bancárias correlatas da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, conforme edital que encontra-seàdisposição dos interessados na sede na Prefeitura. Esclarecimentos podem ser prestados pelo Pregoeiro Municipal no número (84) 3637-0116, nos horários de 08:00às 12:00 h, de segundaàsexta-feira.

Bento Fernandes/RN, 19/11/2014.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro do Município de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:3952CDE5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESISTÊNCIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

AVISO DE DESISTÊNCIA
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, representada pelo (a) PREFEITO IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTITUCIONAL, torna público a desistência da beneficiária MARIA LUIZA SIQUEIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 036.333.054-24 da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômico para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, criado pela Lei Federal n° 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto n° 7.499, de 16 de junho de 2011, e Portaria Interministerial n° 531, de 10 de novembro de 2011, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES comunica que o (s) beneficiário (s) abaixo relacionados inseridos no PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal n° 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto n° 7.499, de 16 de junho de 2011 e Portaria Interministerial n° 531, de 10 de novembro de 2011, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda a de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme contrato(s) firmado(s) com a CBH – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiário(s), consoante distratos efetuados, entrando em deus lugares, os novos pretendentes a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	NIS	Beneficiário Atual	NIS	CPF/MF
MARIA LUIZA SIQUEIRA DA SILVA	036.333.054-24	16420282544	ELIONARA BEZERRA DE ANDRADE	15026888279	700.640.940-64

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:0E9F57E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Assessora Jurídica do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, para conhecer do Recurso Administrativo impetrado pela empresa IMPACTO LOCAÇAO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.796.635/0001-96), e no mérito NEGAR PROVIMENTO, bem como ratifico o julgamento firmado pela Comissão Permanente de Licitação, na qual julgou pela habilitação da apenas da empresa CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA (CNPJ: 19.678.703/0001-00).
Desse modo, encaminho os autos a Comissão Permanente de Licitação para que dê o devido prosseguimento ao presente processo licitatório.

Publique-se.

Brejinho/RN, 20 de novembro de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:A54A0965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo n° 13130/2014
Edital Pregão Presencial Nº 081/2014

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial n° 081/2014, Processo n° 13130/2014, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PLACAS E COMENDAS.

Caicó/RN, 19 de novembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:6BA5AE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2014
(Processo Licitatório MC/ RN n° 14812/2014)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do presente pleito, qual seja, a possível aquisição de estrutura de caixa d'água em concreto armado com capacidade de 20.000 litros com caixa de fibra de vidro em favor da empresa **CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, por ter ficado com preços compatíveis com a pesquisa de mercado e registro de preço para o ano de 2014. Caicó/RN, 20 de novembro de 2014. Bárbara Camila Miguel do Amaral – Pregoeira/Presidente da CPL.
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor das empresas licitantes: **CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços referentes ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Caicó/RN, 20 de novembro de 2014.

ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:EDA80ADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16555/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2014

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 091/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de água purificada/mineral e vasilhame para água com capacidade de 20L para o ano de 2015**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 09 de DEZEMBRO de 2014, às 08:30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 20 de novembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:4D995B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16559/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2014

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 092/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gás GLP em botijão 13 Kg e vasilhame de gás GLP com capacidade de 13 Kg para o ano de 2015**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 09 de DEZEMBRO de 2014, às 10:30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 20 de novembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:17970693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 421, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família no âmbito municipal, cria os cargos que menciona, fixa diretrizes, vagas, estabelece atribuições, remuneração e dá outras providências.

.
O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1º Esta Lei institui o NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, em conformidade com os ditames do Ministério da Saúde, atendendo aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e na Lei Orgânica do Município de Campo Redondo, observado o disposto nas Portarias do Ministério da Saúde.

Art. 2° Para a execução das ações perseguidas com a implantação do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, serão efetuadas contratações dos profissionais de que trata esta Lei, mediante anterior aprovação em concurso público de provas e títulos, por ato a ser baixado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º Fica permitida a contração emergencial, dos profissionais de que trata esta lei até a efetivação de concurso público, pelo período de 24 meses, renovável por igual período, mediante ato justificado.

§ 2º Em sendo realizado concurso público e não havendo o preenchimento integral das vagas objeto do mesmo, o saldo remanescente destas, poderá ser preenchido mediante contratação de emergência, até a realização de novo concurso e preenchimento das vagas ora em comento, respeitado o prazo do parágrafo anterior.

Art. 3º As contratações, bem como a continuidade dos contratos ficam condicionadas a comprovação do repasse da verba específica pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Constitui motivo justificado para rescisão de contrato/com o profissional a ausência do repasse mencionado no "caput" do presente artigo.

Art. 4º Ficam criadas no âmbito municipal, as seguintes equipes multidisciplinares, alusiva aos cargos contidos nos incisos I à IX, deste artigo, cujas vagas, atribuições, carga horária e remuneração que estão previstas no Anexo I, parte integrante desta Lei:

I - Psicólogo;
II - Nutricionista;
III - Educador Físico;
IV - Fonoaudiólogo;
V - Assistente Social;
VI - Psiquiatra
VII – Fisioterapeuta
VIII – Coordenador do NASF

Art. 5º Subsidiariamente aos ditames desta Lei aplicam-se aos servidores objeto dessa contratação, os direitos e deveres previstos nas regulamentações federais editadas para tal fim, em especial, a Portaria que irá credenciar o Município de Campo Redondo no NASF, até que outra norma ou regulamento a venha substituir.

Art. 6º Constituem hipóteses de demissão dos profissionais vinculados ao NASF de que trata esta Lei:

I - prática de falta grave, compreendendo:

a) ato de improbidade;
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
c) condenação criminal, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
d) prática de comércio durante o horário de trabalho;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
f) embriaguez habitual ou em serviço;
g) violação de segredo a que estava obrigado em virtude do exercício das suas funções;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
i) abandono do cargo;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama, praticado contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;
k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa ou de outrem;
l) prática constante de jogos de azar;
m) a apresentação falsa de residência;
n) deslocamento impróprio da ambulância;
o) qualquer outra prevista no estatuto do servidor municipal.
I - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
II - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;
III - motivadamente em face de insuficiência de desempenho, mediante avaliação do chefe imediato e de Comissão de Avaliação designada para tal finalidade.

Parágrafo único. Prescindirá de instauração de inquérito administrativo próprio a avaliação individual de cada caso, com exceção do motivo previsto no Parágrafo único, do artigo 3º, da presente Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo prazo previsto nos §§1º e 2º, do art. 2º, desta Lei, os cargos constantes da Lei Complementar nº 015, de 26 de agosto de 2013, ficando convalidados todos os atos do Poder Executivo realizados até a presente data.

Parágrafo único. O Concurso para os cargos de que trata esta Lei e a de nº 015, serão feitos conjuntamente.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 19 de novembro de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS DO NASF

EMPREGOS	N° DE VAGAS	CARGA	VALOR RS
Coordenador do NASF	01	40 horas semanais	1.500,00
Fisioterapeuta	01	40 horas semanais	1.500,00
Psicólogo	01	40 horas semanais	1.500,00
Nutricionista	01	40 horas semanais	1.500,00
Psiquiatra	01	40 horas semanais	1.500,00
Educador Físico	01	40 horas semanais	1.500,00
Fonoaudiólogo	01	40 horas semanais	1.500,00
Assistente Social	01	40 horas semanais	1.500,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:CD7590E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 422, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cria os cargos da Quinta Equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF no Âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1º Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde um cargo de Médico - ESF, um de Enfermeiro-ESF, um Técnico de Enfermagem, um Cirurgião Dentista e um Auxiliar de Saúde Bucal, referente a quinta equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF.
Parágrafo único. O salário a ser pago a cada cargo criado por este artigo é o valor atual do mesmo cargo existente no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2° Para a execução das ações da implantação da Quinta Equipe da ESF, serão efetuadas contratações dos profissionais de que trata esta Lei, mediante anterior aprovação em concurso público de provas e títulos, por ato a ser baixado pelo chefe do Poder Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades dos cargos que trata o Art. 1º.

§1º Fica permitida a contração emergencial, dos profissionais de que trata esta lei até a efetivação de concurso público, pelo período de 24 meses, renovável por igual período, mediante ato justificado.

§2º Em sendo realizado concurso público e não havendo o preenchimento integral das vagas objeto do mesmo, o saldo remanescente destas, poderá ser preenchido mediante contratação de emergência, até a realização de novo concurso e preenchimento das vagas ora em comento, respeitado o prazo do parágrafo anterior.

Art. 3º As contratações, bem como a continuidade dos contratos ficam condicionadas a comprovação do repasse da verba específica pelo Governo Federal.

Art. 4º O exercício das funções dos Cargos criados pelo artigo 1° desta Lei será exclusivo no programa Estratégia da Saúde Família nas Unidades de Saúde Básica.

Art. 5º As despesas dos cargos criados por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, bem como das verbas do Governo Federal repassadas ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Redondo.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 19 de novembro de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:3E62D71E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 423, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, com fundamento naLei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates às Endemias.

Parágrafo único. O valor do piso de que trata o *caput* deste artigo refere-se a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A Gratificação de que tratam as Leis nºs. 349/10, de 29 de dezembro de 2010, e 350/11, de 30 de maio de 2011 não serão pagas durante o afastamento do servidor e somente serão devidas aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde que estejam em pleno exercício de suas atividades.

Paragrafo único. A Gratificação não integra o salário-base e não serve como cálculo para o pagamento das demais vantagens previstas no Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto Municipal a presente lei, estabelecendo normas gerais para o sistema de avaliação para o pagamento da gratificação.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a reforçar o crédito suplementar autorizado em mais quinze por cento da despesa orçamentária anual.

Art. 5º As despesas desta Lei correm à conta dos repasses da União e das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 19 de novembro de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:D363C7B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00096/2014 - Objeto: Registro de preços para possível aquisição de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo para suprir necessidade das diversas unidades administrativas da Administração Municipal. Data da assinatura: 28/02/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Caraúbas, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

Empresa: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA; C.N.P.J. nº 03.152.420/0001-81, estabelecida à Rodovia RN 117, KM 37, s/n, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, representada neste ato pelo Sr. Francisco Geilson de Oliveira, C.P.F. nº 663.876.124-20, com endereço na Rua Capitão Bento, 96, Centro, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	Litros	281.000	R$ 3,09	R$ 868.290,00
02	ETANOL COMUM	Litros	10.000	R$ 2,59	R$ 25.900,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	400.000	R$ 2,44	R$ 976.000,00
04	ÓLEO DIESEL S10	Litros	340.000	R$ 2,69	R$ 914.600,00
05	LUBRIFIC. 20W50 MOTORES À GASOLINA	Litros	476	R$ 15,50	R$ 7.378,00
06	LUBRIFIC. 15W40 MOTORES À GASOLINA	Litros	372	R$ 17,80	R$ 6.621,60
07	LUBRIFICANTE 40 MOTORES À DIESEL	Litros	270	R$ 13,80	R$ 3.726,00
08	FLUIDO DE FREIO DOT3	500 ml	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00
09	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 140	Litros	110	R$ 15,20	R$ 1.672,00
10	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 90	Litros	40	R$ 14,80	R$ 592,00
11	ÓLEO HIDRÁULICO	Litros	100	R$ 14,10	R$ 1.410,00
12	LUBRIFICANTE 40 MOTORES À DIESEL	20 Litros	40	R$ 198,00	R$ 7.920,00
13	ÓLEO HIDRÁULICO 68	20 Litros	15	R$ 188,00	R$ 2.820,00
14	LUBRIFICANTE 40 MOTORES À DIESEL	3 Litros	105	R$ 33,50	R$ 3.517,50
15	GRAXA	20 KG	10	R$ 168,00	R$ 1.680,00
16	GRAXA	1 KG	15	R$ 18,50	R$ 277,50
17	DISCO TACÓGRAFO 24H 125 KM	Caixa	05	R$ 34,00	R$ 170,00
18	DISCO TACÓGRAFO 24H 180 KM	Caixa	10	R$ 39,30	R$ 393,00
19	ARLA 32	20 Litros	36	R$ 108,00	R$ 3.888,00
				TOTAL	**R$ 2.828.135,60**

Caraúbas/RN,20 denovembro de 2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:BE799DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00080/2014 - Objeto: Registro de preços para aquisição, parcelada, de mobiliário, tipo mesas, cadeiras e armários, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Data da assinatura: 20/02/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Caraúbas, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

Empresa: H DE P CAVALCANTI FILHO - ME; C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, estabelecida à Rua Dr. Almir De Almeida Castro, nº 248, Centro, Mossoró/RN, representada neste ato pelo Sr. Hermes de Paiva Cavalcante Filho, C.P.F. nº 141.159.054-68, com endereço na Rua Dr. Almir De Almeida Castro, nº 248, Centro, Mossoró/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	Mesa de atendimento médico com 02 gavetas em aço com tampo em MDF, termo laminado branco, medindo 090x045.	Unidade	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
003	Cadeira fixa com assento/encosto em resina plástica na cor branca, estrutura em tubo 7/8 na chapa 18.	Unidade	100	R$ 118,00	R$ 11.800,00
006	Cadeira fixa com assento/encosto estofado em tecido, estrutura em tubo de aço 7/8.	Unidade	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
007	Mocho giratório com assento estofado e encosto	Unidade	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
008	Mesa auxiliar em aço com prateleiras, medindo 0,80 x 0,40 x 0,40, com pintura epóxi-pó na cor branca	Unidade	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
009	Mesa auxiliar em aço com prateleiras, medindo 0,80 x 0,60 x 0,40, com pintura epóxi-pó na cor branca	Unidade	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
				TOTAL	**R$ 30.900,00**

Empresa: H DE P CAVALCANTI FILHO - ME; C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, estabelecida à Rua Dr. Almir De Almeida Castro, nº 248, Centro, Mossoró/RN, representada neste ato pelo Sr. Hermes de Paiva Cavalcante Filho, C.P.F. nº 141.159.054-68, com endereço na Rua Dr. Almir De Almeida Castro, nº 248, Centro, Mossoró/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Armário em aço medindo 200x090 confeccionado em chapa de aço 26/24 com 02 portas e 04 bandejas com pé, pintura epóxi-pó na cor cinza	Unidade	25	R$ 620,00	R$ 15.500,00
004	Cadeira giratória, com assento e encosto em resina plástica, acabamento em PVC, base formada em 05 patas e rodízios duplos de nylon, base em aço, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática-pó.	Unidade	20	R$ 204,00	R$ 4.080,00
005	Cadeira longarina com 03 lugares, com assento e encosto em resina plástica. Estrutura em metalon 50x30 na chapa 18, sendo 02 hastes nas colunas e 02 hastes no assento, tratamento anti-ferrugem, pintura na cor preta, sapatas em polipropileno.	Unidade	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
010	Armário em aço medindo 160 x 070 confeccionado em chapa de aço 26/24 com 02 portas e 04 bandejas com pé, pintura epóxi-pó na cor cinza	Unidade	10	R$ 445,00	R$ 4.450,00
011	Estante em aço com 05 bandejas medindo 1,60 x 0,94 x 0,30, com reforço, pintura epóxi-pó.	Unidade	20	R$ 162,00	R$ 3.240,00
				TOTAL	**R$ 33.270,00**

Caraúbas/RN, 20 de novembro de 2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:61B04FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000151/2014 - Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para suprir aos programas da merenda escolar; do Fundo Municipal de Saúde; do Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades administrativas do Governo no decorrer do exercício de 2014. Data da assinatura: 21/03/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Caraúbas, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

Empresa: VAREJÃO OESTE LTDA; C.N.P.J. nº 10.857.970/0001-61, estabelecida à Rua Antônio Delmiro de Medeiros, 3407, Belo Horizonte, Mossoró/RN, representada neste ato pelo Sra. Maria Karlene de Souza Magalhães Oliveira, C.P.F. nº 012.145.594-76, residente na Rua Sílvia Jardim,06, Doze Anos, Mossoró/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Quilo	1.500	R$ 2,94	R$ 4.410,00
02	Alho	Quilo	680	R$ 14,88	R$ 10.118,00
03	Banana pacovan	Unid.	66.615	R$ 0,38	R$ 25.313,70
04	Batata doce	Quilo	2.000	R$ 2,88	R$ 5.760,00
05	Batata inglesa	Quilo	3.500	R$ 4,20	R$ 14.700,00
06	Beringela	Quilo	850	R$ 3,95	R$ 3.357,50
07	Beterraba	Quilo	850	R$ 3,88	R$ 3.298,00
08	Cajú	Quilo	2.500	R$ 3,90	R$ 9.750,00
09	Cebola branca	Quilo	4.570	R$ 3,90	R$ 17.823,00
10	Cenoura	Quilo	3.888	R$ 3,90	R$ 15.163,20
11	Chuchu	Quilo	1.500	R$ 2,98	R$ 4.470,00
12	Coco seco	Unid.	450	R$ 1,74	R$ 783,00
13	Coco verde	Unid.	450	R$ 2, 49	R$ 1.120,50
14	Coentro	Unid.	8.500	R$ 0,45	R$ 3.825,00
15	Goiaba vermelha	Quilo	2.500	R$ 3,96	R$ 9.900,00
16	Jerimum caboclo	Quilo	2.100	R$ 2,98	R$ 6.258,00
17	Laranja	Quilo	1.500	R$ 2,11	R$ 3.165,00
18	Limão galego	Quilo	350	R$ 4,25	R$ 1.487,50
19	Maçã nacional	Quilo	4.000	R$ 4,28	R$ 17.120,00
20	Macaxeira	Quilo	2.000	R$ 2,68	R$ 5.360,00
21	Mamão	Quilo	6.650	R$ 0,98	R$ 6.517,00
22	Manga	Quilo	2.500	R$ 2,95	R$ 7.375,00
23	Maracujá	Quilo	1.500	R$ 4,98	R$ 7.470,00
24	Maxixe	Quilo	1.000	R$ 6,88	R$ 6.880,00
25	Melancia	Quilo	5.500	R$ 0,95	R$ 5.225,00
26	Melão	Quilo	3.500	R$ 2,58	R$ 9.030,00
27	Pimentão verde	Quilo	2.500	R$ 4,19	R$ 10.475,00
28	Repolho branco	Quilo	1.000	R$ 4,01	R$ 4.010,00
29	Repolho roxo	Quilo	1.000	R$ 4,01	R$ 4.010,00
30	Tomate	Quilo	4.500	R$ 4,93	R$ 22.185,00
31	Uva verde	Quilo	1.500	R$ 5,32	R$ 7.980,00
32	Carne bovina (Tipo músculo)	Quilo	2.000	R$ 13,97	R$ 27.940,00
33	Carne bovina moída (Tipo músculo)	Quilo	3.100	R$ 15,80	R$ 48.980,00
34	Carne bovina verde (Tipo Patinho/coxão duro/coxão mole)	Quilo	2.950	R$ 18,00	R$ 53.100,00
35	Carne bovina moída (Tipo Patinho/coxão duro/coxão mole)	Quilo	3.100	R$ 18,50	R$ 57.350,00
36	Carne de sol (Tipo Patinho/coxão duro/coxão mole)	Quilo	2.000	R$ 19,50	R$ 39.000,00
37	Carne charque	Quilo	1.500	R$ 19,40	R$ 29.100,00
38	Coxa e sobrecoxa de frango	Quilo	2.500	R$ 7,89	R$ 19.725,00
39	Fígado bovino	Quilo	850	R$ 8,80	R$ 7.480,00
40	Filé de peito de frango	Quilo	850	R$ 11,10	R$ 9.435,00
41	Linguiça de frango	Quilo	750	R$ 12,70	R$ 9.525,00
42	Linguiça de porco	Quilo	750	R$ 11,70	R$ 8.775,00
43	Linguiça calabresa	Quilo	750	R$ 12,30	R$ 9.225,00
44	Peito de frango	Quilo	2.500	R$ 8,45	R$ 21.125,00
45	Peixe em posta	Quilo	850	R$ 17,99	R$ 15.291,50
46	Presunto	Quilo	450	R$ 16,86	R$ 7.587,00
47	Queijo mussarela	Quilo	450	R$ 22,00	R$ 9.900,00
48	Salsicha mista	Quilo	450	R$ 6,90	R$ 3.105,00
49	Bebida lactea sabores diversos embalagem com 1lt	Litro	20.000	R$ 2,89	R$ 57.800,00
50	Leite pasteurizado desnatado embalagem com 1lt	Litro	8.500	R$ 2,89	R$ 24.565,00
51	Leite pasteurizado integral embalagem com 1lt	Litro	20.000	R$ 2,89	R$ 57.800,00
52	Polpa de fruta embalagem com 01kg (Sabores diversos)	Quilo	14.247	R$ 8,80	R$ 125.373,60
53	Ovo de galinha tipo A	Unid.	89.000	R$ 0,42	R$ 37.380,00
54	Pão tipo francês 50g	Unid.	25.614	R$ 0,42	R$ 10.757,88
55	Pão tipo massa fina (Hot Dog) 50g	Unid.	74.614	R$ 0,42	R$ 31.337,88
56	Goma fresca pacote com 01 kg.	Quilo	750	R$ 4,40	R$ 3.300,00
57	Achocolatado em pó embalagem com 400g	Unid.	9.500	R$ 2,99	R$ 28.405,00
58	Açúcar embalagem com 01kg	Quilo	13.000	R$ 1,99	R$ 25.870,00
59	Adoçante liquido 100ml	Unid.	480	R$ 2,40	R$ 1.152,00
60	Amido de milho embalagem com 200g (Tipo Maisena)	Unid.	1.260	R$ 2,85	R$ 3.591,00
61	Arroz branco tipo 2 embalagem com 01kg	Quilo	4.500	R$ 2,40	R$ 10.800,00
62	Arroz parbolizado tipo 1 embalagem com 01kg	Quilo	13.000	R$ 2,40	R$ 31.200,00
63	Aveia em flocos embalagem com 450g	Unid.	10.150	R$ 5,49	R$ 55.723,50
64	Biscoito comum (Tipo palito) embalagem com 300g	Pacote	12.000	R$ 3,40	R$ 40.800,00
65	Biscoito cream-cracker embalagem com 400g	Pacote	10.000	R$ 2,98	R$ 29.800,00
66	Biscoito doce tipo Maisena embalagem com 400g	Pacote	15.625	R$ 2,90	R$ 45.312,50
67	Biscoito doce tipo Maria embalagem com 400g	Pacote	12.500	R$ 2,89	R$ 36.125,00
68	Café em pó embalagem com 250g	Pacote	650	R$ 2,90	R$ 1.885,00
69	Creme de leite embalagem com 200g	Unid.	450	R$ 2,87	R$ 1.291,50

70	Caldo de carne em tablete embalagem com 02 unidades	Unid.	1.500	R$ 0,53	R$ 795,00
71	Caldo de galinha em tablete embalagem com 02 unidades	Unid.	1.500	R$ 0,53	R$ 795,00
72	Catchup embalagem com 200g	Unid.	250	R$ 2,35	R$ 587,50
73	Chá caixa com 10 saquinhos sabores diversos	Caixa	500	R$ 1,98	R$ 990,00
74	Colorau em pó embalagem com 100g	Pacote	4.500	R$ 0,40	R$ 1.800,00
75	Ervilha em conserva embalagem com 200g	Unid.	450	R$ 2,36	R$ 1.062,00
76	Farinha de mandioca amarela	Quilo	350	R$ 4,70	R$ 1.645,00
77	Farinha de mandioca branca	Quilo	350	R$ 4,30	R$ 1.505,00
78	Farinha de trigo c/ fermento embalagem com 01kg	Quilo	250	R$ 3,00	R$ 750,00
79	Farinha de trigo s/ fermento embalagem com 01kg	Quilo	250	R$ 2,90	R$ 725,00
80	Feijão carioca tipo 1 embalagem com 01kg	Quilo	1.000	R$ 5,37	R$ 5.370,00
81	Flocos de cereais embalagem com 400g (Tipo Neston)	Unid.	5.072	R$ 9,80	R$ 49.705,60
82	Flocos de milho embalagem com 500g	Pacote	5.750	R$ 0,73	R$ 4.197,50
83	Leite de coco embalagem com 200ml	Unid.	450	R$ 3,20	R$ 1.440,00
84	Leite em pó integral embalagem com 200g	Pacote	12.000	R$ 4,14	R$ 49.680,00
85	Macarrão tipo espaguete embalagem com 500g	Pacote	15.000	R$ 1,75	R$ 26.250,00
86	Maionese embalagem com 200g	Unid.	450	R$ 1,96	R$ 882,00
87	Margarina com no mínimo 60% de lipídios - embalagem com 500g	Unid.	3.000	R$ 3,40	R$ 10.200,00
88	Massa para mingau sabores diversos embalagem com 200g	Unid.	3.200	R$ 3,94	R$ 12.608,00
89	Milho para mungunzá embalagem com 500g	Pacote	450	R$ 2,90	R$ 1.305,00
90	Milho verde em conserva 200g	Unid.	2.348	R$ 2,10	R$ 4.930,80
91	Molho de tomate embalagem com 300g	Unid.	1.200	R$ 2,99	R$ 3.588,00
92	Óleo de soja embalagem com 900ml	Unid.	2.300	R$ 4,00	R$ 9.200,00
93	Proteína texturizada de soja embalagem com 400g	Pacote	3.560	R$ 3,00	R$ 10.680,00
94	Refrigerante sabores diversos embalagem com 02lts	Unid.	3.000	R$ 3,64	R$ 10.920,00
95	Sal refinado embalagem com 01kg	Quilo	2.350	R$ 0,90	R$ 2.115,00
96	Sardinha em conserva embalagem com 125g	Unid.	2.500	R$ 2,99	R$ 7.475,00
97	TEMPERO – PÓ - Especificação : Sabor: Diversos, Embalagem: Sache c/ 12 und c/ 3g, Peso Líquido: 60g	Pacote	1.200	R$ 3,00	R$ 3.600,00
98	Tempero completo embalagem com 500ml	Unid.	2.540	R$ 2,14	R$ 5.435,60
99	Vinagre de álcool embalagem com 500ml	Unid.	750	R$ 1,60	R$ 1.200,00
				Valor Total	R$ 1.522.690,16

Caraúbas/RN,20 denovembro de 2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:FF96B7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000209/2014 - Objeto: Registro de preços para aquisição de bens divisíveis - tipo pneus, câmaras de ar e acessórios para suprir consumo da frota municipal. Data da assinatura: 14/04/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Caraúbas, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

Empresa: DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA, C.N.P.J. nº 12.868.557/0001-28, estabelecida à Rua Professor Caetano, nº 94, Centro, Macaíbas/RN, representada neste ato pelo Sr. Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros, C.P.F. nº 069.095.544-85, residente na Av. Ayrton Senna, 2409, Parque dos Eucaliptos, Parnamirim/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU 1100x22	Unidade	24	R$ 1.720,00	R$ 41.280,00
02	PNEU 900x20 14 L	Unidade	156	R$ 949,00	R$ 148.044,00
03	PNEU 275/80 R 22,5	Unidade	42	R$ 1.670,00	R$ 70.140,00
04	PNEU 700x16 10L	Unidade	4	R$ 465,00	R$ 1.860,00
05	PNEU 750x16 10L	Unidade	6	R$ 542,00	R$ 3.252,00
06	PNEU 12.4x24 10L	Unidade	10	R$ 1.670,00	R$ 16.700,00
07	PNEU 18.4x30 10L	Unidade	10	R$ 3.190,00	R$ 31.900,00
08	PNEU 175/70 R13	Unidade	120	R$ 210,00	R$ 25.200,00
09	PNEU 175/70 R14	Unidade	36	R$ 310,00	R$ 11.160,00
10	PNEU 1000x20 16L	Unidade	40	R$ 1.248,00	R$ 49.920,00
11	PNEU 17.5x25 12L	Unidade	20	R$ 4.599,00	R$ 91.980,00
12	PNEU 14.9x24 8L	Unidade	20	R$ 1.670,00	R$ 33.400,00
13	PROTETOR ARO 22	Unidade	24	R$ 74,00	R$ 1.776,00
14	PROTETOR ARO 20	Unidade	196	R$ 59,00	R$ 11.564,00
15	PROTETOR ARO 16	Unidade	22	R$ 44,00	R$ 968,00
16	CAMARA DE AR 12.4x24	Unidade	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
17	CAMARA DE AR 18.4x30	Unidade	10	R$ 325,00	R$ 3.250,00
18	CAMARA DE AR 17.5x25	Unidade	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
19	CAMARA DE AR 14.9x24	Unidade	20	R$ 259,00	R$ 5.180,00
				Valor Total	R$ 557.174,00

Caraúbas/RN,20 denovembro de 2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:2115B5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000273/2014 - Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de material de expediente e pedagógico, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Caraúbas/RN. Data da assinatura: 15/05/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Caraúbas, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

Empresa: FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME; C.N.P.J. nº 04.227.216/0001-45, estabelecida à Rua Margarida de Freitas, 185, Centro, Apodi/RN, (84) 3333-3268, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA, C.P.F. nº 761.412.254-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALCULADORA 12 DIGITOS	Unidade	150	R$ 20,50	R$ 3.075,00
02	CARBONO DUPLA FACE	Unidade	358	R$ 0,25	R$ 89,50
03	CARBONO UMA FACE	Unidade	368	R$ 0,20	R$ 73,60
04	FITA GOMADA 24X50	Unidade	658	R$ 9,50	R$ 6.251,00
05	FOLHA DE ISOPO 30MM	Unidade	800	R$ 6,60	R$ 5.280,00
06	PAPEL OFICIO A4	RESMAS	3000	R$ 15,50	R$ 46.500,00
07	PASTA A/Z	Unidade	1000	R$ 5,70	R$ 5.700,00
08	PASTA C/ TRILHO	Unidade	8000	R$ 1,00	R$ 8.000,00
09	PASTA PLASTICA 03	Unidade	2000	R$ 3,10	R$ 6.200,00
10	PASTA PLASTICA 04	Unidade	2000	R$ 3,55	R$ 7.100,00
11	PASTA SUSPENSA	Unidade	4000	R$ 1,80	R$ 7.200,00
12	BATERIA 9V	Unidade	50	R$ 7,90	R$ 395,00
13	Tesoura Escolar - De aço inoxidável, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada de 6	Unidades	1000	R$ 1,28	R$ 1.280,00
14	Fita durex em plástico transparente, composto de filme polipropileno com adesivo com base em resina e borracha sintética e pigmento dimensão de 45mm x 50m.	Unidades	60	R$ 2,20	R$ 132,00
15	Giz branco – Antialérgico. Composição: sulfato de cálcio hemidratado (CASO4 + ½ H2O), sulfato de magnésio argila. Óxido de ferro. Caixa com 64 bastões	Unidades	50	R$ 1,18	R$ 59,00
16	Cola glitter colorida 25g caixa com 06 unidades	Caixas	200	R$ 4,50	R$ 900,00
17	Pincel atômico - 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool cor azul.	Unidades	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
18	Pincel atômico - 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool cor vermelha.	Unidades	300	R$ 2,50	R$ 750,00
19	Pincel atômico - 1100p, escrita grossa,	Unidades	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00

	recarregável, tinta a base de álcool cor preto.				
20	Pincel marcador para quadro branco - Recarregável, tinta especial, ponta de 4,0mm, Espessura de escrita 2,0mm, Cor azul.	Unidades	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
21	Pincel marcador para quadro branco - Recarregável, tinta especial, ponta de 4,0mm, Espessura de escrita 2,0mm, Cor vermelha	Unidades	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
				TOTAL	**R$ 104.445,10**

Empresa: W. M. F. MAGALHÃES - ME; C.N.P.J. nº 13.212.406/0001-80, estabelecida à Rua Coelho Neto, 285, Alto São Manoel, Mossoró/RN, (84) 3317-2146, representada neste ato pelo Sr(a). GEZI SOUZA DA SILVA, C.P.F. nº 720.470.464-91, R.G. nº 990777 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIVO FACIL	Unidade	3000	R$ 3,70	R$ 11.100,00
02	ARQUIVO MORTO	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
03	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 AZUL	Unidade	6000	R$ 0,75	R$ 4.500,00
04	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 PRETA	Unidade	6000	R$ 0,75	R$ 4.500,00
05	CLIPES 2/0	CX	500	R$ 1,35	R$ 675,00
06	CLIPES 3/0	CX	500	R$ 1,35	R$ 675,00
07	CLIPES 4/0	CX	500	R$ 1,35	R$ 675,00
08	CLIPES 6/0	CX	500	R$ 1,35	R$ 675,00
09	CLIPES 8/0	CX	500	R$ 1,35	R$ 675,00
10	COLCHETE N°6	CX	600	R$ 4,10	R$ 2.460,00
11	COLCHETE N°8	CX	600	R$ 4,29	R$ 2.574,00
12	ENVELOPE AMARELO 24X34 CM	Unidade	3000	R$ 0,19	R$ 570,00
13	ENVELOPE AMARELO 26X36 CM	Unidade	5000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
14	ENVELOPE CARTA	Unidade	3000	R$ 0,04	R$ 120,00
15	FITA ADESIVA 45x45	Unidade	899	R$ 2,24	R$ 2.013,76
16	FITA ADESIVA 12x30	Unidade	785	R$ 0,55	R$ 431,75
17	FITA GOMADA 19X50	Unidade	852	R$ 3,74	R$ 3.186,48
18	FOLHA DE ISOPO 10MM	Unidade	800	R$ 2,25	R$ 1.800,00
19	FOLHA DE ISOPO 20MM	Unidade	800	R$ 4,20	R$ 3.360,00
20	GRAMPEADOR 12 FOLHAS	Unidades	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00
21	GRAMPEADOR 30 FOLHAS	Unidades	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
22	GRAMPO COBREADO 26/6 CX/5000	Unidades	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
23	GRAMPO COBREADO 26/6 CX/1000	Unidades	500	R$ 1,30	R$ 650,00
24	LIVRO ATA C/100 FOLHAS	Unidade	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
25	LIVRO DE PROTOCOLO	Unidade	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
26	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS	Unidade	500	R$ 9,40	R$ 4.700,00
27	PAPEL PALTADO	RESMAS	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
28	PASTA CLASSIFICADORA	Unidade	3000	R$ 2,10	R$ 6.300,00
29	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO	Unidade	4000	R$ 1,25	R$ 5.000,00
30	PASTA PLASTICA 02	Unidade	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
31	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42 ML	Unidade	150	R$ 5,60	R$ 840,00
32	Apontador de lápis: Sem deposito de resina termoplástica e lâmina em aço fixada por parafuso.	Unidades	2000	R$ 0,19	R$ 380,00
33	Borracha duas cores de borracha natural e estireno butadieno, não tóxico	Unidades	600	R$ 0,19	R$ 114,00
34	Borracha Branca – N° 40. Composição: borracha natural. Não tóxico.	Unidades	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
35	Cola branca: não tóxica, lavável peso liquido 1kg	Unidades	150	R$ 6,19	R$ 928,50
36	Tinta para marcador para quadro branco contendo 20ml na cor azul	Unidades	500	R$ 3,19	R$ 1.595,00
37	Tinta para marcador para quadro branco contendo 20ml na cor preta	Unidades	300	R$ 3,19	R$ 957,00
38	Tinta para marcador para quadro branco contendo 20ml na cor vermelha	Unidades	300	R$ 3,19	R$ 957,00
39	Gizão de Cera - Formato anatômico, fabricado com cera de alta qualidade, perfeita cobertura, ideal para desenhar, escrever, pintar sobre qualquer tipo de papel, acabamentos artísticos, embalagem contendo 12 cores com 90g	Unidades	1200	R$ 1,49	R$ 1.788,00
40	Régua plástica - Em poliestireno 30 cm, acabamento de alta qualidade.	Unidades	1500	R$ 0,35	R$ 525,00
41	Apagador para quadro branco - Compartimento para dois marcadores, Feltro de 2mm de espessura , com boa apagabilidade, dimensões 143 x 50 x 28mm.	Unidades	500	R$ 3,29	R$ 1.645,00
42	Coleção hidrográfica não toxica grande com 12 cores brilhantes lavável	Unidades	1000	R$ 2,49	R$ 2.490,00
43	Marca texto- ponta de feltro, Traço: 2,5mm ou 05 mm. Composição: resinas termoplásticas. Tinta à base de água. Ponta sintética.	Unidades	150	R$ 0,79	R$ 118,50
44	Cartolina Comum – 50 x 36 cm, gramatura de 150 g. cores variadas.	Unidades	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
45	Cartolina color set 48 x 66 gramatura 120g	Unidades	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
46	Emborrachado de EVA – Formato: 42x59mm. Composição: atóxico, lavável, emborrachado, não perecível, cores variadas.	Unidades	5000	R$ 1,19	R$ 5.950,00
47	Fita de empacotamento em papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha 25mm x 50m.	Unidades	100	R$ 5,19	R$ 519,00
48	Fita de empacotamento em papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha 19mm x 50m.	Unidades	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00
49	Giz Colorido Antialérgico. Composição: sulfato de cálcio hemidratado (CASO4 + ½ H2O), sulfato de magnésio argila. Óxido de ferro. Caixa com 64 bastões	Unidades	100	R$ 1,79	R$ 179,00
50	Pincel marcador para quadro branco - Recarregável, tinta especial, ponta de 4,0mm, Espessura de escrita 2,0mm, Cor preto	Unidades	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00
51	Balões sortidos 6.5 liso em borracha látex contendo 50 unidades	Pacotes	200	R$ 2,20	R$ 440,00
52	Papel almaço com pauta com 400fls	Pacotes	50	R$ 17,00	R$ 850,00
53	Envelope KO ouro 80g 229 x 324mm	Unidade	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
54	Envelope ko ouro 80g 114 x 229mm	Unidade	5000	R$ 0,09	R$ 450,00
				TOTAL	**R$ 112.551,99**

Empresa: COMERCIAL ALTÍSSIMO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 11.506.874/0001-31, estabelecida à AV. Alberto Maranhão, 1505, 1º andar, OÁSIS CENTER, Centro, Mossoró/RN, (084) 3314-0574, representada neste ato pelo Sr(a). SIDARQUE BATISTA DE SALES, CPF nº 942.671.464-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA	Unidade	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
02	ALMOFADA P/ CARIMBO	Unidade	256	R$ 7,80	R$ 1.996,80
03	CALCULADORA 8 DIGITOS	Unidade	150	R$ 14,30	R$ 2.145,00
04	CD VIRGEM	Unidade	1000	R$ 0,82	R$ 820,00
05	DVD VIRGEM	Unidade	1000	R$ 0,92	R$ 920,00
06	COLCHETE N°12	CX	600	R$ 6,49	R$ 3.894,00
07	CORRETIVO LIQUIDO	Unidade	400	R$ 0,90	R$ 360,00
08	ENVELOPE AMARELO 31X41 CM	Unidade	6000	R$ 0,35	R$ 2.100,00
09	ENVELOPE SACO	Unidade	3000	R$ 0,15	R$ 450,00
10	FITA GOMADA 32X50	Unidade	856	R$ 10,20	R$ 8.731,20
11	EXTRATOR DE GRAMPO DE INOX	Unidade	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
12	PERFURADOR PAPEL 30 FOLHAS	Unidade	150	R$ 18,90	R$ 2.835,00
13	PERFURADOR PAPEL 60 FOLHAS	Unidade	150	R$ 23,00	R$ 3.450,00
14	LAPIS GRAFIT	Unidade	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
15	PAPEL PESO 40	RESMAS	500	R$ 19,90	R$ 9.950,00
16	Caderno Universitário – Espiral, capa flexível, de 8 matérias, folhas pautadas, 200mm x 275mm	Unidades	2000	R$ 4,20	R$ 8.400,00
17	Caderno de desenho grande com 96 folhas sem seda	Unidades	800	R$ 3,90	R$ 3.120,00
18	Caderno ¼ 96 folha em brochura, capa flexível.	Unidades	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
19	Cola branca: Não tóxica, lavável. Peso Líquido: 90 ml.	Unidades	1500	R$ 0,82	1.230,00
20	Cola isopor: peso liquido 90g	Unidades	600	R$ 1,85	R$ 1.110,00
21	Corretivo a base, cobertura uniforme, não toxico 18ml	Unidades	800	R$ 0,90	R$ 720,00
22	Dicionário Escolar: Inglês/Português e Português/ Inglês, de acordo com a nova ortografia portuguesa com expressão e conversação, verbos irregulares, cores, bandeiras, verbetes de informática, estação e meses do ano, gírias e dias da semana.	Unidades	300	R$ 9,90	R$ 2.970,00
23	Papel madeira, na cor ouro reciclado, gramatura 80g formato 660mm x 960mm	Unidades	5000	R$ 0,47	R$ 2.350,00
24	Lápis de Cor grande corpo em madeira 12 cores	Unidades	1600	R$ 2,55	R$ 4.080,00
25	Tesoura para picotar 16,5 cm corte zig zag, com lamina em aço	Unidades	100	R$ 4,20	R$ 420,00
26	Tesoura multiuso 18cm cabo em formato anatômico, lamina em aço inoxidável	Unidades	100	R$ 6,00	R$ 600,00
27	Massa de modelar, não tóxico com 12 cores, 120g	Unidades	1500	R$ 2,48	R$ 3.720,00
28	Apagador para lousa - Composto por madeira MDF, pinus e feltro de 4mm, com deposito para giz.	Unidades	200	R$ 3,90	R$ 780,00
29	Papel hectográfico para duplicador a álcool, cotendo 100 jogos 22x33cm, composto de matriz em papel couché 80g/m², papel base entintado composto de papel monolúcido de 70g/m²	Caixas	150	R$ 53,00	R$ 7.950,00
30	Cartolina guache 48 x 66cm	Unidades	2000	R$ 0,68	R$ 1.360,00
31	Fita de empacotamento em papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha 45mm x 50m.	Unidades	100	R$ 8,35	R$ 835,00

32	Fita durex em plástico transparente, composto de filme polipropileno com adesivo com base em resina e borracha sintética e pigmento dimensão de 12mm x 33m.	Unidades	100	R$ 0,54	R$ 54,00
33	Glitter escolar perolado com 3,5g. caixa com 12 unidades	Caixas	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
34	Lápis Borracha corpo em madeira.	Unidades	100	R$ 2,25	R$ 225,00
35	Lápis Preto nº 02 – durável, grafite ultra-resistente, redondo com 144 uni.	Caixas	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00
36	Papel contact (rolo) – cristal 25mt x 45cm. Filme de PVC, auto-adesivo.	Rolos	10	R$ 36,50	R$ 365,00
37	Papel camurça 60cm x 40 cores variadas	Pacote	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
38	Papel Celofane -85x100 Película de celulose regenerada transparente.	Unidades	500	R$ 0,68	R$ 340,00
39	Papel Crepom - Tamanho: 0,48mm X 2,00 m cores variadas	Unidades	800	R$ 0,54	R$ 432,00
40	Papel de seda - Tamanho: 48x60cm gramatura de 18g/m. cores variadas.	Unidades	300	R$ 0,11	R$ 33,00
41	Pasta catálogo com 30 envelopes finos– dimensões: 243x330mm. Cor preta.	Unidades	100	R$ 9,75	R$ 975,00
42	Pasta escolar soft transparente 30mm	Unidades	1200	R$ 2,37	R$ 2.844,00
43	Arquivo morto 350mm x 130mmx250mm em polipropileno 2,2mm.	Unidades	300	R$ 2,45	R$ 735,00
44	TNT - TECIDO NAO TECIDO L140 - Composição: 100% POLIPROPILENO. Largura 1,40 metros, cores variadas.	Metros	500	R$ 1,50	R$ 750,00
45	Cola colorida 25g com 06 unidades	Caixa	400	R$ 3,85	R$ 1.540,00
46	Quadro branco moldura em aluminio 1,50 x 1,20cm	Unidades	50	R$ 119,00	R$ 5.950,00
47	Têmpera guache formado por potes plásticos, contendo 15ml caixa com 06	Caixas	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
48	Massa de modelar – produzida à base de amido, atóxica e macia, embalada preferencialmente em potes plásticos com tampa. Caixas com 12 cores	Caixas	1000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
49	Livros de literatura infantil clássicos universais	Unidades	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
50	Papel off-set A4 210 x 297mm 40kg com 250 folhas	Pacotes	30	R$ 19,00	R$ 570,00
51	Pincel artístico nº 2	Unidades	400	R$ 1,99	R$ 796,00
52	Pincel artístico nº 4	Unidades	400	R$ 2,20	R$ 880,00
53	Pincel artístico nº 6	Unidades	400	R$ 2,30	R$ 920,00
54	Pincel artístico nº 8	Unidades	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
55	Pincel artístico nº 10	Unidades	400	R$ 2,90	R$ 1.160,00
				TOTAL	**R$ 117.236,00**

Caraúbas/RN,20 denovembro de 2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:E3164777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000305/2014 - Objeto: Registro de preço para aquisição de bens divisíveis, tipo material elétrico, destinado a reposição de peças para manutenção e conservação da rede de iluminação pública do Município. Data da assinatura: 09/05/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Caraúbas, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

Empresa: SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. nº 70.038.880/0001-70, estabelecida à Av. Alberto Maranhão, Centro, Mossoró/RN, (84) 3316-2800, representada neste ato pelo Sr(a). Wellington Rodrigues Fernandes, C.P.F. nº 272.664.514-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REATOR VAP SODIO EXT+IGN 70W AFP	KT	1500	R$ 30,00	R$ 45.000,00
02	CABO CHUMBO 2 X 1,5 MM	MT	2000	R$ 1,45	R$ 2.900,00
03	CABO ALUM MULT 2X16MM 1KV NEUTRO NU	MT	5000	R$ 2,35	R$ 11.750,00
04	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W HQL	UN	30	R$ 7,80	R$ 234,00
05	BASE P/RELE FOTOELET C/SUP GALVANIZ	UN	800	R$ 6,40	R$ 5.120,00
06	RELE FOTOELETRON NF IP65 FAILL NA	UN	800	R$ 16,00	R$ 12.800,00
07	CABO ALUM MULT 4X16MM 1KV NEUTRO NU	MT	2000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
08	RELE FOTOELET S/BASE SLIM NA	UN	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
09	REATOR VAP MERCURIO EXT 400W AFP	UN	10	R$ 43,00	R$ 430,00
10	CURVA MACHO GALVANIZADA 90G 1	UN	90	R$ 22,00	R$ 1.980,00
11	ARMAÇAO GALVANIZADA 1X1	UN	30	R$ 2,40	R$ 72,00
				TOTAL	**R$ 90.386,00**

Empresa: JUAREZ FERNANDES DE QUEIROZ; C.N.P.J. nº 08.248.676/0001-00, estabelecida à Rua Felipe Camarão, nº 230, Paraíba, MOSSORÓ/RN, representada neste ato pelo Sr(a). Maria Zila Rodrigues Fernandes, C.P.F. nº 229.710.504-59, R.G. nº 214645 SSP/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BRACO GALV PESADO 1,0M X 3/4 RETO	UN	800	R$ 17,50	R$ 14.000,00
02	CONECTOR PERFURANTE 25-120X25-120MM	UN	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
03	ALCA PREF P/CABO MULTIPLEX 16MM	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
04	PARAFUSO GALV MAQ 5/8X 8	UN	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
05	PARAFUSO GALV MAQ 5/8X12	UN	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
06	OLHAL GALV S/ROSCA P/PARAF 5/8	UN	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
07	ARRUELA GALV QUAD 5/8 - 2 REFORCADA	PC	800	R$ 0,75	R$ 600,00
08	LUMIN PUBL OVAL C/POLICARB 70W E27	UN	150	R$ 57,00	R$ 8.550,00
09	BRACO GALV PESADO 1,5M X 1,1/4 CURVO	PC	100	R$ 50,60	R$ 5.060,00
10	LUMIN PUBL OVAL ABERTA 160/250W	UN	300	R$ 19,50	R$ 5.850,00
11	PARAFUSO GALV MAQ 5/8X10	UN	200	R$ 4,95	R$ 990,00
12	LAMPADA MISTA 250W E27 HWL	UN	30	R$ 13,00	R$ 390,00
13	BRACO GALV PESADO 2,5M X 1,1/2 CURV	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
14	TUBO GALVANIZADO 6M 1	MT	30	R$ 128,00	R$ 3.840,00
15	ENT MONO POLIC N.PADR C/ARM 2MT FIO	CJ	15	R$ 93,00	R$ 1.395,00
16	LUVA GALVANIZADA 1 NPT	PAR	90	R$ 7,70	R$ 693,00
17	ASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 5/8X1,20	UN	30	R$ 9,80	R$ 294,00
18	ISOLADOR ROLDANA 72X72 LOUC	UN	30	R$ 2,40	R$ 72,00
19	CONECTOR P/ HASTE 1/2 A 5/8 COBREADA	UN	30	R$ 1,70	R$ 51,00
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UN	30	R$ 6,70	R$ 201,00
				TOTAL	**R$ 52.306,00**

Empresa: LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HID. E TELEFONIA LTDA ME; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93, estabelecida à Av. Prudente de Morais, 1790, Tirol, NATAL/ RN, (84) 3211-6108, representada neste ato pelo Sr(a). Antonio Felix Neto, C.P.F. nº 503.150.054-91, R.G. nº 590601 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAMPADA VAPOR SODIO 70W OVOIDE E7	UN	3000	R$ 11,50	R$ 34.500,00
02	FITA ISOLANTE A. TENSAO 19MM X 2M	RL	60	R$ 7,80	R$ 468,00
03	FITA ISOLANTE 19MM X 20 SCOTCH 33+ OU SIMILAR	RL	80	R$ 7,40	R$ 592,00
04	PARAFUSO OLHAL 5/8X12	UN	400	R$ 8,70	R$ 3.480,00
05	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40	UN	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
06	REATOR VAP SODIO EXT+IGN 250W AFP	PC	50	R$ 71,00	R$ 3.550,00
07	LUMIN PUBL OVAL ABERTA PADRAO COSER	UN	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
08	LUMIN PUBL OVAL C/POLICARB 250W E40	UN	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
09	LAMPADA VAPOR METALICO 400W HQI-T	UN	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
10	REATOR VAP SOD/MET EXT 400W AFP	UN	60	R$ 89,00	R$ 5.340,00
11	CHAVE ILUM PUBL 2 X 30A C/DISJ	UN	5	R$ 155,00	R$ 775,00
12	CHAVE ILUM PUBL 2 X 60A C/DISJ	UN	7	R$ 294,00	R$ 2.058,00
13	CONECTOR PERFURANTE CDP-95/10	PC	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
14	CABO FLEX AUTOPLASTIC 6.0 MM PR	MT	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00

15	LUMIN PUBL 1 PETALA E-40 VID PLANO	UN	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00
16	LAMPADA MISTA 160W E27 HWL	UN	30	R$ 12,90	R$ 387,00
17	PROJETOR RETANG VAP 400W LAT AL FU	PC	10	R$ 37,00	R$ 370,00
18	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W HPLN	UN	20	R$ 28,00	R$ 560,00
19	CAIXA POLIC MONOF CM1 N2 C/ LENTE COMPL	UN	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
20	CAIXA DE NSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UN	30	R$ 3,20	R$ 96,00
				TOTAL	**R$ 84.401,00**

Caraúbas/RN, 20 de novembro de 2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:B132CED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO 011-2014

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

Concede o Título Honorífico de Cidadão Ceará-mirinense ao Senhor André Henrique de Andrade Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Município de Ceará-Mirim ao Senhor André Henrique de Andrade Silva.
Parágrafo único – A outorga do Título ora concedido se fará no dia e hora aprazados, em sessão solene obedecendo a praxe deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 13/11/2014.

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

JÁCIO LUIZ DA SILVA CRUZ
1º Secretario

RENATO PEREIRA COUTINHO
2º Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F38E38D

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO 012-2014

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

Concede o Título Honorífico de Cidadão Ceramirinense ao Senhor Marconi Antônio Praxedes Barretto, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Município de Ceará-Mirim ao Senhor Marconi Antônio Praxedes Barretto.
Parágrafo único – A outorga do Título ora concedido se fará no dia e hora aprazados, em sessão solene obedecendo a praxe deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 13/11/2014.

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

JÁCIO LUIZ DA SILVA CRUZ
1º Secretario

RENATO PEREIRA COUTINHO
2º Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EAA610BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO 013-2014

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

Concede o Título Honorífico de Cidadã Ceramirinense à Senhora Maria do Socorro Fernandes Linhares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário do município de Ceará-Mirim à Senhora Maria do Socorro Fernandes Linhares.
Parágrafo único – A outorga do titulo ora concedido se fará no dia e hora aprazados, em Sessão Solene obedecendo a praxe deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 18/11/2014.

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

JÁCIO LUIZ DA SILVA CRUZ
1º Secretario

RENATO PEREIRA COUTINHO
2º Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E78003A

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO 014-2014

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

Concede o Título Honorífico de Cidadão Ceramirinense ao Senhor João Maria Cavalcanti, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 do

Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ceará-Mirim ao Senhor João Maria Cavalcanti.
Parágrafo único – A outorga do titulo ora concedido se fará no dia e hora aprazados, em Sessão Solene obedecendo a praxe deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 18/11/2014.

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

JÁCIO LUIZ DA SILVA CRUZ
1º Secretario

RENATO PEREIRA COUTINHO
2º Secretário

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8CA25030

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2014
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: LFC MOTOS E VEÍCULOS LTDA - ME (CNPJ Nº 05.564.361/0001-84)
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTO 100 CILINDRADA, DESTINADA A PREMIAÇÃO DO IPTU PREMIADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.
Valor global: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 09/10/2014 A 09/12/2014
Fundamentação: Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Município: ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO (PREFEITO)
Pela Contratada: TARCISIO MARIZ MAIA

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:4569BFA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECISÃO DE CONTRATO

CONTRATO 0007/2014 - SEMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **MARIA LIONEUSA DA SILVA**, portador(A) do RG **nº 2.479.707**– SSP/RN e CPF **nº 076.633.694-83**, residente e domiciliado(A) a rua JOSENILDO LOPES DE ARAÚJO – 150 - Coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 30 de Setembro de 2014, o contrato nº 0007/2014-SEMAS, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **MARIA LIONEUSA DA SILVA**, na função de **ASG,** Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel ezequiel-RN, nos termos da Cláusula 10ª do contrato, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 01 de Outubro 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:68684E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 127-A/2014

PORTARIA/GM Nº 127-A/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear **JOSÉ JAILSON ANDRADE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 376.215.484-87, RG nº 630.835-SEDS/RN, para o cargo de **Chefe de divisão de serviços gerais,** junto a secretaria Municipal de Administração, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 08 de Outubro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:967F03BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 022/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de dezembro de 2014, às 10h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 022/2014 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para fornecimento de combustíveis(Gasolina e diesel comum), na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de ida e/ou de volta à região de Natal/RN ou Fortaleza/CE, tomando como base de apoio postos de combustíveis da cidade de Mossoró-RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212

Felipe Guerra/RN, 20 de novembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:51BB5926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - PMF/CPL/GAB

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 05 de dezembro de 2014, a partir das 08h30min, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Contratar Pessoa Física para Prestação de Serviços de Lavagem e Lubrificação (Lavajato) e Serviços de Borracharia nos Veículos da Frota Municipal**. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia/RN, 20 de novembro 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:B7217CE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 071/2014

Assunto: Serviço de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 1.757,82 (um mil e setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos), que será pago mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA
05. Fica autorizado à contratação com a empresa EMBARQUE JÁ VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.447.835/0001-90, com sede empresarial na Av. Prudente de Morais, 4283, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.075-700, na prestação de **s**erviço de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 11 de novembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EF4BA007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GALINHOS E A EMPRESA BRASVENTOS MIASSABA 3 GERADORA DE ENERGIA S/A.

Pelo presente Convênio de Cooperação, o **Município de Galinhos**, ente federativo municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos 3 poderes 707, Centro, Galinhos/RN, CEP 59.596-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Joseneide Cunha de Medeiros**, e do outro lado, a empresa **BRASVENTOS MIASSABA 3 GERADORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.839.616/0001-77, com sede à Rua Paulo Barros de Góes, 1840, Sala 602, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59.064-460, neste ato, ambas representadas por seu Diretor Técnico, **Sr. Alcides Sotério de Oliveira Filho** e seu Diretor Administrativo Financeiro **Sr. James Kelso Clark Nunes Junior**.

a) Considerando que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constitui um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

b) Considerando já a existência de projeto para construção de 1 (um) Aterro Sanitário em valas para a Cidade de Galinhos, Distrito de Galos e Assentamento Pirangi.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio de Cooperação com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. – DO OBJETO
O objeto deste Termo de Cooperação é a construção, operação e manutenção de 1 (um) Aterro Sanitário em valas, para destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Galinhos, dentro das proposições estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município e projeto em anexo.

CLÁUSULA 2ª. – DA FORMA DE EXECUÇÃO
A contratação, a execução e o pagamento das obras e serviços de construção do aterro sanitário será responsabilidade da Brasventos Miassaba 3, mediante prestação direta ou indireta. O valor estimado para execução da obra é de **R$ 488.471,33** (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA 3ª. – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA BRASVENTOS MIASSABA 3:
Construção do Aterro Sanitário, objeto do presente Convênio.

DO MUNICÍPIO DE GALINHOS:
Operação e manutenção do Aterro Sanitário, objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA 4ª. – DA RESCISÃO, RENUNCIA OU EXTINÇÃO
O presente Convênio de Cooperação poderá ser rescindido de forma unilateral por qualquer uma das Partes, independente de interpelação

judicial ou extrajudicial, cabendo a Parte prejudicada adotar medidas cabíveis na forma da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO
É necessário que uma parte interessada na rescisão comunique sua decisão à outra parte, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, ou ainda, de imediato, no caso de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA 5ª. – DAS ALTERAÇÕES
Este convênio de Cooperação poderá ser adiado, modificado ou prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª. – DO PRAZO
O presente Convênio de Cooperação terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e terá validade após publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 7ª. – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as Partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª. – DO FORO
Fica eleito o Foro de Natal / RN, para quaisquer dúvidas do presente Convênio de Cooperação, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e acordado, as partes assinam o presente Convênio de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

E, para que o mesmo produza os seus efeitos legais, deverá ser publicado no Diário Oficial.

Galinhos/RN, 12 de novembro de 2014.

Município de Galinhos
JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita

BRASVENTOS MIASSABA 3 GERADORA DE ENERGIA S/A

ALCIDES SOTÉRIO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Técnico

JAMES KELSO CLARK NUNES JUNIOR
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:C9E1A380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°13/2014

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 13/2014, destinado à Registro de preços para aquisição de material de informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS- CNPJ: 07.845.028/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 18, 20, 21, 22, 23 ; totalizando o valor de **R$ 81.337,00 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais)**.
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 19 ; totalizando o valor de **R$ 29.369,50 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Grossos/RN, 16 de abril de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:CC75B90B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°13/2014

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 77/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 13/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para aquisição de material de informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS, FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Grossos-RN, 22 de abril de 2014.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:BC14301F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N°11/2014

PROCESSO nº11/2014
Pregão PresencialSRPnº 11/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de Higiene e Limpeza e utensílios domésticos.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 25 de março de 2014 ate 25 de março de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **Supermercado Serrano LTDA**		
CNPJ: **08.349.459/0001-07**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Rio Branco, 2695 , Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59619-400**		
Representante: **Ana Regina Ribeiro Texeira Nunes Gondim** - CPF: **045.503.474-57**		

Grossos/RN, 21 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO

Supermercado Serrano LTDA
ANA REGINA RIBEIRO TEXEIRA NUNES GONDIM

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:B19FD62B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N°03/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial 3/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
OBJETO: Registro de Preço para locação de veículos para supri as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos.
CONTRATADO:CONSERV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA LTDA-ME
VALOR: R$556.454,40(quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos
VIGENCIA: 31 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2054 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0009 - FUNDO UNICO DE SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO Região: 0001 - Grossos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 05 de fevereiro de 2014

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:7F7E86B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N°05/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial 5/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grossos
OBJETO: Registro de preços para locação de veículos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais componentes da Prefeitura Municipal de Grossso
CONTRATADO:CONSERV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA LTDA-ME
VALOR: R$ 462.360,00(quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais
VIGENCIA: 31 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Ação: 2115 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE CULTURA Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0020 - CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS Ação: 2168 - GERENCIA EXEC. DO TURISMO E EVENTOS Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA MPL DE AGRICULTURA E PESCA Ação: 2167 - GERENCIA EX. DA AGRIC., ABAST. E RE Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES Ação: 2034 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - EDUCAÇÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS SER. URB. TRANS. E TRANSP. PUB. Ação: 2053 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS, VIA, SERV. URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 - OBRAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.004 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Ação: 2012 - MANUT. ATIV. DA SEC. DESENV. MEIO-AMBIENTE Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Ação: 2004 - MANUT. SEC. ADM. PLAN. FINANC. TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0003 - ADMISTRAÇÃO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO Região: 0001 - Grossos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 05 de fevereiro de 2014

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:350C997E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N°04/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial 4/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos
OBJETO: Registro de preços para locação de veículos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos.
CONTRATADO:CONSERV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA LTDA-ME
VALOR:R$90.000,00(noventa mil reais)
VIGENCIA: 31 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2102 - MANUT. DO FND. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO Região: 0001 - Grossos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 05 de fevereiro de 2014

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:B50CBA3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N°51/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial 51/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grossos
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, TESOURARIA,

CONTABILIDADE E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.
CONTRATADO:A O S Software LTDA
VALOR: R$19.200,00(dezenove mil e duzentos reais
VIGENCIA: 03 de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.003 - SEC. MUN. DE ADM. PLAN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO Ação: 2004 - MANUT. SEC. ADM. PLAN. FINANC. TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0003 - ADMISTRAÇÃO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 - RECURSO DO TESOURO Região: 0001 - Grossos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 04 de novembro de 2014

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:C6C3C21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, resolveu considerar **HABILITADA** a empresa **F DOIS ENGENHARIA LTDA.**, a participar da fase seguinte do procedimento.
Assim, informamos que no caso de não haver interposição de recurso quanto a presente decisão no prazo estabelecido para tanto, ou, ainda, se todas as empresas acima identificadas abdicarem do prazo para tal procedimento, a Sessão de Abertura dos **Envelopes nº 02** contendo as **Propostas de Preços** fica aprazada para o dia **01 DE DEZEMBRO DE 2014, PELAS 14H:00MIN** na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 19 de Novembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:C29902CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, resolveu considerar **HABILITADA** a empresa **LINCON – LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA.**, a participar da fase seguinte do procedimento.
Assim, informamos que no caso de não haver interposição de recurso quanto a presente decisão no prazo estabelecido para tanto, ou, ainda, se todas as empresas acima identificadas abdicarem do prazo para tal procedimento, a Sessão de Abertura dos **Envelopes nº 02** contendo as **Propostas de Preços** fica aprazada para o dia **01 DE DEZEMBRO DE 2014, PELAS 15H:00MIN** na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 19 de Novembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:C9560482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, resolveu considerar **HABILITADA** a empresa **M.P. COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, a participar da fase seguinte do procedimento.
Assim, informamos que no caso de não haver interposição de recurso quanto a presente decisão no prazo estabelecido para tanto, ou, ainda, se todas as empresas acima identificadas abdicarem do prazo para tal procedimento, a Sessão de Abertura dos **Envelopes nº 02** contendo as **Propostas de Preços** fica aprazada para o dia **01 DE DEZEMBRO DE 2014, PELAS 16H:00MIN** na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 19 de Novembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:A909AC63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 549/2014.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº:5912/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA:Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.765/0001-39.
OBJETO: Contratação emergencial de clínica especializada para realização de procedimento de Ginecomastia Masculina Esquerda.
VIGÊNCIA:30 (trinta) dias a partir de 20(vinte) de novembro de 2014.

VALOR TOTAL:R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0206 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL:artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 19 de Novembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:C748516A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOAO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e emolduramento de fotografias dos vereadores desta Câmara Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). VERA LUCIA DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JANDUIS - RN, 18 de Novembro de 2014.

LEANDRO FERREIRA TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:F791F4E9

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20149015.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014.
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS.
CONTRATADA(O).....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA TORRES 70200942441.
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e emolduramento de fotografias dos vereadores desta Câmara Municipal.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.59, no valor de R$ 3.490,00.
VIGÊNCIA.....: 18 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:3A18B879

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2014

Objeto. Registro de preços para uma possível futura aquisição parcelada de Material Odontológico para manutenção do Centro de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia e Demais Unidades de Saúde do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Avenida Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 04.12.2014 às 09h00min

Janduís/RN, 20 de Novembro de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:8973592D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº012/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Janduís/RN, em favor da Câmara Municipal, para reforço de dotação constante da Lei nº 456/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.85, inciso I letra "c", da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 40 e 41, da Lei nº 4.320/64 e tendo em vista autorização contida no art. 6º, incisos I e II da Lei nº 456/2014, de 02 de janeiro de 2014.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Janduís, em favor da Câmara Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$ 84.125,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

01	PODER LEGISLATIVO		
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS		
01	Legislativa		
031	Ação Legislativa		
0001	Ações do Poder Legislativo		
300000	Despesas Correntes		
310000	Pessoal e Encargos Sociais		
319000	Aplicações diretas		
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	73.125,00
319013	Obrigações Patronais	R$	9.000,00
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ		2.000,00
Total			84.125,0

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o at. 1º decorre de anulação parcial nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

01	PODER LEGISLATIVO
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
01	Legislativa
031	Ação Legislativa
0001	Ações do Poder legislativo
300000	Despesas Correntes
330000	Outras Despesas Correntes

339000	Aplicações Diretas		
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.125,00
339035	Serviços de Consultoria	R$	14.000,00
400000	Despesas de Capital		
440000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
449051	Obras e Instalações	R$	30.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	R$	32.000,00
Total			84.125,00

At. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, em 31 de Outubro de 2014

LÍGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:0A61576A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2014

Município de Jardim de Piranhas/ RN - Prefeitura Municipal
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N°. 344/2014
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS RM REGIME DE COMODATO, COMO TAMBÉM, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DA REDE MUNICIPAL DE INFORMÁTICA; VIGÊNCIA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 de janeiro de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: RÁLIA KALINE DA COSTA: 08.403.564/0001-87; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 44.950,00**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:BAD8B5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 072/2014
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CEREAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; VIGÊNCIA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 26 de FEVEREIRO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: MAYARA DA COSTA SANTOS: 17.363.685/0001-33; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 940.517,60**;**

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:30891E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2014

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E RICKSHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS.

BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que entre si fazem, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª. **TALITA RODRIGUES DE MOURA**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 051.219.764-45, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vicente Ferreira, n.º 320, Centro, adiante determinado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, e doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA
I – DADOS PESSOAISDDDD DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA
Nome: RICKSHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua José Carlos Ferreira, 88 – Centro
Cidade: Currais Novos - RN
Identidade: 1.141.674
CPF Nº: 764.075.254-91 PIS/ PASEP/ NIT: 201.52294.26-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL
O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na função de Bioquímica lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o disposto no inciso V do Art. 2º da Lei Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CARGA HORÁRIA
O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 1.200,00 (hum e duzentos reais)**, perfazendo o total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, Ficando a mesma submetida a uma carga horária de **20 horas semanais**, e incidindo sobre este o montante desconto de **8% de INSS** .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **02 (dois) meses**, e terá início em **11/09/2014** e término em **11/11/2014.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
b) oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
c) designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

d) aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
e) descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
a) executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
b) prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
c) atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
d) aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
e) cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
f) responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO
O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§1º. A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§2º. Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
As despesas referentes ao objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação (ões): PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 – contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES
Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó-RN, 11 de setembro de 2014.

TALITA RODRIGUES DE MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RICKSHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:80BD3E88

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2014

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E ISA LAUANNE DE ARAÚJO MEDEIROS.

BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª. **TALITA RODRIGUES DE MOURA**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 051.219.764-45, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vicente Ferreira, n.º 320, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO
Nome: ISA LAUANNE DE ARAÚJO MEDEIROS Data de Nascimento: 19.05.1987
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Maria Nunes, 459, Luiz Gonzaga
Cidade: Acari/RN CEP: 59370-000
Identidade: 002.319.353/RN Expedição: 14.09.2001 SSP/RN CRP/17-1986 RN
CPF Nº: 062.367.684-20 PIS/ PASEP/ NIT: 200.87994.22-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL
O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Psicóloga do Centro de Reabilitação do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso IV do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O **CONTRATANTE** pagará a CONTRATADA mensalmente o valor de **R$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 3.040,80(três mil e quarenta reais e oitenta centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40h semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **03 (três) meses** e **15 (quinze) dias**, e terá início em **15/09/2014** e término em **31/12/2014**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
b) oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
c) designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
d) aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
e) descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
a) executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE;**
b) prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
c) atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
d) aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
e) cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
f) responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO
O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO
Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§1º. A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§2º. Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 05.0501.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 – contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES
Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó-RN, 15 de setembro de 2014.

TALITA RODRIGUES DE MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ISA LAUANNE DE ARAÚJO MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:9D3746BB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2014

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E JEANE DE AZEVEDO BORGES.

BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante

denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO
Nome: JEANE DE AZEVEDO BORGES
Data de Nascimento: 20.01.1978 - Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Doutor Ruy Mariz, 690 – São João
Cidade: Jardim do Seridó/RN
Identidade: 1.606.061/RN Expedição: 06.09.2007 SSP/RN
CPF Nº: 009.417.544-64 PIS/ PASEP/ NIT: 125.32843.01-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL
O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Pedagoga, em substituição a servidora efetiva **EDILZA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, matrícula 1523, que se encontra em auxílio doença no período de 15 de setembro a 10 de novembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso V do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 933,60 (novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **30h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **30 (trinta) dias**, e terá início em **10/10/2014** e término em **10/11/2014**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
b) oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
c) designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
d) aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
e) descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
a) executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
b) prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
c) atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
d) aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
e) cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
f) responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO
O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO
Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§1º. A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§2º. Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 06.0601.12.365.0006.2051 – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES
Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL
O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó-RN, 10 de outubro de 2014.

JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

JEANE DE AZEVEDO BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:F18A8C92

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA II CONFERÊNCIA LIVRE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tema: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes- Fortalecendo os conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A II Conferência Livre dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jardim do Seridó – RN, aconteceu no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no dia 30 de Outubro de 2014, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**), em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo registrado aproximadamente a participação de 120 pessoas entre elas: crianças, adolescentes, pais e responsáveis, servidores públicos, técnicos da **SEMTHAS, SEME** e da **SMS** de Jardim do Seridó.

Esse evento teve como objetivo principal a garantia da implementação da Política e do Plano Decenal buscando um maior fortalecimento do conselho de Direito nesse município. O referido evento foi planejado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em parceria com a equipe de Técnicos ligados aos serviços socioassistenciais, por crianças e adolescentes obteve uma participação de 97 entre crianças e adolescentes das escolas públicas, residentes na zona Urbana e Rural, as quais se expressaram de maneira clara e participativa o tema supracitado da Conferência Livre. Dentre a logística do referido evento inicialmente teve o credenciamento, com distribuição de pastas aos participantes.

Dando continuidade houve a abertura oficial com a composição da mesa a qual foi composta pela Presidente do **CMDC** a senhora Maria de Fátima da Silva, a presidente do Conselho Tutelar a senhora Lucila Dantas dos Santos Costa, o secretário de Assistência Social Francisco Carlos de Oliveira e demais representantes da rede socioassistencial. Em seguida foi apresentado um teatro como tema: "De olhos fechados" exibido pelos adolescentes do **NUCA** (Núcleo de Participação e desenvolvimento dos Adolescentes e pelo grupo de Violão do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos, por fim um teatro com os usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),com tema **"Um sonho de criança"**. A metodologia da Conferência foi apresentada pelo secretário de Assistência Social Francisco Carlos de Oliveira, que deu continuidade com um debate inserido nos desafios para a efetivação dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Esse debate fluiu de forma socializada entre profissionais e Adolescentes que discutiram os desafios que irão possibilitar o fortalecimento da cidadania infanto-juvenil a partir de uma visão crítica, democrática, participativa e transformadora. Possibilitando um momento sensibilizador e mobilizador da sociedade em favor do Estatuto da criança e do Adolescente para discutir as políticas públicas na tentativa de implementar o Plano decenal, fez-se necessário organizar no turno vespertino grupos de debates onde as crianças e adolescentes propuseram de forma clara e transformadora as mais diversas opiniões relacionadas a temática proposta pela conferência Livre, neste contexto,foi feita a divisão de cinco grupos com vinte participantes, sendo estes orientados pelos seus respectivos facilitadores. Logo, o trabalho foi focado nos seguintes eixos:

I GRUPO:
DIREITO À PARTICIPAÇÃO E À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA FACILITADORAS: Kátia Cilene, Assistente Social da SEMTHAS e Josinete dos Santos representante do Conselho Tutelar.
Esse grupo obteve as seguintes propostas:
1- Ampliara oferta de serviços de apoio sócio familiar;
2- Promover a articulação e integração entre as políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes buscando garantir o direito a convivência familiar e comunitária.
3- Realizar oficinas nas comunidades aproveitando os espaços públicos existentes, otimizando a participação da comunidade local.
4- Ampliar as ações do CRAS e SCFV envolvendo as famílias.
5- Criação de cinemas na praça, oficinas de dança, artesanato, zumba, criar grupos de teatro, etc.
6- Para denunciar o trabalho Infantil procure o conselho tutelar da cidade ou discar 100.

II GRUPO:
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS AO ADOLESCENTE QUE COMETE ATO INFRACIONAL, CONTRA A REDUÇÃO DA IDADE PENAL E O AUMENTO DO TEMPO DE INTERNAÇÃO:
FACILITADORAS: Vera Lúcia (Assistente Social), Natália Tamara (Psicóloga do CREAS)
1- Criar e implantar o Plano Municipal socioeducativo que garanta uma estrutura dos serviços possibilitando aos adolescentes a responsabilidade pelos seus atos.
2- Garantir um acompanhamento através dos profissionais capacitados para atender a demanda.
3- Assistência Técnica permanente á família;
4- Garantir uma política educacional ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
5- Garantir melhor aplicação do ECA para que não seja necessário reduzir a maior idade penal, para que com isso se cumpra o direito do adolescente.

III GRUPO:
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE.
FACILITADORAS: Ana Santana (Assistente Social do NASF), Geziany santos (Educadora social do CREAS)
1- Debate sobre a violência sexual sobre crianças e adolescentes;
2- Atividades educativas na escola com os programas Mais Educação e serviço de convivência e Fortalecimento de vínculo.
3- Formar ações com grupos de famílias
4- Campanhas educativas sobre Publicidade infantil.

IV GRUPO:
PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DO ADOLESCENTE TRABALHADOR:
FACILITADORAS: Elania Cristina (Psicóloga do CRAS), Keila Chisthine (Orientadora social do CRAS), Lindineide Prudêncio (Orientadora Social do SCFV)
1- Mobilização com cartazes e bandeiras nas ruas e carro de som;
2- Construir campos de futebol e grupo de teatro;
3- Promover eventos como: Gincanas, esportes, brincadeiras nos finais de semana;
4- Construir parquinhos para as crianças com atividades de lazer.
5- Criar um número para dizer as denúncias;
6- Promover cursos profissionalizantes para adolescentes como cabeleireiro, manicure e outros.

V GRUPO:
DIREITO À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
FACILITADORAS: Veriana de Macedo Amaral (Assistente Social da SEMTHAS), Juliana Sabino (Representante da Saúde)
Proposta para a Educação:
1- Dinamizar mais a sala de aula, tornando um ambiente mais atrativo;
2- Dar apoio pedagógico aos alunos que apresenta dificuldade na aprendizagem;
3- Estratégias para minimizar a evasão escolar;
4- Montar estratégias para aproximar a família e comunidade escolar
5- Melhorar o espaço escolar para a inclusão e capacitação profissional.

Propostas para a Saúde:
1-Psicologia na escola aberta a ouvir e trabalhar as necessidades dos alunos;
2-Metodologias das palestras educativas de promoção a saúde e prevenção de doenças;
3- Prioridade nos projetos e consulta nas unidades básicas de saúde;
4- Inserir avaliação médica no PSE visando prevenir doenças prevalentes da infância.
Ex.: Parasitoses, anemias etc.

Por fim, aconteceu a plenária final com a apresentação das propostas de cada grupo e a escolha dos delegados para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada no mês de março de 2015. Foram eleitos por aclamação os seguintes participantes: Lorena Carla de Souza Lima, Jalmir de Medeiros Pereira, Jaédson Dantas do Nascimento e Reinaldo Luiz da Silva

Júnior. Ficaram como suplentes: Mikaela Benigna Azevedo dos Santos e Elison Carlos Santos de Medeiros.

Jardim do Seridó/RN, 12 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:1B7C2F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta no Requerimento datado de 14 de outubro de 2014,

RESOLVE exonerar a pedido, a Servidora Municipal **FRANCINETE FIGUEIREDO DOS SANTOS**, matrícula nº **1524**, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de **Diretor de Programas Especiais**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5CEA93B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte**,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 322/2014 - PMJS, de 29 de outubro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao servidor **ANTONIO COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº **0107**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – PA.III**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, com vigência retroativa a 06 de novembro de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 19 de novembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:1571FF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte**,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 341/2014 - PMJS, de 11 de novembro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder a servidora **CARLIANA SILVA SOUZA**, matrícula nº **1075**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Endemias, PD.III**, da Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, com vigência retroativa a 17 de novembro de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 20 de novembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5DFDD02A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**;

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 330/2014 - PMJS, de 07 de novembro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder a Servidora **ANDRESSA DE MEDEIROS BATISTA**, matrícula nº **1569**, ocupante do cargo de provimento efetivo – **Técnico em Enfermagem – PD.I**, da Secretaria Municipal de Saúde, adicional de insalubridade em grau médio de 20% sobre o salário-base, com vigência retroativa a 07 de novembro de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 20 de novembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:B0085F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): ECOCÁRDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.169.453/0001-95.

OBJETO: Serviços de Consultas e exames, realizado em pacientes residentes neste município.

VALOR: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 20 de Novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BFCE9AA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): ECOCÁRDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.169.453/0001-95.

OBJETO: Serviços de exames, realizado em pacientes residentes neste município.

VALOR: R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 20 de Novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:264BE687

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS S/S - ME
CNPJ: 09.374.071/0001-29

OBJETO: Exames laboratoriais a serem realizados nas pacientes MARIA VANUZA DA SILVA, ALZIRA FERREIRA DE SENA e MARIA DAS GRAÇAS AUGUSTO RAMOS, residentes neste município.

VALOR: R$ 133,20 (Cento e trinta e três reais e vinte centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 20 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:18A37060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): PESSOA, BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 13.366.003/0001-95

OBJETO: contratação de escritório de advocacia especializado em matéria tributária, a fim de prestar assessoria jurídica ao município visando recuperar créditos decorrentes de repasse de Tributos Estaduais através de intervenção judicial visando à correção da base de calculo das transferências constitucionais.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso II.

Jundiá/RN, 20 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5406FDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 279, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica

Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. É instituído, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico", o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa Salgada é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art.3º. Compete ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa Salgada:
a) debater e fiscalizar a elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
b) diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
c) encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico;
d) elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.
§ 1º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º. As reuniões do Conselho serão públicas e seus agendamentos devem ser divulgados com antecedência mínima de cinco dias nos meios de divulgação do Município.
Art.4º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa Salgada será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I – representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;
d) Secretaria Municipal de Planejamento;
e) Secretaria Municipal de Habitação;
II – 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
III – 01 (um) representante da SEMARH – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos.
IV – representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico nos seguintes quantitativos:
a) 01 (um) representante da empresa de limpeza urbana;
b) 01 (um) representante da empresa prestadora de serviços de água e esgoto;
c) 01 (um) representante da empresa prestadora de serviços de drenagem, se houver;
d) 01 (um) representante da empresa de transporte e destinação final de resíduos sólidos.
V – representantes da sociedade civil nos seguintes quantitativos:
a) 01 (um) representante da Associação dos moradores do Município de Lagoa Salgada;
b) 01 (um) representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, com indicação facultativa.
c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Atividade Rural.
Parágrafo Único. Os membros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.
Art.5º. A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa Salgada é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.
Art.6º. As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa Salgada serão realizadas ao menos uma vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente ou por um terço de seus membros.
Art.7º. É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa Salgada o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no §1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.
Art.8º. Eventuais despesas dos membros do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa Salgada, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.
Art.9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Lagoa Salgada.
Em 19 de novembro de 2014.

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE
Prefeito

Publicado por:
João Melo Neto
Código Identificador:03728AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 016/2014

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 016/2014.

AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR" para atendimento ás Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 15 de outubro, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 016/2014, as Empresas CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 com valor global de R$ 13.605,81 (Treze mil seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavos); DENTALMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60 com valor global de R$ 43.409,20 (quarenta e três mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos); PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 04.451.626/0001-75 com valor global de R$ 24.297,82 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73 com valor global de R$ 39.171,13 (Trinta e nove mil cento e setenta e um reais e treze centavos) e TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.948.769/0001-12 com valor global de R$ 173.848,00 (Cento e setenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais), conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes/RN, em 15 de outubro de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:64663BCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 016/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 016/2014.

AQUISIÇÃO DE "MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR" para atendimento ás Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 15 de outubro, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 016/2014, as Empresas CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 com valor global de R$ 13.605,81 (Treze mil seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavos);

DENTALMED – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60 com valor global de R$ 43.409,20 (quarenta e três mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos); PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 04.451.626/0001-75 com valor global de R$ 24.297,82 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73 com valor global de R$ 39.171,13 (Trinta e nove mil cento e setenta e um reais e treze centavos) e TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.948.769/0001-12 com valor global de R$ 173.848,00 (Cento e setenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais), conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes/RN, em 16 de outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:8CAB117C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: ***F&E EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.061.250/0001-43***
OBJETO: Construção de 01(um) Abrigo para moto táxi, que será construído na área contígua a Praça Manuel Januário Cabral – zona urbana de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2014.
VIGÊNCIA terá a duração de 60 (sessenta) dias.

Lajes (RN), 07 de outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:55275F57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2014

CGC (MF) 08.349.060/0001-26

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que NIKS KELTON DANTAS DE LIRA, foi aprovado em concurso público realizado pelo MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, para o cargo público de Agente de Endemias, de nomenclatura Auxiliar Operacional III, símbolo AOP3;

CONSIDERANDO que, apesar das convocações já realizadas, resta ser preenchida uma das vagas do Cargo Público de Agente de Combate a Endemias, de nomenclatura Auxiliar Operacional III, símbolo AOP3;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi Homologado, através do Decreto n°. 011/2012;

CONSIDERANDO que o convocado NIKS KELTON DANTAS DE LIRA apresentou os documentos exigidos por Lei, pelo Edital do Concurso Público e pelo Edital de Convocação;

CONSIDERANDO que existe a necessidade premente de mais um Agente de Combate a Endemias, inclusive em função da proliferação da dengue e demais doenças que ensejam o trabalho deste profissional;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NIKS KELTON DANTAS DE LIRA, para o Cargo Público de Agente de Endemias, de nomenclatura Auxiliar Operacional III, símbolo AOP3, do quadro de servidores efetivos do Município de Messias Targino/RN, tendo em vista a sua regular aprovação em concurso público no Município de Messias Targino, devendo o servidor nomeado cumprir as suas funções com atendimento a jornada de trabalho previsto na legislação, da qual ficou ciente desde o momento de sua inscrição no concurso público.

Art.2°. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá providenciar Termo de Posse de NIKS KELTON DANTAS DE LIRA no cargo público de nomeação realizada pela presente portaria, e depois de assinado o referido termo de posse, deverá encaminhar o servidor a sua unidade de lotação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Messias Targino-RN, 13 de Novembro de 2014

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:9F4E47B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 019/2014 ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALN º 019/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo com motorista e combustível (para rodar 2.000 Km por mês) para atender o programa ACESSUAS TRABALHO, e uma AMBULÂNCIA para suprir a demanda da unidade de saúde mista municipal, sem motorista e sem combustível.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 14.801.101/0001-76, saiu vencedor no item: 01(um). Valor global da contratação: **R$ 4.872,00**(quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).

SANTOS & FERNANDES LTDA-EPP, CNPJ: 02.909.308/0001-80, CNPJ/MF, saiu vencedor no item: 02(dois). Valor global da contratação: **R$ 7.000,00**(sete mil reais).

Monte das Gameleiras/RN, 18 de Novembro de 2014.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 14.801.101/0001-76, saiu vencedor no item: 01(um). Valor global da contratação: **R$ 4.872,00**(quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).

SANTOS & FERNANDES LTDA-EPP, CNPJ: 02.909.308/0001-80, CNPJ/MF, saiu vencedor no item: 02(dois). Valor global da contratação: **R$ 7.000,00**(sete mil reais).

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de Novembro de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:1AB65E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LICITAÇÃO Nº 0001/2014-CMODB/PREGÃO PRESENCIAL/RESULTADO DE LICITAÇÃO

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 00001/2014. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 18/11/2014

Adjudicado para: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, pelo menor lance de R$ 1.400,000 (Um Mil, Quatrocentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) CÉLIA MARIA QUEIROGA DE MORAIS, autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 20/11/2014

Homologado para: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.400,000 (Um Mil, Quatrocentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES - RN, 20 de Novembro de 2014

CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E9596057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LEI Nº 025/2014

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação a servidores municipais e dá outras providências

O Senhor Prefeito do Olho d'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições, decreta:

Art.1° - Revogar a concessão de gratificação ora concedida aos seguintes servidores municipais nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente: **RAIMUNDA JOSINEIDE SALES COSTA, FRANCISCO HEGUIBERTO BARROS SOLANO, JACÓ PEREIRA NUNES, ELENICE DIAS DE ARAÚJO, JOSÉ RONALDO DE LIMA, KASSIA ALINY LEITE CAVALCANTE, ANA CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA EMILIANE LEITE PINTO, KEYLA LEITE QUEIROGA, ESTER NETA DE ARAÚJO, ANTÔNIA ALBENA DIAS FÉLIX, JOSÉ ENILSON COSTA NERI, WILSON VIANA DA SILVA, MANOEL EVARISTO DA SILVA, ANTÔNIA MORAES LEITE COSTA E JAUDINA CÂNDIDA DA COSTA E SILVA.**

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e
Cumpra-se

Olho d'Água do Borges, RN, 20 de novembro de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:1159389C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Secretária Adjunta – Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social - Símbolo CC2, a Srª. **RITA DIAS BARROS SOARES**, CPF nº 365.954.704-

20, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:01833617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Secretário Municipal de Agropecuária – Secretaria Municipal da Agropecuária - Símbolo CC1 o Sr. **ANTÔNIO WILSON GONZAGA DIAS**, CPF nº 465.235.104-68, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeita

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FA13E4CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Chefe de Setor de Contratos e Convênios – Secretaria Municipal da Administração - Símbolo CC5C, a Srª. **EDYELLY CRISTTIAN GALDINO FERNANDES DIAS**, CPF nº 073.897.644-06, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4F0273B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Diretora de Patrimônio – Secretaria Municipal da Administração - Símbolo CC4C, a Srª. **MARIA DALVA QUEIROGA DE MORAIS DANTAS**, CPF nº 298.576.944-20, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:19CE2649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - NOMEAR para o cargo de Chefe de Setor de Empenhos – Secretaria Municipal das Finanças - Símbolo CC5, o Sr. **JOSÉ ALCIONIO DE LIMA SILVA**, CPF nº 010.760.744-13, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:94513F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Assessor em Pregões – Secretaria Municipal da Administração - Símbolo CC4B, o Sr. **FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA**, CPF nº 008.278.704-26, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:621F792D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR da **DESIGNAÇÃO** do cargo de Secretária Municipal da Educação – Secretaria Municipal da Educação - Símbolo CC1, a Srª. **ANTÔNIA MORAES LEITE COSTA**, CPF nº 243.205.364-87, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:7CA60E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Secretária Adjunta – Secretaria Municipal da Administração - Símbolo CC2, a Srª. **LAÉDNA DIAS DE SALES**, CPF nº 876.844.974-72, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:AE9BFA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Chefe de Setor de Estratégia da Saúde da Família – Secretaria Municipal da Saúde - Símbolo CC5, a Srª. **MARIA EDIVÂNIA DE OLIVERA BATISTA,** CPF nº 065.131.124-19, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4EE5B2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Diretor de Programas Especiais – Secretaria Municipal da Saúde - Símbolo CC4, o Sr. **RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA**, CPF nº 071.600.194-23, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D1A40FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2014-PMODB

Olho D'Água do Borges – RN, 20 de novembro de 2014.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Diretor de Políticas Públicas – Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social - Símbolo CC4, o Sr. **LUAN KENNEDY DA COSTA DE LIMA**, CPF nº 099.332.084-89, de conformidade com a Lei Municipal n° 502/2014, de 30 de junho de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FD60F59C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 - PROCESSO Nº 070/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN.
CONTRATADA: A. VANEILSON DO RÊGO – ME – CNPJ

07.770.392/0001-17, o presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela Contratada, de fogos de artifícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Paraná-RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R$ 10.870,00. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária exercício 2014 – 09.271.0002.2031 – Manut das ações da Sec. Municipal de Administração - classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Paraná/RN, 18 de novembro de 2014

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C96421D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0034/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – PMP, homologado em 20 de Novembro de 2014. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor de SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA no item 001, somando o valor de R$ 131.880,00 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais). Estando as pessoas acima citadas convocadas a assinarem o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 20 de Novembro de 2014

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:051F4D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 065/2014

Disciplina o uso dos ambientes públicos de uso comum do povo denominados praças públicas e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que as praças públicas do Município são espaços de uso comum do povo, frequentados por pessoas das diversas faixas etárias, destinados principalmente à recreação, ao entretenimento e também ao encontro de pessoas da comunidade;
CONSIDERANDO que, à exceção das Praças do Povo e Maria Lina (Santa Terezinha), as demais praças do Município não dispõem de espaços destinados à prática esportiva de jogos que façam uso de bola;
CONSIDERANDO que chegaram à Prefeitura reclamações de pessoas da comunidade, de uso indevido de alguns desses espaços públicos, consistente na prática de atividade esportiva semelhante ao futebol, que compromete a integridade física e a tranquilidade de frequentadores de praças públicas e também de pessoas residentes nas suas proximidades;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal zelar pelo correto uso dos espaços públicos;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a prática de jogos com uso de bola nas praças públicas do Município de Patu, exceto a prática de voleibol na Praça do Povo, no Bairro da Estação e a prática de futsal na Praça Maria Lina (Santa Terezinha), que poderá ser também utilizada para a prática de atividades esportivas e recreativas como caminhadas, corridas sem uso de bicicletas ou veículos automotores, ensino de educação física por parte de instituições oficiais, capoeira e outras atividades que não causem perturbação ao sossego nem ameaça à integridade física de quem frequenta o local nem dos populares residentes nas imediações da Praça do Povo.
Art. 2º. Para a realização de qualquer evento em qualquer das praças públicas do Município, por parte de particulares e organismos estranhos ao quadro administrativo do Município de Patu, far-se-á necessária a prévia comunicação por escrito à Prefeitura de Patu, que poderá proibir a realização do evento se não concorrerem as condições de sua realização e se ele for prejudicial à saúde, ao bem-estar e aos costumes, regras e valores sociais e morais e normas legais vigentes na sociedade patuense.
§ 1º. A comunicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita sempre com a antecedência mínima de quarenta e oito horas da sua previsão de início.
§ 2º. Se o evento a ser realizado em praça pública ensejar a interdição de parte de rua ou avenida, então o responsável pelo evento deverá também o comunicar à autoridade policial competente, para as providências cabíveis.
Art. 3º. A Secretaria Municipal competente, com o auxílio da Guarda Municipal e, quando necessário, da autoridade policial, fiscalizará o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Patu-RN, 18 de novembro de 2014.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E18A6F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-SRP

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de dezembro de 2014, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 para registro de preços, objetivando a eventuais aquisições de água mineral e vasilhames destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedra Grande/RN, em 20 de novembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:7A0DFCF8

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA" – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL

Nº 020/2014 foi declarada "DESERTA" por não acudirem interessados. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Pedra Grande/RN, em 12 de novembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:3A93B879

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇAO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA GRANDE/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.587.673/0001-02.
Contratada: Empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).
Base Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apensas ao processo de dispensa.
Recursos Orçamentários: "4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente".
Recursos Financeiros: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.
Data: 21 de novembro de 2014.
Assinatura: Luciene Pereira Tonico/Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:C0B385AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO N° 08/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 008/2013, de 19 de setembro de 2013, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Comarca de Alexandria, na qual adverte sobre possível preterição na ordem de convocação dos candidatos para o cargo de Professor de Educação Infantil, notadamente com relação ao percentual destinado aos portadores de deficiência;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2014, instaurado pela Portaria nº 023/2014, de 20 de março de 2014, foi conclusivo em constatar que a convocação da candidata ANA LÚCIA GONÇALVES DE AQUINO foi procedida de modo equivocado, tendo em vista que o cálculo da reserva de vagas para deficientes foi efetuado levando em conta o número total de vagas do certame e não o número de vagas para o cargo de professor da Educação Infantil, ocasionando assim preterição na ordem de convocação dos candidatos;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante constatou falhas no serviço público, recomendando à autoridade competente tomar providências, no sentido de revogar os atos administrativos de convocação da indiciada ANA LÚCIA GONÇALVES DE AQUINO, por estar em desacordo com a legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, em caráter irrevogável, do cargo de Professor de Educação Infantil, aindiciada ANA LÚCIA GONÇALVES DE AQUINO /528374 (admitida em 01/03/2012), classificada dentre os portadores de necessidades especiais, em razão de o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2014 ter concluído que a convocação foi procedida de modo equivocado, tendo em vista que o cálculo da reserva de vagas para deficientes foi efetuado levando em conta o número total de vagas do certame e não o número de vagas para o cargo de professor de Educação Infantil, ocasionando assim uma preterição na ordem de convocação dos candidatos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 19 de novembro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:95D75197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 31/2014

PORTARIA Nº31/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos art. 158 e ss da Lei Complementar nº 003/2002,

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado pela Comissão Processual Disciplinar, composta pelos servidores designados por esta portaria, instaurada para apurar possível abandono de emprego do servidor indiciado **RAIMUNDO OSVALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 101583, CPF nº 023.767.804-70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme recomendação da Promotoria de Justiça desta Comarca e Alexandria/RN.
Art. 2º - A Comissão processante será composta pelos seguintes membros: Presidente: **Francisco Rerison Ferreira Gama**, ocupante do cargo de professor, matrícula nº 300642; 1º Membro: **Francisco das Chagas da Silva Junior**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 11246; 2º Membro: **Francisca Dilma Ferreira**, ocupante do cargo de auxiliar de biblioteca, matrícula nº 010079-0.
Art. 3º - A comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa do indiciado.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário

Pilões/RN, 14 de novembro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:47A1C84E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 607/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0** (uma) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **18.11** a **19.11** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) Servidores da Secretaria Municipal de Saúde para Centro Estadual de Regulação SESAP/RN e Reunião da CIB, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de novembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:724D3A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 609/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria /RN**, nos dia(s) **18.11** a **18.11** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta medica no CIED em Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de novembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:35BCDDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 610/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, **CPF: 026.003244-10,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0** (uma) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **19.11** a **20.11** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) veículo pertencente AA Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Ambulância de placa OWE-4660 para passar por revisão e troca de peças na Reunidos Mercedes em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de novembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99497CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 611/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, **CPF: 026.003244-10,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0** (uma) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **20.11** a **21.11** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para retorno de cirurgia no Hospital Santa Luzia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **18 de novembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5FA6C702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 608/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO RAILTON DIAS TEIXEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Railton Dias Teixeira**, **CPF: 026.003244-10,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de

Motorista, **1,0** (uma) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **MossoróRN**, nos dia(s) **18.11** a **19.11** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para realização de consulta médica especializada na Clínica PIB em Mossoro/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de novembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CB916345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS N.º 07/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP007/2014 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Sítio Malhada Grande, no município de Ruy Barbosa/RN, conforme PORTARIA nº 339, de 04/03/13, do Ministério da Saúde. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP007/2014 e ADJUDICO à(s) proponente(s) LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI LTDA-ME, com o valor total de R$ 124.242,58(Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 20 de Novembro de 2014

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0A3F80DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2014

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 09/12/2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preço" dessa licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando Pavimentação pelo Método Convencional da rua projetada, com calçadão - rua de acesso ao Mirante no Município de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de novembro de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações – CPL
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6AB4EEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 012 - B/2014

Fls. _____
Ass. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 178/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 026/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição parcelada de PNEUS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):
Empresa TOP PEÇAS LTDA
CNPJ: 01.184.984/0001-70
Endereço: Avenida Coronel Martiniano, 1116, Centro
Tel: (84) -3417-1066
Cidade: Caicó/RN CEP: 59.300-000
Representante: JOÃO BATISTA

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO ÔNIBUS, TAMANHO 900 X 20	UND	40	R$ 115,00	R$ 4.600,00
10	PNEU LONAS PÁ CARREGADEIRA, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, 17,5 - 25 - E/3	UND	16	R$ 4.100,00	R$ 65.600,00
17	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU 12,40, DIÂMETRO NOMINAL ARO 24, QUANTIDADE LONAS NO MÍNIMO 6, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, LARGURA	UND	20	R$ 1.590,00	R$ 31.800,00

	SEÇÃO 315, APLICAÇÃO TRATOR				
20	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA AÇO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, DIMENSÕES 1100 X 22	UND	24	R$ 1.590,00	R$ 38.160,00
22	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NO MÍNIMO 12 LONAS, DIMENSÕES 750 X 16,APLICAÇÃO TRATOR	UND	8	R$ 680,00	R$ 5.440,00
23	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 175/70 ARO 13	UND	72	R$ 219,00	R$ 15.768,00
31	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, LARGURA SEÇÃO PNEU 495, DIÂMETRO NOMINAL ARO 16, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU 19.5L-24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UND	8	R$ 2.800,00	R$ 22.400,00
TOTAL					R$ 183.768,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.
Unidade: – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 – Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transportes
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Construindo Santana
Projeto Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 – Sec. Mun. De Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Construindo Uma Educação Integrada
Projeto Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 – Sec. Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 605 – Abastecimento
Programa: 0004 – Apoio ao Fortalecimento da Agricultura
Projeto Atividade: 2011 – Manutenção Do Fundo de Agricultura
Órgão: 03 – Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Saúde E Qualidade De Vida
Projeto Atividade – 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 04 – Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade: 001 – Fundo Municipal De Assistência
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0006 – Inclusão Social do Cidadão
Projeto Atividade – 2232 – Manutenção do Fundo Assistência Social.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 026/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 178/2013, conforme homologação do Prefeito da PMSM.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a)-Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b)-Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;
b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4.”b”, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.
7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.
7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.
7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (DOIS) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.
8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.
8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.
8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou em outros locais definidos pela administração:
8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.
9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item **9.6** desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o

PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 178/2013 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O Fornecedor que **atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de Pregão Presencial n. 0026/2014 e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0026/2014–CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 13 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA
CPF: 490.115.704-30
Top Peças LTDA
Promitente Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 031.448.704-20
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Contratante

TESTEMUNHAS

_____
DOC

_____
DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1FA0827E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 012 - C/2014

Fls:_____
Ass:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 178/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 026/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição parcelada de PNEUS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO – MEI
CNPJ: 13.608.466/0001-16
Endereço: Rua Coronel Baracho, 280, Centro
Cidade: Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000
Representante: MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
13	PNEU P/ MOTO, TAM 275 – 18, DIANTEIRO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	UND	70	R$ 90,00	R$ 6.300,00
14	PNEU P/ MOTO, TAM 90/90 – 18, TRASEIRO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	UND	70	R$ 105,00	R$ 7.350,00
TOTAL (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)					R$ 13.650,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.

Unidade: – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 – Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transportes
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Construindo Santana
Projeto Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 – Sec. Mun. De Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Construindo Uma Educação Integrada
Projeto Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 – Sec. Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 605 – Abastecimento
Programa: 0004 – Apoio ao Fortalecimento da Agricultura
Projeto Atividade: 2011 – Manutenção Do Fundo de Agricultura
Órgão: 03 – Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Saúde E Qualidade De Vida
Projeto Atividade – 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 04 – Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade: 001 – Fundo Municipal De Assistência
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0006 – Inclusão Social do Cidadão
Projeto Atividade – 2232 – Manutenção do Fundo Assistência Social.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 026/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 178/2013, conforme homologação do Prefeito da PMSM.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º

lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a)-Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b)-Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de officio ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;

b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4.”b”, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (DOIS) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou em outros locais definidos pela administração:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no

endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.
9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item 9.6 desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a ARP.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.
13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 178/2013 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O Fornecedor que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de Pregão Presencial n. 0026/2014 e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES
19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0026/2014–CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 13 de Junho de 2014.

MANOEL IRANILSON DE CARVALHO CIPRIANO
CPF: 030.590.074-97
Manoel Iranilson de Carvalho Cipriano - MEI
Promitente Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 031.448.704-20
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Contratante

TESTEMUNHAS

_____
DOC

_____
DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:87067C7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111702/2014

Portaria nº 111702/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) a Sra. Maria Cezarina Carlota, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 166, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar a paciente para atendimento especializado de urgência no(a) Casa de Saúde Dixsept Rosado, na cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 17 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F2706128

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111703/2014

Portaria nº 111703/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado no(a) Casa de Saúde Dixsept Rosado, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:79046C62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111704/2014

Portaria nº 111704/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, transportando paciente para atendimento especializado no(a) Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 16 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 17 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3DEB4A8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111802/2014

Portaria nº 111802/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) a Sra. Iranete Ferreira dos Santos, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 362, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Santa Catarina, na cidade de Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 18 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:31678D32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111803/2014

Portaria nº 111803/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no(a) Hospital Santa Catarina, na Cidade de Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5FCE0E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 073/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SANTO-ANTONIENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 220 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão Santo-antoniense a Senhora JOSEFA REMILTA DOS SANTOS, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio- RN, 20 de novembro de 2014.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO DAS CHAGAS
CPF- 044.044.017-36
Presidente

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CFF07534

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 074/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SANTO-ANTONIENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 220 do Regimento

Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão Santo-antoniense ao Senhor FRANCISCO DE PAIVA NETO, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio- RN, 20 de novembro de 2014.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO DAS CHAGAS
CPF- 044.044.017/36
Presidente

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2334A32B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 075/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SANTO-ANTONIENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 220 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão Santo-antoniense ao Senhor ANTÔNIO CRUZ DE ANDRADE, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio- RN, 20 de novembro de 2014.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO DAS CHAGAS
CPF- 044.044.017/36
Presidente

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E8C322B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 076/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SANTO-ANTONIENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 220 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão Santo-antoniense ao Senhor MARCO POLO CÂMARA BATISTA DA TRINDADE, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio- RN, 20 de novembro de 2014.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO DAS CHAGAS
CPF- 044.044.017/36
Presidente

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0D8309CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 077/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SANTO-ANTONIENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 220 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão Santo-antoniense a Senhora MARIA CRISTINA DE LIMA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio- RN, 20 de novembro de 2014.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO DAS CHAGAS
CPF- 044.044.017/36
Presidente

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2AEC3E87

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 078/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SANTO-ANTONIENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 220 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão Santo-antoniense ao Senhor CÍCERO VICENTE DA SILVA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio- RN, 20 de novembro de 2014.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO DAS CHAGAS
CPF- 044.044.017/36
Presidente

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:43564F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 217/2014
Interessado: Sidineia Ferreira dos Santos
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 177/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 29/10/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Sidineia Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de Agente

Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 194/2014 da PTA e nº 177/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 07 de Novembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F328C97E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 178/2014
Interessado: Alexandre Alves de Paiva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 178/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 28/08/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Alexandre Alves de Paiva**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 183/2014 da PTA e nº 178/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 09 de Setembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:96869AD2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 207/2014
Interessado: Vânia Alves Freitas Chacon
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 179/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 20/10/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Vânia Alves Freitas Chacon**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 195/2014 da PTA e nº 179/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 28 de Outubro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D491BC50

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 173/2014
Interessado: Expedito Nilson Inácio da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 180/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 20/08/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Expedito Nilson Inácio da Silva**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 177/2014 da PTA e nº 180/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 26 de Agosto de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:371AE852

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 172/2014
Interessado: Paulo Ricardo Tenório da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 181/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 18/08/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Paulo Ricardo Tenório da Silva**, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor

do entendimento dos pareceres nº 178/2014 da PTA e nº 181/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 26 de Agosto de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D2792E74

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 165/2014
Interessado: Maria da Glória Marques Franco
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 182/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 12/08/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria da Glória Marques Franco**, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 164/2014 da PTA e nº 182/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 19 de Agosto de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F5BEFD6B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 203/2014
Interessado: José Wilson do Carmo de Lima
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 183/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 06/10/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Wilson do Carmo de Lima**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 182/2014 da PTA e nº 183/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 14 de Outubro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F3D8C405

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Nº 235/2014
Interessado: ENPEC – EMPRESA NACIONAL DE PROJETOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto: Solicitação de Restituição de Tributo – Imposto ISS

Trata-se dos presentes autos do processo de pedido de restituição de tributo – imposto ISS formulado pela Empresa **ENPEC – EMPRESA NACIONAL DE PROJETOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, em que a mesma fez a solicitação no dia 18/11/2014.

Informa o requerente que o presente pleito encontra-se embasado em ter sido pago em duplicidade gerado pelo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) expedido pela Secretaria Municipal de Tributação.

Percebe-se claramente que, o interessado tem o direito legítimo de pleitear a sua restituição por ter cumprido os requisitos legais dentro do prazo legal contados do seu recolhimento, em que a Procuradoria Geral do Município se pronuncia pelo DEFERIMENTO definitivo no parecer conclusivo, aonde o pedido de restituição obrigará o Município à sua liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças.

A devida consulta está em acordo com a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais com fulcro no artigo 132, §1° e §3º da Lei nº 1.027/2001, assim possibilitou ao requerente que é possível a realização do seu pedido de devolução ressalvado pela legislação ora citada independente de qualquer contestação, já que a matéria se encontra fundamentada nos preceitos legais e que não há lesão ou dano algum ao erário público municipal.

Ante a robusteza da tese esgrimida pelo Procurador Geral do Município, ratifico a tese administrativa exposta em seu parecer técnico jurídico nº 235/2014 proferido, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da Empresa **ENPEC – EMPRESA NACIONAL DE PROJETOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

Sendo assim, aprovo o pedido de devolução requerido pela interessada de acordo com o referido parecer técnico jurídico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Empresa requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Finanças para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Novembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6ED2AD69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN.
CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.
OBJETO: O presente Aditivo autoriza a prorrogação em mais 12O (cento e vinte) dias, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013, celebrado em 27 de dezembro de 2013, entre as partes acima mencionadas.
VALOR GLOBAL: R$ 240.973,80 (Duzentos e quarenta mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações" existente no Orçamento Geral do Município.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Contrato de Repasse nº 0401079-29/2013/Programa: Planejamento Urbano/Ministério das Cidades e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 25 de Abril de 2014.
ASSINATURA: Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:F9E4A737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN.
CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54.
OBJETO: O presente Aditivo autoriza a prorrogação em mais 12O (cento e vinte) dias, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013, celebrado em 27 de dezembro de 2013, entre as partes acima mencionadas.
VALOR GLOBAL: R$ 240.973,80 (Duzentos e quarenta mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações" existente no Orçamento Geral do Município.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Contrato de Repasse nº 0401079-29/2013/Programa: Planejamento Urbano/Ministério das Cidades e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 22 de Agosto de 2014.
ASSINATURA: Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:ED18B56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 0698/2014

Define Espaço Público e atribuições para a sua manutenção e preservação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei define como Espaço Público a área urbana dotada de, pelo menos, uma das infraestruturas urbanísticas, a saber: redes de iluminação pública, água e esgoto, arruamento, loteamento edificado ou não.

Parágrafo único – O Espaço Público é comum a todos os cidadãos e é ocupado por vias e logradouros públicos e imóveis particulares, sendo vedado na forma da lei a criação e permanência de outras espécies animais a solta.

Art. 2.º - Ao Poder Público é atribuída a responsabilidade pela edificação, manutenção, preservação e limpeza das infraestruturas mencionadas no artigo 1.º, exceto a o loteamento.

Art. 3.º - A edificação, manutenção, preservação e limpeza dos imóveis particulares localizados no âmbito do Espaço Público são de estrita responsabilidade de seus proprietários, não podendo estes prevaricar de seus deveres, contribuindo desta forma para prejudicar a qualidade de vida da população, principalmente quando a inação concorrer para:
I – degradar o ambiente paisagístico com o acúmulo de vegetação nativa, lixo, metraras, etc.;
II – facilitar a proliferação de outros seres como cobras, ratos e insetos (lacraias, baratas, muriçocas, moscas, carrapatos, mosquitos aedes aegypti, etc);

Art. 4.º - A inobservância das obrigações encerradas no art. 3.º desta lei sujeita os infratores à sanção de multa aplicada pelo Poder Público, que será pragmatizada obedecendo ao seguinte trâmite:
I – notificação formal do problema com o estabelecimento de prazo para solucioná-lo;
II – aplicação de multa de três por cento do valor venal do imóvel, considerado o banco de dados utilizados para a cobrança do IPTU, em caso de desobediência da notificação prevista no inciso anterior;
III – persistindo a desobediência depois da aplicação da multa de que trata o inciso anterior por mais trinta dias, nova multa se-lhe-ar aplicada correspondente ao quantitativo de 10% (dez por cento) do valor da multa que trata o inciso anterior.

Parágrafo primeiro – O prazo mencionado no inciso I será de dez dias a partir da notificação formal. Em caso de recusa do recebimento da notificação esta será publicada na imprensa oficial e passa a contar da sua publicação.

Parágrafo segundo – Se administrativamente não for possível equacionar o problema de que trata o caput deste artigo o Município promoverá a judicialização da cobrança das multas e fará a limpeza do imóvel para que não continue prejudicando a população.

Parágrafo terceiro – O município se compromete em realizar a divulgação desta Lei por meio da comunicação sonora, escrita (panfletos) e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Art. 5.º - A arrecadação proveniente desta lei será preferencialmente aplicada na manutenção da infraestrutura do Espaço Urbano.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 10 de novembro de 2014. 55.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0387BB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial nº. 023/2014; Ata de Registro de Preço n°. 019/2014; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão 023/2014, realizado pelo órgão gerenciador acima descrito, para possível aquisição de relógio de ponto com sistema biométrico devidamente instalado e configurados, com treinamento a equipe responsável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Empresa: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 02.037.818/0001-04, vencedora do item licitado, perfazendo o valor de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais). Valor estimado do órgão gerenciador R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais). Total estimado Carona R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais). Vigência da Ata: 29/09/2014 a 28/09/2014.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN
Órgão Gerenciador
MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN
Órgão Carona
FRANCISCA DE ASSIS SILVA
Secretária

A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME.
Empresa Com Preços Registrados

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4754E2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 167/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 21 de novembro de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a Licença de Uso e execução dos serviços de manutenção de sistemas informatizados de folha de pagamento, contracheque on line e transparência de dados pessoais. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 20 de novembro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9EEB1AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000, doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **PATRICIO JULIO DE QUEIROZ –ME**, CNPJ sob nº. 17.439.147/0001-85, com sede no Sítio Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, Pereiro/CE, representada pelo Senhor Patricio Júlio de Queiroz, inscrito no CPF sob o n. 059.052.783-50,
denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação nº. 001/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis,
resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 001/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o equilíbrio econômico-financeiro no artigo 65, "d" §1º todos da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Por este Termo Aditivo o valor por litro do **óleo diesel comum** terá o reequilíbrio Econômico-financeiro passará a ter o valor de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 001/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 30 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

PATRICIO JÚLIO DE QUEIROZ
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EED646BA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000,

doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **PATRICIO JULIO DE QUEIROZ –ME**, CNPJ sob nº. 17.439.147/0001-85, com sede no Sítio Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, Pereiro/CE, representada pelo Senhor Patricio Júlio de Queiroz, inscrito no CPF sob o n. 059.052.783-50,
denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação nº. 001/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis,
resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 001/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o equilíbrio econômico-financeiro no artigo 65, "d" §1º todos da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Por este Termo Aditivo o valor por litro do **óleo diesel S-10** terá o reequilíbrio Econômico-financeiro passará a ter o valor de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 001/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 30 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

PATRICIO JÚLIO DE QUEIROZ
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BD25C863

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000, doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **PATRICIO JULIO DE QUEIROZ –ME**, CNPJ sob nº. 17.439.147/0001-85, com sede no Sítio Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, Pereiro/CE, representada pelo Senhor Patricio Júlio de Queiroz, inscrito no CPF sob o n. 059.052.783-50,
denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação nº. 001/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis,
resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 001/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o equilíbrio econômico-financeiro no artigo 65, "d" §1º todos da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Por este Termo Aditivo o valor por litro do **óleo diesel S-10** terá o reequilíbrio Econômico-financeiro passará a ter o valor de R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 001/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 20 de novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

PATRICIO JÚLIO DE QUEIROZ
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:61196EF1

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.355.463/0001-83, com sede na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº. 59.920-000, doravante designado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito Dario Vieira de Almeida, RG n. 292.058 SSP/CE e inscrito no CPF 131.85.594-49 e a empresa **PATRICIO JULIO DE QUEIROZ –ME**, CNPJ sob nº. 17.439.147/0001-85, com sede no Sítio Lagoa Nova, s/n, Zona Rural, Pereiro/CE, representada pelo Senhor Patricio Júlio de Queiroz, inscrito no CPF sob o n. 059.052.783-50,
denominada simplesmente como **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo de Licitação nº. 001/2014-PMSM/RN, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis,
resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 001/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o equilíbrio econômico-financeiro no artigo 65, "d" §1º todos da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Por este Termo Aditivo o valor por litro do **óleo diesel comum** terá o reequilíbrio Econômico-financeiro passará a ter o valor de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 001/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel/RN, 20 de novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

PATRICIO JÚLIO DE QUEIROZ
Responsável

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:92643D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14/2014 SEC ADM

Concede diárias ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Geral de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 002/05 de 27 de maio de 2005, Lei Nº 163/2008 de 11 de Dezembro de 2008 e com a Resolução Nº 004/2013 –TCE/RN.

Resolve:

1 - Conceder 1 (uma diária), no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor: Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira**,** lotado na Secretaria de Administração, ocupante do cargo de Assessor Especial, para o mesmo custear as despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, em virtude de sua participação no III ENAD – Encontro Nacional de Agentes de Desenvolvimento. No período de 18 a 21 de novembro de 2014.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de Novembro de 2014.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:B5AF351F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR RERATIFICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0819/2013 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2013**

Contratada: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS - ME — CNPJ: 09.449.515/0001-48
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2014. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 15/08/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:898CB880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRES**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014** – RP. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Peças e Componentes para Veículos – todas as Secretarias deste município. Declarando vencedora do certame a empresa**: 124 – PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME**, com o valor Global de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 20 de novembro de 2014

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

ENCIAL N.º 075/2014 – RP. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Peças e Componentes para Veículos – todas as Secretarias deste município. Declarando vencedora do certame a empresa**: 124 – PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME**, com o valor Global de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 20 de novembro de 2014

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B5894368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2013
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 08.349.003/0001-47. **CONTRATADO**: Sr. PAULO JOSÉ DE CARVALHO ROSADO GOUVEIA, INSCRITA NO CPF SOB Nº. 014.703.624-06. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57, II DA LEI N°. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 10 DE OUTUBRO DE 2014. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 DE OUTUBRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÃO PEDRO/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

SR. PAULO JOSÉ DE CARVALHO ROSADO GOUVEIA,
Inscrita no CPF SOB Nº. 014.703.624-06
Contratado.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:21D7E5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO; Valor global: R$ 1.180,00 (Mil cento e oitenta reais); Contratado: JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 08.454.118/0001-00); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 20 de novembro de 2014.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:02FDAAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2014-PMSV

São Vicente – RN, 20 de Novembro de 2014.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Adriana Lopes da Silva dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária PARCIAL a(o) servidor(a) **ADRIANA LOPES DA SILVA**, Mat. 354, ocupante da função de **Secretária Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Caicó/RN**,** a fim de participar de uma Capacitação sobre o Sistema de Informação do Orçamento Público em Saúde (SIOPS), na IV URSAP, no dia 21/11/0014,conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 45,50 (Quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F65B6F9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº. 012/2014

Prorroga o Decreto nº 007/2014, que dispõe sobre o retorno dos servidores municipais que estejam exercendo funções fora do órgão de origem ou que estejam cedidos a outros órgãos ou entidades da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no cque dispõe a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º- Fica Prorrogado por mais 10 (dez) dias, a contar de 18 de novembro de 2014, o Decreto nº 007/2014 que dispõe sobre o retorno ao órgão de origem dos servidores municipais que estejam exercendo suas atividades fora do órgão de lotação no âmbito da Administração Municipal.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente – RN, 17 de novembro de 2014.

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:CC625800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 007/2014

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014-TP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: VENEZA COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO.....: contração de empresa especializada em obras e reformas para o serviços de reformas e ampliação da Escola Municipal Francisco Ernesto Cunha, localizada na sede deste município
VALOR TOTAL.....: R$ 219.698,59 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0401.123650006.1.011 Const.Ampl.Ref. Und.- Ensino , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 219.698,59
VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2014

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:03C84292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADESÃO Nº 005/2014. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FUTUROS EVENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a ADESÃO N° 005/2014 – à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços Nº. 001/2014, realizado pelo Município de NOVA CRUZ/RN, tipo menor preço, para LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FUTUROS EVENTOS NO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ/RN. VIGENCIA: 13.02.2015. Tendo como vencedora do certame a empresa EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 09.643.897/0001-46.

Serra Caiada/RN, 20 de novembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:363F86ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº. 005 A ARP INERENTE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTRATADA: EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FUTUROS EVENTOS NO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA/RN.
VALOR TOTAL: R$ 418.500,00 (Quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.13.392.2058 - INCENTIVO A GRUPOS E EVENTOS CULTURAIS; 0209.13.392.2059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 0210.04.122.2074 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – ELEM. DESPESA-3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 20 de novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 15, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal Nº. 011/2013. **DATA DE ASSINATURA**: 20 de novembro de 2014. **SIGNATÁRIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Ewerton Thiago de Lima Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 20 de novembro de 2014.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:94BED1D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
DECRETO Nº. 013/2014 FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O IPRESC

DECRETO nº. 013/2014

EMENTA: *Fixa alíquota de contribuição para o IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990,
DECRETA:
Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 0906/2014 de 13/11/2014, para suprir o custo normal e custo especial do **IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA,** as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal – Ente	Custo Especial – Ente
2014	12,97%	1,03%
2015	12,97%	2,00%
2016	12,97%	5,00%
2017	12,97%	8,00%
2018	12,97%	11,00%
2019	12,97%	14,00%
2020	12,97%	17,00%
2021	12,97%	20,00%
2022 à 2048	12,97%	37,33%

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Novembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:46800F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014. PROCESSO: N.º 25090001/14. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014.
Processo: n.º 25090001/14. Pregão Presencial nº 008/2014. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos de armarinho em geral, para suprir as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de saúde e assistência, especificados no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I. **Assinatura da Ata**: 20/10/2014. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresas vencedoras:
Empresa: COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA.
CNPJ: 02.874.539/0001-03
Endereço: RUA LEONEL LEITE, 1412 – ALECRIM. Tel: 3213-3497 – 3213-6813 Cidade: NATAL/RN CEP: 59.039-350
Representante: MARIA COUTO DE MENEZES DA SILVA – CPF: 201.600.034-15

LOTE: 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	TECIDO CHITA	MT	600	6,90	4.140,00
2	TECIDO OXFORD	MT	1200	6,50	7.800,00
3	NYLON NUBLADO	MT	300	6,50	1.950,00
4	NYLON NUBLADO OURO/PRATA	MT	200	23,30	4.660,00
5	FITA PROG. N.1	RL	200	10,30	2.060,00
6	FITA PROG. N.1	PC	200	1,30	260,00
7	FITA PROG. N.2	PC	200	1,90	380,00
8	FITA PROG. N.2	RL	200	8,50	1.700,00
9	FITA PROG. N.3	PC	150	2,50	375,00
10	FITA PROG. N.3	RL	150	11,40	1.710,00
11	FITA PROG. N.5	PC	130	3,80	494,00
12	FITA PROG. N.5	RL	120	17,20	2.064,00
13	FITA PROG. N.9	PC	120	6,60	792,00
14	FITA PROG. N.9	RL	200	29,70	5.940,00
15	BICO DE NYLON N.2	PC	120	12,20	1.464,00
16	BICO DE NYLON N.5	PC	120	19,80	2.376,00
17	BICO DE NYLON N.37	PC	120	24,80	2.976,00
18	BICO DE NYLON N.70	PC	130	38,80	5.044,00
19	ELASTICO JARAGUA 40	PC	100	9,30	930,00
20	ELASTICO JARAGUA 60	PC	60	15,50	930,00
21	PASSAMANARIA 1004	PC	50	36,70	1.835,00
22	PASSAMANARIA 0015	PC	110	27,40	3.014,00
23	SIANINHA 334/3 OURO/PRATA	PC	150	7,80	1.170,00
24	SIANINHA 334/3	PC	130	8,30	1.079,00
25	VIES 24MM C/50MTS	UND	120	6,20	744,00
26	VIES 24MM C/20 ESTAMP	UND	180	5,85	1.053,00
27	VIES 35MM C/50 ESTAMP	UND	160	21,50	3.440,00
28	TESOURA 690	UND	70	42,50	2.975,00
29	PISO QUADROS	UND	30	13,80	414,00
30	TOALHA BANHO FIRENZE	UND	130	22,30	2.899,00
31	TOALHA ROSTO FIRENZE	UND	130	9,60	1.248,00
32	TOALHA VISITA TORINO	UND	300	3,99	1.197,00
33	PLUMINHA	MT	100	7,90	790,00
34	CETIM DUCHELE	MT	200	5,50	1.100,00
35	TINTA P/TECIDO 250ML	UND	150	10,50	1.575,00
36	SPRAY METALIK CROMADO/DOURADO	UND	100	23,00	2.300,00
37	ESMALTE SINTETICO	UND	40	14,70	588,00
38	FILO ARMADO	MT	200	7,70	1.540,00
39	PERCAL LISTRTADO	MT	300	17,90	5.370,00
40	ETAMINE	MT	200	17,70	3.540,00
41	VAGONITE	MT	200	18,00	3.600,00
42	MEADA ANCHOR	UND	300	1,70	510,00
43	LINHA CLEA	UND	150	9,00	1.350,00
44	TINTA P/TECIDO 37 ML	UND	260	2,10	546,00
45	PINCEL 456 N2	UND	80	1,70	136,00
46	PINCEL 456 N14	UND	80	3,20	256,00
47	PINCEL 456 N6	UND	80	1,90	152,00
48	LANTEJOLA 6MM C/500GM	UND	150	25,20	3.780,00
49	BOTÃO	GZ	100	7,10	710,00
50	FRANJA DOURADA	UND	130	46,10	5.993,00
51	TORCAL 02/15 OURO/PRATA	UND	100	18,70	1.870,00

52	COLA BRASCOPLAST	UND	90	7,15	643,50
53	ALGODÃOZINHO 2,30	MT	200	13,90	2.780,00
54	PLASTICO TERMICO	MT	80	16,90	1.352,00
55	BICO BORDADO	UND	150	10,90	1.635,00
56	PINCEL 456 N8	UND	50	2,10	105,00
57	PINCEL 456 N10	UND	50	2,40	120,00
58	BOTÃO DOURADO	UND	300	1,00	300,00
59	PANO SACARIA	MT	250	8,00	2.000,00
60	PANO DE PRATO P/ PINTAR C/12UM	PC	130	17,00	2.210,00
61	AGULHA P/ BORDAR	PC	80	3,60	288,00
62	AGLHA P/ CROCHE	CX	60	15,60	936,00
63	**BALÃO JUNINO N5**	**UND**	**80**	**24,90**	**1.992,00**
64	BALÃO JUNINO N3	UND	70	16,50	1.155,00
65	BALÃO JUNINO N2	UND	60	8,50	510,00
66	LINHA CLARA	UND	80	7,20	576,00
67	JUTA CRUA	MT	200	8,90	1.780,00
68	TABUA P/ PINTURA	UND	60	3,60	216,00
69	COLA PERMANENTE 250ML	UND	80	12,90	1.032,00
70	VERNIZ GERAL	UND	60	10,40	624,00
71	DILUENTE	UND	30	2,30	69,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**125.142,50**
					Cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 007/2013. SIGNATARIOS: Emanuel Faustino da Silva – Prefeito – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Couto de Menezes da Silva– Representante Legal – pela promitente contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, sito a Praça Salviano Gomes Crizanto, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN – CEP: 59.214-000 ou pelo telefone (84) 3289-0128.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:F99C267A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 066, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

ALTERA, Membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:
CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 532/2014, que dispõe sobre o Conselho do FUNDEB.
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR, Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, para conclusão do mandato em abril de 2015, abaixo relacionado:

TITULARES	SUPLENTES	ENTIDADE
Geovania Maria Costa Batista	José Gilneran Fernandes	Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Equivalentes
Maria da Conceição Nogueira	Claudeni Cimara Ferreira de Mesquita	Professores da Educação Básica Pública
Francisca Gomes Marques	Francisca Marluce de Oliveira	Diretores das Escolas Públicas
Antônia Damiana de Jesus	Paulo Henrique Cirino	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas
Antônia Ednalva de Oliveira	Josélia Adelino Pinheiro	Poder Executivo
1. Juracy Amancio de Oliveira 2. Luciene Augusta de Azevedo	1. Lucélia Carlos de Azevedo Henrique 2. Maria José Ribeiro	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
1. Antônia Wigna dos Santos Silva 2. Albania Gonzaga de Lima	1. Antônio Manoel Cirino 2. Jefferson de Souza Campelo	Estudantes da Educação Básica
Milane de Oliveira Azevedo	Valéria Kellen S. Silva Galvão	Conselho Municipal de Educação
Maria Geoneide Carlos	Eliete Pereira	Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de Novembro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:3CF54C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0389/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Para Laboratório, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: VITALIS DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 01.663.156/0001-15, valor R$ 1.482,80 (hum mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:AE46FC14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0390/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2014 – EDITAL Nº 079/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de dezembro de 2014, às 09h, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Materiais de Apoio as Creches para atender as demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Pregoeiro da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:C009D123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0391/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2014 – EDITAL Nº 080/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de dezembro de 2014, às 08h, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços Forro de PVC (confecção e instalação) para atender as demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Pregoeiro da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:86EAB9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0336/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2014 – EDITAL Nº 066/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de dezembro de 2014, às 08h, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Pregoeiro da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:7C0391F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0358/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2014 – EDITAL Nº 071/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de dezembro de 2014, às 09h30min, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Peças para atender as demandas da frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) do município de Serra Negra do Norte/RN/Fundos municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Pregoeiro da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:C02D1A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0357/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2014 – EDITAL Nº 070/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de dezembro de 2014, às 08h, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços Serviços de Manutenção preventiva e corretiva e Revisão de veículos da frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) do município de Serra Negra do Norte/RN/Fundos municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Pregoeiro da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:DFFCD214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0392/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2014 – EDITAL Nº 081/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de dezembro de 2014, às 09h30min, realizará licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais da frota do Município de Serra Negra do Norte. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Pregoeiro da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:01DC227E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0320/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2014 – EDITAL Nº 064/2014

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de dezembro de 2014, às 11h, realizará licitação para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possíveis prestações de serviços de borracharia e troca de óleo e filtros para atender as demandas da frota Municipal de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Pregoeiro da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:BF4B3E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Nomeia os membros para constituírem o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA do município de Serrinha/RN e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para constituírem o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA do município de Serrinha/RN.

• Maria Emília Pereira da Rocha – Coordenadora do NUCA
• José Ailton da Silva Filho – Suplente
• Edson Levi Pereira da Rocha
• Fernanda Maximino Pereira
• Filipe Gomes de Oliveira

• Flávia Maximino Pereira
• Heloisa Santos de Oliveira
• Heloyne Herika Faustino Farias
• José Ailton de Oliveira de Lima
• José Francisco Gomes
• José Mário Félix
• Kennety Mylena Alves Pereira
• Pedro Henrique do Nascimento Chacon
• Raquel de Lima Alves
• Silvano José de Lima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:1986BA9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **ANGELA MARIA DA SILVA**, ocupante do Cargo de ASG - Padrão - A - Nível-III, Matrícula Nº 1652000, CPF: 021.068.904-86, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 19 (dezenove) de novembro a 18 (dezoito) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B2B4EE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2014.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 108, inciso I, em consonância com o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 13 (treze) de novembro de 2014 a 12 (doze) de fevereiro de 2015, a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal **CLEIDE GOMES DA SILVA FREIRE**, CPF N°. 474.572.954-53, ocupante do Cargo de ASG, sob nº de matrícula 0331998, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:1ECAFE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **EDIÂNGELO FERNADES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, CPF Nº 088.465.414-13, matricula Nº 2282012, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 10 (dez) de novembro a 09 (nove) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:2C9C839B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Motorista Padrão-A-Nível I, CPF Nº 937.768.614-87, matricula Nº 2472012, lotado na Secretaria de

Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:209B4A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **VERA RÉGIA DOS SANTOS QUEIROZ**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, CPF Nº 010.194.484-58, matricula nº. 2322012, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:FC3412B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **MARIA EDNÉIA ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, CPF Nº 052.056.784-61, matricula nº. 2142012, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:16D7D82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2014.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **GILSON SOUZA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de TRATORISTA, CPF Nº 851.536.644-49, matricula nº. 2452012, lotado na Secretaria de Agricultura, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de novembro de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:93FD5635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

saneamento básico;

proteção à criança e ao adolescente;

educação fundamental;

limpeza urbana

II – planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo;

III – preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

IV – incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º As prioridades definidas no antigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2015.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei, será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – o resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, antes da remessa do projeto de lei àquela Casa.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º è vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2014, projetadas para o exercício de 2015 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2015 como incremento real.

Art. 12 As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos;

IV – plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13 Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas proposta orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2014, projetada para o exercício de 2014, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Parágrafo Único – Qualquer reajuste linear ou alteração de tabela salarial que extrapole os limites estabelecidos no Caput deste artigo, somente será permitido mediante apresentação de Projeto de Lei submetido do Poder Legislativo, acompanhado de tabelas que mostrem o seu comprometimento da medida sobre o total da receita líquida, além de observar o disposto da Lei Complementar nº 101/200, com relação a expansão dos gastos públicos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A execução da Lei Orçamentária 2015 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 15 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 16 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a adequar mediante decreto, os códigos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária 2015, em créditos adicionais e os constantes da Lei do Plano Plurianual, em caso de erro material de ordem técnica ou legal.

Art. 19 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 20 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2015 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação dela constante poderá ser executada para atendimento de

I – despesas que configurem obrigações legais do Município, relacionadas no anexo I desta Lei;

II – bolsas concedidas a estudantes carentes sobre as mais diversas formas;

III – pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público;

IV – outras despesas correntes de caráter inadiável; e

V – despesas de capital.

§ 1º As despesas de que trata o caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2015, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso IV do Caput, o ordenador da despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 para fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21 Acompanham a presente Lei os Anexos de Metas de que trata o § 1º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipú-RN, 21 de outubro de 2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:58D7029B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 407, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a criação do Museu Municipal JOSÉ PEREIRA DA SILVA (ZÉ DO Rola), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Museu Municipal JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Zé do Rola).
Art. 2º - A instituição a que se refere o artigo anterior tem por objetivo a guarda e difusão de objetos, obras de artes e documentos gêneros que contribuam com o conhecimento e estudos dos aspectos sociais, políticos, econômicos, da história antiga e recente do Município de Taipu, promovendo a cidadania, além da extensão das atividades didáticas, do ensino e o fomento ao turismo.
Art. 3º - O Museu Municipal JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Zé do Rola), tem as seguintes atribuições:
I – recolher, inventariar, estudar, expor e divulgar os testemunhos da cultura material e imaterial relacionados com a tradição da cidade de Taipu;
II – preservar, conservar e restaurar o patrimônio da cultura popular diretamente ligado com a história da cidade de Taipu;
III – promover atividades culturais junto aos grupos folclóricos e entidades afins da cidade de Taipu, proporcionando interação na comunidade e mantendo vivas as nossas tradições culturais.
Art. 4º É obrigação do Museu, manter documentação sistematicamente atualizada sobre os bens culturais que integram seu acervo, na forma de registros e inventários.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens inventariados ou registrados gozam de proteção com vistas a evitar o seu perecimento o9u degradação, a promover sua preservação e segurança e a divulgar a respectiva existência.
Art. 5º - A definição de sua localização, as atividades, normas de funcionamento e segurança, assim como a formação, manutenção e registro do acervo, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 6º - Para a execução das atividades inerentes ao Museu, poderá o Chefe do Executivo firmar convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas ou privadas, bem como pessoas físicas.
Art. 7º - O Chefe do Executivo definirá em lei específica a estrutura organizacional do Museu Municipal JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Zé do Rola).
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 19 de novembro de 2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:11EA12CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 405/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a patrocinar atletas amadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a patrocinar os atletas amadores, de quaisquer modalidades esportivas, filiados às respectivas Federações, desde que representem o Município de Taipu.
Parágrafo Único – Os patrocinadores deverão, obrigatória e comprovadamente, residir no município pelo período mínimo de 01 (um) ano.
Art. 2º - O patrocínio a que se refere o artigo anterior poderá ser realizado através de:
I – Uniformes e agasalhos esportivos;
II – Material esportivo e equipamentos adequados ao treinamento;
III – Apoio médio e técnico, adequados ao desenvolvimento da atividade esportiva;
IV – Apoio financeiro para despesas com alimentação, hospedagem e transporte, quando da realização de competições;
Parágrafo Único – As despesas de que tratam os incisos do artigo anterior serão sempre discriminadas e comprovadas mediante recibos e notas fiscais;

Art. 3º - O atleta patrocinado assinará termo onde renuncia a qualquer indenização ou pagamento em virtude do uso de sua imagem pelo Município.
Art. 4º - O Poder Executivo enviará trimestralmente ao Poder Legislativo relatório detalhado sobre as atividades esportivas patrocinadas, através da presente Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 21 de outubro de 2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EAC214A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 383/2013, DE 21 DE MAIO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 232/1999, de 12 de março de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no disposto na Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O disposto no caput do artigo 15 da Lei Municipal nº 232/1999, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 15 – O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares, eleitos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha".

Art. 2º - Ficam acrescidos no art. 19 a Lei Municipal nº 232/1999 os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Serão assegurados aos Conselheiros Tutelares, durante o exercício do mandato, os seguintes direitos sociais:
I – cobertura previdenciária;
II – goro de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença Maternidade;
IV – Licença Paternidade;
V – Gratificação natalina;

Parágrafo 2º - A Lei Orçamentária Municipal, em programa de trabalho específico, deverá estabelecer dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar para formação continuada e qualificação dos Conselheiros Tutelares.
Parágrafo 3º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Parágrafo 4º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro doa no subsequente ao processo de escolha.
Parágrafo 5º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal ou de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor.

Parágrafo 6º - Baseando-se nos termos do dispositivo na Resolução CONANDA nº 152/2012, objetivando assegurar a participação de todos os municípios e do Distrito Federal no primeiro processo unificado em todo território nacional os conselheiros tutelares do município de Taipu, mesmo os que possuem dois mandatos, terão, excepcionalmente, o direito de concorrer ao processo de escolha de 2013, e os conselheiros empossados em 2010, além de poder participar do processo de escolha em 2013, terão o direito de participar do primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares em todo território nacional, que acontecerá no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 3º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 232/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá dotá-lo de recursos humanos e material necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º - O Art. 17º da Lei Municipal nº 232/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residir no Município;
IV – Reconhecida experiência no trato com Crianças e Adolescentes, em entidades governamentais ou não governamentais;
V – Ter noções básicas de informática;
VI – Submeter-se a uma prova objetiva com 20 questões específicas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, 5 quentões sobre noções básicas de informática, que será elaborada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, fiscalizado pelo Ministério Público e Comissão do Poder Legislativo;
VII – Comprovar conclusão de ensino médio.
VIII – Declaração de NADA CONSTA na Instância Federal;

Art. 5º - O Art. 20º da Lei Municipal nº 232/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares terá o valor de 1 (um) salário mínimo, o qual será reajustado na mesma data que houver acréscimos no salário mínimo a nível nacional.
Art. 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 21 de maio de 2013.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2BC07814

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 384A/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Altera a Lei n°200/96 de 22 de janeiro de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:
Art. 1 ° - Os arts. 3° e 4º da Lei n° 200/96 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3°- O CMAS terá a seguinte composição:
Do Poder Executivo Municipal:

Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Administração.

Dos representantes de organizações representativas de organização popular:

Um representante dos profissionais municipais da política de Assistência Social;
Um representante dos usuários dos Programas Assistenciais;
Um representante das Entidades Prestadoras de Serviços Assistenciais;
Um representante da Igreja.

§ 1° Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2° Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
§ 3° Os representantes do Poder Executivo Municipal serão de livre nomeação e destituição pelo Prefeito.

Art. 4° Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito, através de Portaria mediante indicação que se segue:

Da autoridade municipal dos representantes do executivo;
Das entidades representativas de classe, eleitas em fórum próprio, dos representantes dos usuários."
A Casa Legislativa deverá indicar dois representantes do quadro funcional, ou pessoas de certo grau de solenidade da sociedade;
Dois Representantes da Sociedade Civil Organizada;
Dois Diretores de Escolas Estaduais;

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 11 de junho de 2013.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:64C4EB10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 400/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, crédito especial no valor de R$ 290.300,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 390, de 12 de dezembro de 2013) em favor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, crédito especial no valor de R$ 290.300,00 (Duzentos e Noventa Mil e Trezentos Reais), para atender à programação constante do Anexo I, de no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento dos recursos, caso contrário a Lei nº 400/2014 será revogada.

Art. 2º - os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – recursos no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), decorrentes de Convênio celebrado com o Governo Federal através da Caixa Econômica Federal, destinados à construção de uma Unidade Assistencial e de Referência no município;
II – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D53E3A14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 401/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, crédito especial no valor de R$ 220.514,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 390, de 12 de dezembro de 2013) em favor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, crédito especial no valor de R$ 220.514,00 (Duzentos e Vinte Mil, Quinhentos e Quatorze Reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de destaque do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para fazer face ao cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV por meio do Piso Básico Variável – PBV, instituído em substituição ao Serviço Socioeducativo do PETI, o Projovem Adolescente e o Serviço de Proteção Básica para Idosos/ou Crianças, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:67BBF4FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 396/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R$ 260.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, neste Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, pelos direitos que lhe são legalmente outorgados, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 390, de 13 de dezembro de 2013) em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) liberados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da União, destinados à administração do transporte escolar no Município;
II – anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na ata de sua publicação.
Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu-RN, 10 de abril de 2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CB8D59D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 395/2014 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Institui o Programa "Tribuna Popular" na Câmara Municipal de Taipu e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, neste Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, pelos direitos que lhe são legalmente outorgados, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Terão direito ao uso da Tribuna quaisquer entidades que tenha caráter municipal, e venham a representar questões de relevância para a população de Taipu.
Art. 2º - A inscrição de representante da entidade para participar da Tribuna Popular está sujeita à identificação, e será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, na Secretaria da Câmara, registrando na oportunidade o assunto a ser abordado.
§ 1º – Feita a inscrição junto à Secretaria da Câmara, receberá o inscrito protocolo numerado, com data e horário previsto de sua participação na Tribuna Popular.
§ 2º – O não comparecimento da Entidade inscrita na data e horário previsto implicará em cancelamento da inscrição permitindo, porém, nova inscrição da Entidade.
§ 3º - A Entidade escrita que deixar de comparecer duas vezes consecutivas, não terá mais direito à inscrição na sessão legislativa.
Art. 3º - A Tribuna Popular se instalará nas sessões ordinárias.
Art. 4º - Para validar o dia da entidade se pronunciar na Câmara de Vereadores terá que ter uma votação que se decidirá por maioria simples.
Art. 5º - A inscrição terá que passar pela Comissão de Redação e Justiça e pela Comissão que tenha o tema abordado.
Art. 6º - O espaço ocupado na Tribuna Popular será de 15 (quinze) minutos por representante da entidade inscrita, durante os primeiros trinta minutos, após a abertura da sessão, independente da presença de quórum ou número legal de vereadores previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, necessitando, porém, a presença de um vereador que faça parte da composição da Mesa Diretora.
§ 1º - A não abertura da sessão no horário previsto ao funcionamento da Tribuna Popular ou outro artifício qualquer utilizado para obstruir ou impedir a participação de representantes de Entidades inscritas, implica no retardamento automático deste expediente, sem qualquer prejuízo aos inscritos.
§ 2º - Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, o Plenário decide sobre a responsabilidade dos membros da Mesa Diretora.
§ 3º - É proibido o uso da Tribuna Popular para:
I – proferir ofensas às entidades ou autoridades legalmente investidas em cargo público;
II – defesa de interesses individuais e pessoais.
§ 4º - Em caso de uso abusivo da Tribuna Popular, fica proibida nova inscrição do infrator, sem prejuízos da Entidade representada, que poderá inscrever-se novamente com outro representante.
Art. 7º - Os representantes de Entidades, no uso do espaço a eles destinado, na forma prevista nesta lei, estão sujeitos ainda ás normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, ficando seus pronunciamentos registrados em ata.·.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na ata de sua publicação.
Art. 9 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu-RN, 24 de março de 2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:AB55440F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 343/2010 DE 17 DE MAIO DE 2010

Cria Secretarias e Cargos, Reajusta Vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 303/2006, passa a figurar com os seguintes reajustes dos cargos ali descritos, na forma a seguir discriminada, respectivamente, código do cargo, denominação e vencimentos:

CC – 10 – Diretor de Núcleo Escolar ZR – R$ 800,00 (Oitocentos Reais);
CC – 11 – Vice-Diretor Escolar ZR– R$ 700,00 (Setecentos Reais);
CC – 12 – Técnico Pedagógico ZR – R$ 700,00 (Setecentos Reais);
CC – 20 – Diretor Núcleo Escolar ZU - R$ 800,00 (Oitocentos Reais);
CC – 21 – Vice-Diretor Escolar ZU – R$ 700,00 (Setecentos Reais);
CC – 22 – Técnico Pedagógico ZU – R$ 700,00 (Setecentos Reais);
CC – 24 – Coordenador Escolar ZU – R$ 700,00 (Setecentos Reais);

Art. 2º - O anexo único da Lei 299/2006, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Controle Interno – CCI na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, passa a figurar com os seguintes reajustes dos cargos ali previstos e nova nomenclatura de funções, permanecendo na mesma quantidade de cargos:

Coordenador de Controle Interno – R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais);
Sub-Coordenador de Controle Interno – R$ 800,00 (Oitocentos Reais);

Art. 3º - O Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde passa a figurar com o seguinte reajuste, permanecendo na mesma quantidade de cargos:

Fiscal – R$ 700,00 (Setecentos Reais)

Art. 4º O cargo de Chefe de Gabinete terá seus vencimentos reajustados para R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos);

Art. 5º - Fica criado 01 cargo de Diretor do Hospital Municipal de Taipu, com vencimentos fixados em R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais);

Art. 6º - Fica criado 01 cargo de Vice-Diretor do Hospital Municipal de Taipu, com vencimentos fixados em R$ 1.000,00 (Um Mil Reais);

Art. 7º - Fica criado 01 cargo de Administrador do Hospital Municipal de Taipu, com vencimentos fixados em R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Art. 8º - Fica criado 01 cargo de Chefe do Setor de Pessoal na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com vencimentos fixados em R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Art. 9º - Fica criado 01 cargo de Chefe do Setor de Tributos na Secretaria Municipal de Finanças, com vencimentos fixados em R$ 1.000,00 (Um Mil Reais);

Art. 10º - Fica criado 01 cargo de Coordenador de Cultura na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos fixados em R$ 1.000,00 (Um Mil Reais);

Art. 11º - Os Cargos Comissionados, constantes do Quadro Geral de Pessoal desta Prefeitura Municipal, poderão perceber gratificação de até 50% (Cinqüenta Por Cento), conforme estabelecido em lei específica.

Art. 12º - As Secretarias Municipais de Taipu são 11, assim discriminadas, revogando-se as nomenclaturas anteriores:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
III – Secretaria Municipal de Agricultura;
IV – Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais;
V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI – Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL, **criada na presente Lei;**
VII – Secretaria Municipal de Transporte, **criada na presente Lei**;
VIII – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
IX – Secretaria Municipal de Saúde;
X – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

Parágrafo Primeiro – É da competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
I – Formular objetivos gerais e específicos da SEMEL, em conformidade com o Governo Municipal e diretrizes estabelecidas;
II – Programar, orientar, controlar e promover a execução das ações da SEMEL, em especial as atividades esportivas, programas de cultura física e recreativos no município de Taipu;
III – Zelar pelos bens patrimoniais móveis e imóveis afetos à SEMEL;
IV – Assessorar o Chefe do Executivo Municipal e demais órgãos em assuntos de sua competência;
V – Exercer a administração da SEMEL em conformidade com as disposições legais;
VI – Referenciar atos assinados pelo Chefe do Executivo Municipal relacionados à SEMEL;
VII – Autorizar a realização de despesas e pagamentos de responsabilidade da SEMEL, observada a dotação orçamentária própria;
VIII – Promover a captação de recursos financeiros, materiais e técnicos, estabelecendo parcerias de interesse da SEMEL;

Parágrafo Segundo – É da competência da Secretaria de Transporte:
I – Efetuar estudos, relacionados com transporte público;
II – Operacionalizar o sistema de transporte público, controlando e fiscalizando o cumprimento dos níveis dos serviços;
III – Executar e controlar as atividades referentes a permissões, concessões e registros dos serviços delegados, implementando o cadastro dos meios de transporte;
IV – Planejar e executar as ações de tráfico, realizando estudos sobre processos envolvendo empreendimentos de tráfico;
V – Executar as atividades de fiscalização de trânsito, no âmbito municipal;
VI – Exercer as atividades de funcionamento e disciplinas de estacionamentos públicos e privados;
VII – Exercer outras atividades correlatas;

Art. 13º - Todos os valores dos vencimentos contidos na presente lei passam a vigorar retroativamente, a partir de **1º de abril de 2010**.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os projetos e as atividades orçamentárias, cujos valores já foram aprovados pela Câmara Municipal para adequar às novas unidades administrativas;

Art. 15º - Em nenhuma hipótese o remanejamento de que trata o artigo anterior, pode exceder os valores anteriormente aprovados pela Câmara Municipal na oportunidade da votação do orçamento para o exercício de 2010.

Art. 16º - O Poder Executivo editará, no prazo de 120 dias, a contar da publicação desta lei, decreto executivo redefinindo as atribuições das unidades administrativas que tiveram suas ações alteradas por esta Lei.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 17 de maio de 2010

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9FAAB49D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 253/2001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2001.

Dispõe sobre a criação da Banda de Música Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Taipu**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica criada a BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, que será denominada **BANDA DE MÚSICA COMPOSITOR ANTÔNIO SALDANHA SILVA**.
Art. 2º - A referida Banda, será incorporada ao patrimônio do Município e será mantida pela Prefeitura Municipal, dotando-a de todas as condições para o seu bom funcionamento.
Art. 3º - Todas as atividades da Banda, será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do Departamento de Cultura.
A**rt. 4** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 06 de fevereiro de 2001.

FRANCISCO MARCELO CAVALCANTE DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:09D05D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, destinada à registro de preços para aquisição **GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICO E LABORATORIOS, inclusive demanda judicial.** ABERTURA: 05/12/2014, às 8:00 horas; LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 12:00.

Tangará/RN, em 13 de novembro de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:5D336050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0188/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**uma**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de atividades na **ASSESSORIA DE PROJETOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS DA CEF**, no período: de **18/11/2014** à **18/11/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17de Novembro de 2014.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E115A4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0189/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GANGEIRO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no período: de **18/11/2014** à **18/11/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de novembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EB0EF921

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0190/2014

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear os respectivos membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE** do Município de Tibau – RN, pelo mandato no período de **18/11/2011 à 18/08/2015**.

I – Presidente: **OSMIRA NONATO DOS SANTOS,** CPF/MF nº 367.507.353-04;

II – Vice-Presidente: **ANGELA MARIA DA SILVA,** CPF/MF nº 423.456.264-53;

III – Membros Representantes dos Professores e Profissionais da Área de Educação: **RAIMUNDA ALVES PINTO,** CPF/MF nº 147.595.784-04 e **TANIA MARIA APOLINÁRIO,** CPF/MF nº 661.952.763-91;

IV – Representantes da Comunidade Escolar: **KELY JACYANE DA SILVA,** CPF/MF nº 894.637.573-68 e **MARIA APARECIDA DE FREITAS,** CPF/MF nº 260.798.978-73;

V – Representantes do Poder Executivo Municipal: **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO,** CPF/MF nº 241.629.494-68 e **FRANCISCO JUCIFRAN FERNANDES COSTA**, CPF/MF nº 006.793.113-86.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se.

Tibau/RN, 17 de Novembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5CBBA6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da CPL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Concorrência Pública Nacional, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE TIBAU DO SUL, COM EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES. A sessão pública dar-se-á no dia **29 de dezembro de 2014 às 09hs (nove horas)**. A Comissão informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, no horário das 07hs às 13hs - diariamente.

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2014.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Presidente CPL

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:9C19CCD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2014

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94
Rua: Joaquim de Araújo Pereira, nº 165 – Cep: 59.320-000
Fone / Fax: (084) 3427-2203**

PORTARIA Nº 003/2014 – GP/CMTB

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais:

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor ocupante ou cargo comissionado do quadro de cargo comissionado da Câmara Municipal, abaixo relacionado:

RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO
Assessora de Imprensa.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, 20 de novembro de 2014.

PEDRO CLESIO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Pedro Clésio Santos
Código Identificador:A6E8F7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 129/2014)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

Assim decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GASOLINA COMUM**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **POSTO SABUGI LTDA**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Novembro de 2014.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:53E8D2CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 138/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **21 de novembro de 2014, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CARTUCHOS E TONERES NOVOS.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de dezembro de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de novembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D822E1E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/ 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2014 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 129/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: POSTO SABUGI LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gasolina comum; VALIDADE DA ARP: 20 de novembro de 2014 a 20 de novembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Cícero Lindberg Lopes de Farias – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de novembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:70831A6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 129/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GASOLINA,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial e no site do Município, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante **POSTO SABUGI LTDA.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de novembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:09151160

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/ 2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/ 2014 - DISPENSA N° 001/2014 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 003/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: Silvio Araújo Mariz ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial; VIGÊNCIA: 10 de julho a 31 de dezembro de 2014; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Silvio Araújo Mariz – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de julho de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:12F183A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2014

Dispõe sobre a sessão da servidora Luciana Gomes da Silva e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a solicitação feita pelo Poder Judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado do Gabinete da Presidência a Sua Excelência o Desembargador Aderson Silvino – Presidente, através do ofício nº 258/2014 – GJ, datado de 19 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a sessão da servidora **LUCIANE GOMES DA SILVA,** matricula Nº 1558, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Fórum Municipal de Touros/RN.
Parágrafo Único – Caberá ao Órgão cessionário a remuneração devida a servidora ora cedida.
Art. 2º - O presente ato cessionário será vigente de 20.11.2014 até o dia 20.11.2016.
Parágrafo Único – A presente sessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o município venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 3º - a Presente **PORTARIA**, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Touros/RN, 20 de novembro de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:07EC06C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 63/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES, LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES MISTAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA
Empresas Vencedoras
E & E HOSPITALAR LTDA- ME - CNPJ: 08.246.436/0001-77, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131; perfazendo o valor de **47.433,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais)**;
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 18, 22, 25, 30, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 67, 106; perfazendo o valor de **2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)**;
Ficam convocadas as empresas supracitadas a comparecerem a esta comissão, para assinatura da Ata de Registro de preços, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação desta convocação

Upanema/RN, 20 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:85EE9AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014.

PROCESSO Nº 0129/2014
Tipo: Menor Preço
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0061/2014, tendo como objeto o Registro de Preços visando a possível contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimentos munícipes em vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Upanema/RN., em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração:
Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME- CNPJ: 07.333.596/0001-90 , saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R$ 97.860,00 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Upanema/RN, 19 de novembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:ADBE5A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 61/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: Registro de Preços visando a possível contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimentos munícipes em vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Upanema/RN.
Empresa Vencedora
Lam- Industria e Comercio de Urnas LTDA- ME - CNPJ: 07.333.596/0001-90, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; perfazendo o valor global de **97.860,00 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais)**;
Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta comissão para assinatura de Ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 20 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILAINO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:2AA627E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014.

PROCESSO Nº 0132/2014
Tipo: Menor Preço
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0064/2014, tendo como objeto a Aquisição de vacinas destinadas a campanha de erradicação contra a febre aftosa, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração:

A M F COSTA PRODUTOS VETERINÁRIOS ME- CNPJ: 18.151.791/0001-16, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor global de **R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Upanema/RN, 19 de novembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:01AD5DA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 64/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: Aquisição de vacinas destinadas a campanha de erradicação contra a febre aftosa, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Empresa Vencedora
A M F COSTA PRODUTOS VETERINÁRIOS ME - CNPJ: 18.151.791/0001-16, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor global de **6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)**;
Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta comissão, para assinatura da Ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 20 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILAINO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:841DE325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014 – PP (LICITAÇÃO DESERTA) E AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA COM DEFINIÇÃO DE NOVA DATA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2014, às**09h00min**, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**,**constituída Portaria no: 003/2014 de 06 de janeiro de 2014, para, na forma do edital**Pregão Presencial nº 065/2014 – PP,**da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 065/2014**,**objeto do processo**nº. 133/2014**, da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (Consertos, troca de pneus e câmara de ar) dos veículos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, o Pregoeiro, declarou Licitação Deserta. Devido a importância da contratação do objeto pela Administração, o Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 09 de dezembro de 2014 as 09h00min no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Upanema/RN, 20 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Equipe de Apoio

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:4B435214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

PROCESSO Nº 0131/2014
Tipo: Menor Preço
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0063/2014, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES, LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES MISTAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:
E & E HOSPITALAR LTDA- ME- CNPJ: 08.246.436/0001-77, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117,

118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131; totalizando o valor de **R$ 47.433,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais)**.
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora nos itens: 18, 22, 25, 30, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 67, 106; totalizando o valor de **R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)**.

Upanema/RN, 19 de novembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:C2AC1BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 – PMVV

A PREFEITURA DE VENHA-VER, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 14 horas do dia 08 de dezembro de 2014, na sala de licitações, na rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2014, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTA E COM VESTUÁRIO**, na zona Urbana do Município de Venha-Ver/RN. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as sextas feiras, das 08h00min as 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, de 19 de Novembro de 2014.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:39E2BD75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 438/2014 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 438 /2014.

EMENTA: Institui o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É instituído, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico", o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Munícipio de Vera Cruz/RN.

Art. 2º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Vera Cruz é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Vera Cruz:

Debater e fiscalizar a elaboração da Politica Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico;
Elaborar e aprovar seu Regime Interno, bem como suas posteriores alterações.

§1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 2º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de cinco dias nos meios de divulgação do Município.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Vera Cruz/RN será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Representante do Poder Executivo;
Secretária Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de obras e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
Procuradoria Geral do Município;

II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

III – Representante da SEMARH – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos;

IV – Representante da empresa prestadora de serviços de água e esgoto;

V – Representante da sociedade civil:

VI – Representantes da Sociedade Civil;

Dois representantes de associação dos moradores do Município de Vera Cruz/RN;
Representante dos trabalhadores rurais do município de Vera Cruz/RN;
Parágrafo único - Os membros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução para o mandado subsequente.

Art. 5º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Vera Cruz é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 6º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Vera Cruz serão realizadas ao menos una vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 7º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Vera Cruz/RN o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulamentação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observando o disposto no § 1º do art. 33 do Decreto federal nº 7.217/2010.

Art. 8º Eventuais despesas dos membros do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Vera Cruz/RN, no

exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 19 de Novembro de 2014.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7730848E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 360/2014

Institui o Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico nos segmentos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, destinado à universalização e à administração dos serviços públicos nominados no âmbito do Município de Vila Flor

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico nos segmentos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, nos termos do Anexo Único, destinado a integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a universalização e a administração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Vila Flor, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.
Art. 2º - O Plano Municipal Setorial de Saneamento Básico nos segmentos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, instituído por esta Lei, e em atendimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, tem a seguinte abrangência:
I – diagnóstico da situação atual dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de seus impactos nas condições de vida, através da utilização de sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas;
III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV – ações para emergências e contingências; e
V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
Parágrafo Primeiro – Este plano será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual do Município.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, se necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada e articulada com a concessionária prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I. das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II. dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
Art. 4º - As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da concessionária prestadora.
Parágrafo Único - No caso de descumprimento do estabelecido no *caput,* a concessionária prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º, da Lei Federal nº 11.445/2007.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, em 20 de Novembro de 2014.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:1AFF277E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2014

Ementa: Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear para o biênio Setembro/2014 a Setembro/2016, os membros do conselho Municipal de Assistência de Vila Flor - CMAS, composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, com a seguinte composição.

I GOVERNAMENTAL
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: LIDIANE PATRICIO MARTINS
SUPLENTE: JUSSARA FERREIRA CARLOS
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: REGIOZELI DE MARINS
SUPLENTE: DEBORA FERREIRA DA SILVA
c) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: MILENA VALENTIN ROCHA
SUPLENTE: JÔSI LOURENCO DA SILVA
d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: MARTA MADALENA RODRIGUES DE SANTANA
SUPLENTE: KALIANE QUERINO DA SILVA

II NÃO GOVERNAMENTAL
a) Representante da Igreja Evangélica:
TITULAR: DAMARES TORQUATO DA SILVA
SUPLENTE: HENRIQUE CASSIANO XAVIER
b) Representante da Igreja Católica:
TITULAR: ERINALVA CASSIANO
SUPLENTE: MARIA DO DESTERRO FURTADO
c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores na Agricultura Familiar:
TITULAR: MARIA DE LOURDES FERREIRA
SUPLENTE: MARIA CRISTILENE BELARMINO MARQUES
d) Representante do Clube das Mães:
TITULAR: EDIMÊ MARIA VIANA
SUPLENTE: BENEDITA DO NASCIMENTO

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor, 11 de Novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:E01C34FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2014

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (LRF, art. 48)
Bimestre de Referência: 1.º Bimestre 2014

RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO		
	ORÇADA	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	15.738.000,00	15.738.000,00	2.099.641,16	2.099.641,16	13.638.358,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	351.000,00	351.000,00	20.279,48	20.279,48	330.720,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.465,00	44.465,00	6.959,66	6.959,66	37.505,34
RECEITA DE SERVIÇOS	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.150.235,00	15.150.235,00	2.042.518,44	2.042.518,44	13.107.716,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	29.883,58	29.883,58	3.116,42
RECEITAS DE CAPITAL	9.834.000,00	9.834.000,00	0,00	0,00	9.834.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.768.000,00	9.768.000,00	0,00	0,00	9.768.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
REDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.791.680,00	-1.791.680,00	-329.421,39	-329.421,39	-1.462.258,61
TOTAL	23.780.320,00	23.780.320,00	1.770.219,77	1.770.219,77	22.010.100,23

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA		LIQUIDADA	
			BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
Pessoal e Encargos Sociais	5.566.715,00	5.566.715,00	1.145.710,73	1.145.710,73	909.288,90	909.288,90
Juros e Encargos da Dívida	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.857.005,00	5.857.005,00	1.297.968,28	1.297.968,28	1.002.089,93	1.002.089,93
Investimentos	12.219.100,00	12.219.100,00	42.099,30	42.099,30	35.017,00	35.017,00
Inversões Financeiras	117.425,00	117.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.300,00	14.300,00	9.603,52	9.603,52	9.603,52	9.603,52
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.780.320,00	23.780.320,00	2.495.381,83	2.495.381,83	1.955.999,35	1.955.999,35

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	2.495.381,83	2.495.381,83
Despesa Liquidada	1.955.999,35	1.955.999,35

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	PERIODO: JUL-13 A JUN-14
Receita Corrente Líquida	7.875.347,92

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	O município não possue Regime Proprio de Previdência

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO		PAGOS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
	286.798,38	0,00	250.145,54	0,00	36.652,84	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	403.682,59	25%	25,09
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	234.331,64	60%	60,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	423.578,80	15%	16,58

Caiçara do Norte-RN, 29 de Março de 2014

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Municipal Interina

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador CRC 6714

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:1916C67C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2014

Relatório Resumido de Execução
Orçamentária (LRF, art. 48)
Bimestre de Referência: 2.º Bimestre 2014

RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO		
	ORÇADA	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	15.738.000,00	15.738.000,00	1.940.234,16	3.880.468,32	11.857.531,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	351.000,00	351.000,00	19.959,61	39.919,22	311.080,78

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.465,00	44.465,00	6.719,75	13.439,50	31.025,50
RECEITA DE SERVIÇOS	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.150.235,00	15.150.235,00	1.890.142,41	3.780.284,82	11.369.950,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	23.412,39	46.824,78	-13.824,78
RECEITAS DE CAPITAL	9.834.000,00	9.834.000,00	0,00	0,00	9.834.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.768.000,00	9.768.000,00	0,00	0,00	9.768.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
REDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.791.680,00	-1.791.680,00	-234.902,79	-564.324,18	-1.227.355,82
TOTAL	23.780.320,00	23.780.320,00	1.705.331,37	3.316.144,14	20.464.175,86

DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
Pessoal e Encargos Sociais	5.566.715,00	5.566.715,00	871.783,05	1.743.566,10	770.260,82	3.081.043,28
Juros e Encargos da Dívida	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.857.005,00	5.857.005,00	974.976,21	1.949.952,42	872.203,44	3.488.813,75
Investimentos	12.219.100,00	12.219.100,00	33.074,48	66.148,96	27.780,76	111.123,03
Inversões Financeiras	117.425,00	117.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.300,00	14.300,00	18.003,30	36.006,60	9.003,30	37.813,86
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.780.320,00	23.780.320,00	1.897.837,04	3.795.674,08	1.679.248,32	6.718.793,92

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	1.897.837,04	3.795.674,08
Despesa Liquidada	1.679.248,32	6.718.793,92

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	PERIODO: MAI-13 A ABR-14
Receita Corrente Líquida	9.008.141,23
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	O município não possue Regime Proprio de Previdência

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO		PAGOS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A PAGAR ATÉ O	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	BIMESTRE Processados	Não Processados
	286.798,38	0,00	250.145,54	0,00	36.652,84	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	807.365,17	25%	26,23
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	468.663,28	60%	60,54
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	847.157,60	15%	16,89

Caiçara do Norte-RN, 30 de Maio de 2014

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Municipal Interina

YOLANDO COCENTINO NETO
Contador
CRC 6714

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:40FB0BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014-SRP

Após solicitação de informações de algumas empresas, e em sendo confirmadas as falhas detectadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014-SRP, vimos mediante este expediente, promover alterações na "Minuta da Ata de Registro de Preços" e nos "Modelos da "Proposta" a ser opcionalmente apresentada" do referido instrumento, conforme abaixo descrito:

Na apresentação dos Lotes, temos as seguintes modificações:

• **Onde lê-se:**

Lote I

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Serviços mecânicos aos veículos componentes da frota da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN	Hora	800		
				Total Global da Tabela I (R$)	

Lote II

Item	Discriminação	Unid.	Valor Estimado	% de Desconto Ofertado	Valor Total Estimado (R$) (R$ 160.000,00 x __% de Desconto Ofertado)
1	Fornecimento de peças aos veículos componentes da frota da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN	% (percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constante dos Orçamentos emitidos por Concessionária do fabricante correspondente a cada veículo cotado)	R$ 160.000,00		
				Total Global da Tabela II (R$)	

Leia-se:

LOTE I

Item	Discriminação	Tipo de Veículos e/ou Máquinas	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Serviços mecânicos aos veículos componentes da frota da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN	Carros de Pequeno Porte(passeio) e Motocicleta	Hora	250		
					Total Global (R$)	

LOTE II

Item	Discriminação	Tipo de Veículos e/ou Máquinas	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Serviços mecânicos aos veículos componentes da frota da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN	Caminhões, ônibus, micro-ônibus, Máquinas agrícolas, máquinas pesadas e demais veículos e máquinas não incluídos no lote I	Hora	550		
					Total Global (R$)	

LOTE III

Item	Discriminação	Unid.	Tipo de Veículos e/ou Máquinas	Valor Estimado	% de Desconto Ofertado	Valor Total Estimado (R$) (R$ 40.000,00 x __% de Desconto Ofertado)
1	Fornecimento de peças aos veículos componentes da frota da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN	% (percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constante dos Orçamentos emitidos por Concessionária do fabricante correspondente a cada veículo cotado)	Carros de Pequeno Porte(passeio) e Motocicleta	R$ 40.000,00		
					Total Global (R$)	

LOTE IV

Item	Discriminação	Unid.	Tipo de Veículos e/ou Máquinas	Valor Estimado	% de Desconto Ofertado	Valor Total Estimado (R$) (R$ 40.000,00 x __% de Desconto Ofertado)
1	Fornecimento de peças aos veículos componentes da frota da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN	% (percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constante dos Orçamentos emitidos por Concessionária do fabricante correspondente a cada veículo cotado)	Micro-ônibus, ônibus e caminhões	R$ 40.000,00		
					Total Global (R$)	

LOTE V

Item	Discriminação	Unid.	Tipo de Veículos e/ou Máquinas	Valor Estimado	% de Desconto Ofertado	Valor Total Estimado (R$) (R$ 40.000,00 x __% de Desconto Ofertado)
1	Fornecimento de peças aos veículos componentes da frota da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN	% (percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constante dos Orçamentos emitidos por Concessionária do fabricante correspondente a cada veículo cotado)	Máquinas agrícolas	R$ 40.000,00		
					Total Global (R$)	

LOTE VI

Item	Discriminação	Unid.	Tipo de Veículos e/ou Máquinas	Valor Estimado	% de Desconto Ofertado	Valor Total Estimado (R$) (R$ 40.000,00 x __% de Desconto Ofertado)
1	Fornecimento de peças aos veículos componentes da frota da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN	% (percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constante dos Orçamentos emitidos por Concessionária do fabricante correspondente a cada veículo cotado)	Máquinas Pesadas	R$ 40.000,00		
					Total Global (R$)	

Desta feita, considerando que as alterações empreendidas implicam em alteração nos preços das propostas a serem apresentadas, reaprazamos para o dia **03 de dezembro de 2014**, às **14h00min**, permanecem inalterado o local de apresentação das propostas. O Edital encontra-se disponível, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta- feiras, à Rua São Sebastião, S/N, centro – Caiçara do Rio do Vento/RN

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de novembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:616035D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094/2014 - Objeto: Registro de preços para prestação de serviços/locação em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carentes do Município, para tratamento de saúde, realização de exames e consultas especializadas, cirurgias e tratamentos de hemodiálise fora da circunscrição Municipal, bem assim, para translado das equipes dos programas ESF/Saúde Bucal e outros, como forma de atender demanda na Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades aderentes no decorrer da vigência da ata de registro de preços. Data da assinatura: 24/02/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Caraúbas, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

LICITANTE: LUCIMAR GOMES DE FREITAS; residente na Rua Anastácio Pessoa, nº 740, Conj. Aroldo Maia, CARAÚBAS RN, C.P.F. nº 009.696.734-00, R.G. nº 1841048 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	**Prestação de Serviços -** Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Mossoró/ Caraúbas	Viagem	300	R$ 105,00	R$ 31.500,00
					TOTAL	**R$ 31.500,00**

LICITANTE: ANTONIO CASSIO LEITE DA SILVA; residente na Rua Mãe Ritinha nº 19, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, C.P.F. nº 032.060.144-76.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	**Prestação de Serviços -** Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Mossoró/ Caraúbas	Viagem	300	R$ 105,00	R$ 31.500,00
					TOTAL	**R$ 31.500,00**

LICITANTE: MARIANA FERNANDES DIAS; C.P.F. nº 061.713.294-10, residente na Av. das Américas , 500, Condomínio Green Club III, Pq. das Nações, PARNAMIRIM/RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO PINTO DE MEDEIROS NETO, C.P.F. nº 031.554.564-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	**Locação -** Veículo tipo Van ou similar para 16 passageiros, para conduzir pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros procedimentos. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Natal/ Caraúbas	Diária	300	R$ 550,00	R$ 165.000,00
					TOTAL	**R$ 165.000,00**

LICITANTE: JOSENILSON ALVES; residente na Rua Leovegildo Fernandes Pimenta, 363, Seb. Maltez, Caraúbas/RN, C.P.F. nº 634.028.404-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019	**Locação** - Veículo dotado de equipamento apropriado para rebocar unidade móvel médico-odontológica, incluso motorista e serviços de montagem e desmontagem da mesma. Ótimo estado de conservação.	Circunscrição Municipal	Mês	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
					TOTAL	**R$ 15.600,00**

LICITANTE: EDILBERTO INÁCIO DE MIRANDA; residente na Rua Olinto Gurgel, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, C.P.F. nº 430.189.204-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0010	**Locação** - Veículo dotado de equipamento para rebocar unidade móvel para o transporte de carnes, incluindo motorista, montagem e desmontagem do equipamento e lavagem e higienização do baú que acondiciona as carnes. Ótimo estado de conservação.	Matadouro/ Açougue Público Municipal	Mês	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
					TOTAL	**R$ 30.000,00**

LICITANTE: MANOEL OLIVEIRA FILHO; residente na Rua Raimundo Praxedes, 240, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN C.P.F. nº 328.671.998-67, R.G. nº 002.217.580 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir profissionais da ESF. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Apanha-peixe/ Caraúbas	Viagem	480	R$ 50,00	R$ 24.000,00
					TOTAL	**R$ 24.000,00**

LICITANTE: FRANCISCO ROZENILDO DA SILVA COSTA; C.P.F. nº 064.217.364-83, residente na Rua José Anderson Gomes, 68, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, representado neste ato pelo Sr(a). Ivania Maria Costa de Morais, C.P.F. nº 792.605.944-72, R.G. nº 1322753 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0007	**Prestação de Serviços -** Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir profissionais da ESF/Saúde Bucal. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas / Apanha-peixe / Caraúbas	Viagem	480	R$ 50,00	R$ 24.000,00
					TOTAL	**R$ 24.000,00**

LICITANTE: ISAIAS PRAXEDES FERNANDES; C.P.F. nº 060.095.794-22, residente na Rua Milton de Oliveira Fernandes, 223, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para realização de exames de alto custo. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Caicó/ Caraúbas	Viagem	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
					TOTAL	**R$ 15.000,00**

LICITANTE: ELVIS FERNANDES DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 022.800.924-33, residente na Travessa Francisco Neves de Brito, Centro, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir profissionais da equipe da ESF. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Cachoeira/ Caraúbas	Viagem	480	R$ 50,00	R$ 24.000,00
					TOTAL	**R$ 24.000,00**

LICITANTE: RICARDO CEZAR ALVES; C.P.F. nº 033.829.964-56, residente na Rua Major Cesário, 52, Centro, CARAÚBAS RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0020	**Locação** - Veículo fechado com capacidade para 4 passageiros, para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Ótimo estado de conservação.	Sem rota pré-determinada	Mês	12	R$2.000,00	R$ 24.000,00
					TOTAL	**R$ 24.000,00**

LICITANTE: DAMIÃO EVARISTO DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 035.022.504-48, RG nº 001935047 SSP/RN, residente na Rua Crispim Crispiniano Neto, 351, Centro, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Mossoró/ Caraúbas	Viagem	180	R$ 105,00	R$ 18.900,00
					TOTAL	**R$ 18.900,00**

LICITANTE: FRANCENILDO BATISTA DOS SANTOS; C.P.F. nº 043.305.184-14, residente no Sítio Cachoeira, 180, Zona Rural, CARAÚBAS/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir profissionais da ESF/Saúde Bucal. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Miranda/ Caraúbas	Viagem	480	R$ 50,00	R$ 24.000,00
					TOTAL	**R$ 24.000,00**

LICITANTE: VIVIA MACHADO DOS SANTOS; C.P.F. nº 053.799.874-86, RG nº 003.292 SSP/RN, residente na Rua João Gomes de Oliveira, nº 23, Centro, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Mossoró/ Caraúbas	Viagem	300	R$ 105,00	R$ 31.500,00
					TOTAL	**R$ 31.500,00**

LICITANTE: FRANCISCO FRANCIMAR; C.P.F. nº 404.077.304-78, R.G. nº 638483 ITEP/RN, residente na Rua Sabino Ferreira Linhares, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0012	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para atender interesses da Administração Pública Municipal. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Apodi/ Caraúbas	Viagem	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
					TOTAL	**R$ 6.000,00**

LICITANTE: MARIANO FRANCISCO DA SILVA NETO; C.P.F. nº 010.576.084-67, residente na Rua Benjamin Constant, 536, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0018	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para atender interesses da Administração Pública Municipal. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Mossoró/ Caraúbas	Viagem	200	R$ 105,00	R$ 21.000,00
					TOTAL	**R$ 21.000,00**

LICITANTE: SEBASTIÃO GURGEL TAVARES; C.P.F. nº 009.674.894-07, R.G. nº 1705907 SSP/RN, residente na Rua Dona Quitéria, 77, Centro, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	**Locação** - Veículo tipo Van ou similar para 16 passageiros, para conduzir pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros procedimentos. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Natal/ Caraúbas	Diária	300	R$ 550,00	R$ 165.000,00
					TOTAL	**R$ 165.000,00**

LICITANTE: GECILDA MARIA DA SILVA; C.P.F. nº 075.310.654-01, R.G. nº 2769040 SSP/RN, residente na Rua Francisca Fanny De Oliveira, Seb. Maltez, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para procedimentos especializados como consultas, exames, cirurgias, dentre outros. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Mossoró/ Caraúbas	Viagem	300	R$ 105,00	R$ 31.500,00
					TOTAL	**R$ 31.500,00**

LICITANTE: JOSE CANDIDO DA SILVA; C.P.F. nº 721.981.504-25, residente na Rua João Goulart, nº 366, Conj. Nestor Fernandes, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Mossoró/ Caraúbas	Viagem	180	R$ 105,00	R$ 18.900,00
					TOTAL	**R$ 18.900,00**

Caraúbas/RN, 20 de novembro de 2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:DC1ACA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000138/2014 - Objeto: Registro de preços para contratação de Veículos adaptados à condução/transporte dos estudantes do ensino básico na zona rural do município e do ensino médio, na forma conveniada com o Governo do Estado-RN, e outras situações afins, no decorrer do exercício de 2014. Data da assinatura: 04/04/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Caraúbas, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

EMPRESA: TRANSPORTES INTEGRADOS E BUSINESS INTELLIGENCE LTDA; CNPJ/MF nº 03.964.185/0001-42, com sede na Avenida Cel. Rosendo Fernandes, Nº 152 - Anexo A, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representada por Antônio Farias de Azevedo Sales, inscrito no CNPF/MF sob o nº 021.464.454-59, RG nº 2563 SSP/RN, residente na Avenida Cel. Rosendo Fernandes, Nº 152, Centro, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTA 01 Serrote, Marreca, Volta do Juazeiro, Cachoeirinha, São Vicente, Ipu, Xique Xique, Boágua e Apanha Peixe.	UNIDADE	200	R$ 154,00	R$ 30.800,00
00002	ROTA 02 Vertente da Mala, Sabe Muito, BoÁgua II, Língua de Vaca, Mariana, Guarani, Alto da Formiga, Conceição e Pedrês	UNIDADE	200	R$ 144,00	R$ 28.800,00
00003	ROTA 03 **SitioPatioda Baixa, Primavera, CachoeiraII,Pedra Pintada,Amaricana,Pista, Brasilia, Baixa do Meio, BaixadoManoeleCachoeira**	UNIDADE	200	R$ 216,00	R$ 43.200,00
00004	ROTA 04 **Pedrês,Ursulina,Língua de Vaca, Apanha PeixeIIe Mariana.**	UNIDADE	200	R$ 122,40	R$ 24.480,00
00005	ROTA 05 Santana, Paco, Vertente, Mariana, Apanha Peixe e Morada Nova	UNIDADE	200	R$ 132,48	R$ 26.496,00
00006	ROTA 06 Volta do Juazeiro I, Trindade, Favone, Kixaba, Fortaleza, Volta do Juazeiro II, Cachoeirinha, Boágua e Apanha Peixe	UNIDADE	200	R$ 223,20	R$ 44.640,00
00007	ROTA 07 PA Santa Agostinha, PA Ursulina, Comunidade de Pedrês, Vertente, Mariana e Sabe Muito.	UNIDADE	200	R$ 158,40	R$ 31.680,00
00008	ROTA 08 Igarapé, Lajes, Olho Dágua da Onça, Livramento, Sitio Cabo, Americano, Cachoeira e Caraúbas.	UNIDADE	200	R$ 129,60	R$ 25.920,00
00009	ROTA 09 **Pontal,Maloca,Pedra IeII,PAPetrolina,RetiroIe II,BaixaGrandeeCaraúbas**	UNIDADE	200	R$ 230,40	R$ 46.080,00
00010	ROTA 10 Socorocaba, Bamburral, Bela Vista, Pindoba, Carrilho, Reforma, São Geraldo, Moreno e Apanha Peixe	UNIDADE	200	R$ 203,04	R$ 40.608,00
00011	ROTA 11 **Mariana,Pedrês,PAdeUrsulinaeVertentedaMala**	UNIDADE	200	R$ 80,64	R$ 16.128,00
00012	ROTA 13 Nova Esperança, Formosa, São Bráz, Salão, Uruguaiana, PA Glênio Sá e Caraúbas	UNIDADE	200	R$ 100,80	R$ 20.160,00
00013	ROTA 13.1 Nova Esperança, Formosa, São Bráz, Salão, Uruguaiana, PA Glênio Sá e Caraúbas	UNIDADE	200	R$ 103,68	R$ 20.736,00
00014	ROTA 14 Verruma, Riacho Grande, Olho D água, Logradouro I, Serigada, Logradouro VI, Malhada da Areia, Quixaba, Serrote Verde, Jordão, Santa Maria, Guanabara e Santo Antonio	UNIDADE	200	R$ 293,76	R$ 58.752,00
00015	ROTA 15 **Pedrês,Ursulina,Língua de Vaca, Apanha PeixeIIe Mariana**	UNIDADE	200	R$ 122,40	R$ 24.480,00
00016	ROTA 16 Olho Dàgua da Onça, Cachoeirinha, Nova Morada, Morada Nova, PA de Monte Alegre, Km 101, Km 92, Cachoeira.	UNIDADE	200	R$ 233,28	R$ 46.656,00
00017	ROTA 17 **Mariana,Pedrês,PAdeUrsulinaeVertentedaMala**	UNIDADE	200	R$ 80,64	R$ 16.128,00
00018	ROTA 18 Carnaubinha e Adjacências e Caraúbas	UNIDADE	200	R$ 79,20	R$ 15.840,00
00019	ROTA 19 Sítio Km 101, Galho do Angico e Miranda	UNIDADE	200	R$ 83,52	R$ 16.704,00
00020	ROTA 20 Km 101, Morada Nova, Silverio Bezerra, Recanto, Baixa do Feijão, 21, Nova Morada, PA 1º de Maio, Jatobá, Dois Irmãos e Miranda	UNIDADE	200	R$ 168,48	R$ 33.696,00
00021	ROTA 21 Pindoba, Bela Vista, São Geraldo, Carrilho, Paulista e Apanha Peixe	UNIDADE	200	R$ 230,40	R$ 46.080,00
00022	ROTA 22 Galho do Angico, Poço do Angico, Baixa do Feijão, Monte Alegre e Miranda.	UNIDADE	200	R$ 213,12	R$ 42.624,00
00023	ROTA 23 Baixa Grande, Km 21, Recanto, PA Silverio Bezerra, PA Morada Nova, Km 101, PA 1º de Maio, Baixa Fechada	UNIDADE	200	R$ 316,80	R$ 63.360,00
00024	ROTA 24 Volta do juazeiro e São Geraldo	UNIDADE	200	R$ 115,20	R$ 23.040,00
00025	ROTA 25 PA de Monte Alegre, Morada Nova e Inharé.	UNIDADE	200	R$ 204,48	R$ 40.896,00
00026	ROTA 26 Retiro	UNIDADE	200	R$ 72,00	R$ 14.400,00
00027	ROTA 27 Retiro I e II, Galho do Angico, Baixa Grande, Baixa Fechada e Miranda	UNIDADE	200	R$ 234,72	R$ 46.944,00
00028	ROTA 28 Cacimba do Meio, Poço Redondo, Salgadinho, Jacu e Borracha	UNIDADE	200	R$ 72,00	R$ 14.400,00

00029	ROTA 29 Pitombeira, José Sotério, Lagoa do Junco	UNIDADE	200	R$ 72,00	R$ 14.400,00
00030	ROTA 31 Miranda, Defuntos, Baixa Fechada, Inharé, Galho do Angico e Caraúbas	UNIDADE	200	R$ 266,40	R$ 53.280,00
00031	ROTA 32 Serrote, Merrecas, Outono, Volta do Juazeiro, Ipú, São Vicente e Xique e Xique	UNIDADE	200	R$ 132,48	R$ 26.496,00
00032	ROTA 34 Miranda a Caraúbas	UNIDADE	200	R$ 136,80	R$ 27.360,00
00033	ROTA 35 Piraquira, Soledade, Junquilo, Sítio Maristela e Santo Antônio	UNIDADE	200	R$ 132,48	R$ 26.496,00
00034	ROTA 36 Bela vista, Gado Bravo, Bela Vista III, Paraisinho e Santo Antônio	UNIDADE	200	R$ 132,48	R$ 26.496,00
00035	ROTA 37 Mariana, Caraúbas	UNIDADE	200	R$ 84,96	R$ 16.992,00
00036	ROTA 40 Baixa Grande, Pontal, Baixa do Meio e Caraúbas	UNIDADE	200	R$ 86,40	R$ 17.280,00
00037	ROTA 43 Santo Antonio e Caraúbas	UNIDADE	200	R$ 92,16	R$ 18.432,00
00038	ROTA 44 Ursulina, Mariana, Pedrez, Cacimbinha e Margem da RN 233	UNIDADE	200	R$ 244,80	R$ 48.960,00
00039	ROTA 46 Comunidade de Abderramant a Caraúbas	UNIDADE	200	R$ 100,80	R$ 20.160,00
00040	ROTA 47 Agreste, Cacimbinha, Vertente, Poço da Baixa, Cachoeira.	UNIDADE	200	R$ 201,60	R$ 40.320,00
00041	ROTA 48 Balanço, Baixa do Meio, Brejinho, Cabeça, Miranda, Pedra II, Serrote Vermelho, PA Santa Clara e Canta Galo e Caraúbas.	UNIDADE	200	R$ 302,40	R$ 60.480,00
00042	ROTA 49 Maravilha e Timbaúba	UNIDADE	200	R$ 109,44	R$ 21.888,00
00043	ROTA 50 Km 92, Olho d água da Onça, 8 de março, Campos e Livramento	UNIDADE	200	R$ 201,60	R$ 40.320,00
00044	ROTA 51 Defunto, Brejinho, Cabeça e Miranda.	UNIDADE	200	R$ 57,60	R$ 11.520,00
00045	ROTA 52 Miranda, Brejinho, Ilharga, Baixa Fechada a III Irmãos.	UNIDADE	200	R$ 60,48	R$ 12.096,00
00046	ROTA 53 Dois Irmãos, Correios, Galho do Angico, Maloca, Baixa do Meio, Remanço, Baixa Fechada e Miranda.	UNIDADE	200	R$ 100,80	R$ 20.160,00
00047	ROTA 54 Caraúbas a Patu	UNIDADE	200	R$ 132,48	R$ 26.496,00
00048	ROTA 55 PA Santa Clara, Baixa do Meio e Caraúbas	UNIDADE	200	R$ 86,40	R$ 17.280,00
00049	**Locação** - Veículo, tipo ônibus, com capacidade de 48 (quarenta e oito) passageiros para servir no translado dos estudantes universitários – PERCURSO: CARAÚBAS/ MOSSORÓ/ CARAÚBAS	MÊS	12	R$ 8.800,00	R$ 105.600,00
00050	**Locação** - Veículo, tipo ônibus, com capacidade de 48 (quarenta e oito) passageiros para servir no translado dos estudantes matriculados no IFRN – PERCURSO: CARAÚBAS/ APODI/ CARAÚBAS	MÊS	12	R$ 8.800,00	R$ 105.600,00
				VALOR TOTAL R$	1.661.840,00

Caraúbas/RN,20 denovembro de 2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7B54E5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000210/2014 - Objeto: Registro de preços para prestação de serviços/locação em veículo próprio, no traslado de pacientes, pessoas carentes do Município, para tratamento de saúde fora da circunscrição Municipal, para translado das equipes dos programas ESF/Saúde Bucal, e outros, como forma de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e demais unidades aderentes no decorrer da vigência da ata de registro de preços. Data da assinatura: 02/04/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Caraúbas, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

LICITANTE: CEZIMAR ALVES DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 039.150.504-15; residente na Rua Francisco Martins de Moura, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir profissionais da equipe da ESF. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Miranda/ Caraúbas	Viagem	480	R$ 50,00	R$ 24.000,00
	TOTAL					**R$ 24.000,00**

LICITANTE: SIZENOR BATISTA DOS SANTOS; C.P.F. nº 595.101.374-72, RG nº 756.800 SSP/RN, residente na Rua José Soares Filho, nº 35, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir profissionais do ESF. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Santo Antônio / Caraúbas	Viagem	180	R$ 50,00	R$ 9.000,00
	TOTAL					**R$ 9.000,00**

LICITANTE: JOÃO MARCIO MACIEL TAVARES; C.P.F. nº 012.162.084-09, R.G. nº 2.173.239 SSP RN, residente no Sítio Mariana, Zona Rural, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0010	**Prestação de Serviços –** Transporte de usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da zona rural do Município. * Em média 15 (quinze) usuários no turno Vespertino e 15 usuários no turno Noturno.	PA de Ursulina/ Pedrês/ Língua de Vaca/ Mariana I e II/ Apanha Peixe II	Viagem	264	R$ 66,00	R$ 17.424,00

					TOTAL	**R$ 17.424,00**

LICITANTE: MOISES MAGNO DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 663.867.214-20; residente na Rua Rodolfo Fernandes, nº 59, Centro, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0012	**Locação** - Caminhão (carroceria aberta) com capacidade mínima de 8 t., para manutenção de diversos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal, realizando serviços de coleta de entulhos e afins.	Sem rota pré-determinada	Mês	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
				TOTAL		**R$ 42.000,00**

LICITANTE: RANIERE TAVARES DE MORAES; C.P.F. nº 031.992.574-96, R.G. nº 1.704.478 SSP/RN, residente no PO Apanha Peixe, Zona Rural, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	**Prestação de Serviços –** Transporte de usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da zona rural do Município. * Em média 15 (quinze) usuários no turno Vespertino e 15 usuários no turno Noturno.	Apanha Peixe/ Boágua/ Xique-Xique/ São Geraldo	Viagem	264	R$ 66,00	R$ 17.424,00
				TOTAL		**R$ 17.424,00**

LICITANTE: MEIRY CRISTINA DA SILVA SANTOS; C.P.F. nº 047.903.814-71; residente na Rua Tabelião Reinaldo Fernandes, nº 56, Aroldo Maia, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir profissionais da ESF/Saúde Bucal. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas / Cachoeira / Caraúbas	Viagem	480	R$ 50,00	R$ 24.000,00
				TOTAL		**R$ 24.000,00**

LICITANTE: ALBERI BATISTA DOS SANTOS; C.P.F. nº 011.375.964-90, RG nº 1714059 SSP/RN, residente na Rua Milton Oliveira Fernandes, nº 88, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Mossoró/ Caraúbas	Viagem	180	R$ 105,00	R$ 18.900,00
				TOTAL		**R$ 18.900,00**

LICITANTE: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO; C.P.F. nº 736.499.024-00, residente na Rua Ismael Siqueira Cortez, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Mossoró/ Caraúbas	Viagem	180	R$ 105,00	R$ 18.900,00
				TOTAL		**R$ 18.900,00**

LICITANTE: CLIDENOR BATISTA DOS SANTOS; C.P.F. nº 595.100.484-53, residente na Rua Sabino Ferreira Linhares, nº 03, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	**Prestação de Serviços** - Veículo tipo Van ou similar com capacidade para 16 passageiros, para atender interesse da Administração Pública Municipal. Ótimo estado de conservação.	Sem rota pré-determinada	Km rodado	200.000	R$ 1,00	R$ 200.000,00
				TOTAL		**R$ 200.000,00**

LICITANTE: SEBASTIÃO AGNELIO DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 021.538.604-31, residente no Sítio Língua de Vaca, nº. 300, Zona Rural, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes para hemodiálise. Ótimo estado de conservação.	Apanha-peixe/ Mossoró/ Apanha peixe	Viagem	180	R$ 140,00	R$ 25.200,00
				TOTAL		**R$ 25.200,00**

LICITANTE: SEBASTIAO AGUINALDO DE OLIVEIRA; C.P.F. nº 021.538.614-03, RG nº 1521882 ITEP/RN, residente no Sítio Língua de Vaca, nº. 370, Zona Rural, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0006	**Prestação de Serviços** - Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir a equipe do Programa Bem Viver. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ São Geraldo/ Mariana/ Cachoeira/ Caraúbas	Viagem	144	R$ 50,00	R$ 7.200,00
				TOTAL		**R$ 7.200,00**

Caraúbas/RN,20 denovembro de 2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:255507F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000285/2014 - Objeto: Registro de preço para locação/prestação de serviços em veículo próprio para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades administrativas do Município. Data da assinatura: 28/04/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Caraúbas, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

LICITANTE: ANTONIO DAGUIMAR GURGEL; C.P.F. nº 480.692.214-53, R.G. nº 1100799 ITEP/RN residente na Rua Ozorio Fernandes, 61, Centro, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	**Locação –** Veículo aberto, tipo F4000 ou similar, para tender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto.	Sem rota pré-determinada	Mês	12	R$ 4.280,00	R$ 51.360,00
					TOTAL	**R$ 51.360,00**

LICITANTE: IVANILDO SALES VALERIO; C.P.F. nº 019.933.624-52, R.G. nº 1.420.602 SSP/RN, residente no Sítio Issulina, nº 24, Zona Rural, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	**Prestação de Serviços –** Transporte de usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da zona rural do Município. * Em média 15 (quinze) usuários no turno Vespertino e 15 usuários no turno Noturno.	Assentam. de St. Agostinha/ Sabe Muito/ São Luiz/ Ursulina/ Pedrês/Baixa da Macambira/ Língua de Vaca	Viagem	264	R$ 66,00	R$ 17.424,00
					TOTAL	**R$ 17.424,00**

LICITANTE: RAIMUNDO PESSOA MENEZES; C.P.F. nº 130.833.504-06, R.G. nº 428659 ITEP/RN, residente no Sítio Sabe Muito 2, Zona Rural, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	**Locação –** Veículo aberto, tipo F4000 ou similar, para manutenção de diversos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas.	Sem rota pré-determinada	Mês	12	R$ 4.280,00	R$ 51.360,00
					TOTAL	**R$ 51.360,00**

LICITANTE: ALBERTO MATOS CÂMARA NETO; C.P.F. nº 010.222.734-93, residente na Rua Capitão Bento, 130, Centro, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	**Locação –** Carro pipa com capacidade de carga de 8.000 litros ou mais.	Sem rota pré-determinada	Mês	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
					TOTAL	**R$ 66.000,00**

LICITANTE: GEOMAR SALES DE MORAIS; C.P.F. nº 048.872.144-05, residente no Sitio Língua De Vaca, Zona Rural, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	**Prestação de Serviços -** Veículo com capacidade para 4 passageiros, para conduzir pacientes em tratamento de fisioterapia. Ótimo estado de conservação.	Caraúbas/ Pedrês/ Caraúbas	Viagem	100	R$ 50,00	R$5.000,00
					TOTAL	**R$ 5.000,00**

Caraúbas/RN,20 de novembro de 2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:9F2F4491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000218/2014 - Objeto: Registro de preços para contratação de tratores equipados com implementos agrícolas tipo arado/grade de 24 ou 28 discos, cuja finalidade é o corte de terra destinado aos pequenos e médios agricultores rurais do município de Caraúbas/RN. Data da assinatura: 02/04/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Caraúbas, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.

LICITANTE: ASSOCIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E D. C. DA MARIANA, CNPJ/MF nº 40.772.642/0001-23, com sede no Sítio Mariana, Zona Rural, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sr(a). Paula Graziela Batista Gomes, inscrita no CNPF/MF nº 093.528.344-70, residente no Sítio Mariana, 1370 PR 3, Zona Rural, Caraúbas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCURSO/ ROTA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Trator para corte de terra destinado aos pequenos e médios agricultores rurais do município de Caraúbas/RN.	24 DISCOS	Hora	1020	R$ 57,00	R$ 58.140,00
0002	Trator para corte de terra destinado aos pequenos e médios agricultores rurais do município de Caraúbas/RN.	28 DISCOS	Hora	1910	R$ 63,00	R$ 120.330,00
					TOTAL	**R$ 178.470,00**

Caraúbas/RN,20 denovembro de 2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:80B1E826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N°02/2014

PROCESSO nº13/2014
Pregão PresencialSRPnº 2/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Registro de preços para locação de transporte escolar para suprir as necessidades de deslocamento de aluno de Rede Municipal de Ensino e de Universitários do Município de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2014.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de fevereiro de 2014 ate 02 de fevereiro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **MARCONT ASSESS SERV. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA**		
CNPJ: **10.420.557/0001-35**	Telefone: **85-32614587**	Email: **marcontassossoria@hotmail.com**
Endereço: **AV. SANTOS DUMONT, , 1267 , ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60150-160**		
Representante: **Marcos Aurelio Marques Rodrigues** - CPF: **518.781.943-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0025256 - Locação de um Veículo tipo ônibus com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, com o objetivo de transportar os alunos das comunidades de Areias Alvas/ Valença/ Corrego para Grossos com retorno nos turnos matutino, vespertino e noturno, cujo percurso é de 120Km/dia. OBS - O Combustível será por conta da Contratado		Mês	12,00	8.680,00	104.160,00
2	0025257 - Locação de um Veículo tipo ônibus com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, com o objetivo de transportar os alunos das comunidades de Alagamar/ Pernambuquinho/ Barra para Grossos com retorno nos turnos matutino, vespertino e noturno, cujo percurso é de 120Km/dia. OBS - O Combustível será por conta da Contratado		Mês	12,00	8.680,00	104.160,00
3	0025258 - Locação de um Veículo tipo ônibus com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, com o objetivo de transportar os alunos Universitários de Grossos para a cidade de Mossoró percorrendo o seguinte percurso UERN, IFRN, UNP e UFERSA, com retorno nos turnos matutino e noturno, cujo percurso é de 400Km/dia. OBS - O Combustível será por conta da Contratante.		Mês	12,00	8.680,00	104.160,00

Grossos/RN, 03 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO

Marcont Assess Serv. Transporte e Construção LTDA
MARCOS AURELIO MARQUES RODRIGUES

Publicado por:
Francisco Alyson Fernandes
Código Identificador:23BAC65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014SRP - PROCESSO Nº 139/2014

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, o Município de Lagoa Nova, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 08.182.313/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 425/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014SRP, homologado em 13 de novembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de água mineral natural e vasilhames novos**, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa: ILMA MARIA DANTAS FERNANDES 47414030415; CNPJ nº 14.850.647/0001-17, estabelecida à SITIO CLAVINOTE, SN, ZONA RURAL, Lagoa Nova RN, representada neste ato pelo Sr(a). LUCLECIO BRANDÃO FERNANDES, CPF nº 201.945.442-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
0001	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas Padrões para Alimentos - CNNPA.	8.800	Garrafão	Natural Potiguar	3,90	34.320,00
0002	GARRAFÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	1.000	Unidade	Natural Potiguar	10,00	1.000,00
					VALOR TOTAL R$	35.320,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 35.320,00 (Trinta e cinco mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.415.626/0001-85** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.794.043/0001-09** do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **20% (vinte por cento**), do prazo de validade dos **produtos**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa Nova, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **019/2014SRP** e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, 14 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ nº 08.182.313/0001-10
Contratante

ILMA MARIA DANTAS FERNANDES
47414030415
CNPJ nº 14.850.647/0001-17
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:9AE25EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2014

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN em 22/05/2014, tendo em vista os resultados obtidos na presente licitação, torna público a ATA de Registro de preço da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das escolas municipais e creches, e para manutenção das atividades das secretarias de: Assistência Social e Saúde.** Ruy Barbosa/RN, em 22 de Maio de 2014.
Empresas Vencedoras:

Empresa: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05, estabelecida à Av. Coronel Estevam, 2238 A, Na Sen.de Nazar, NATAL RN, (84) 3205-4344, representada neste ato pelo Sr(a). ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 007.397.374-22, R.G. nº 1386389 SSP RN.

Vencedora do lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR TRITURADO C/ 1KG	QUILO	10,900.00	2,05	22.345,00
2	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO C/100ML	UNIDADE	430.00	2,95	1.268,50
3	ACHOCOLATADO EM PÓ C/400G	QUILO	1,800.00	8,10	14.580,00
4	ARROZ POLIDO TIPO 2 C/1KG	QUILO	9,600.00	2,90	27.840,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA C/400G	QUILO	3,800.00	7,90	30.020,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA C/400G	QUILO	3,800.00	7,95	30.210,00
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRA. 400g	QUILO	3,800.00	7,90	30.020,00
8	BOLACHAS AGUA E SAL C/400G	QUILO	2,250.00	8,00	18.000,00
9	CALDO DE GALINHA EM TAB C/24X2	CAIXA	2,170.00	7,50	16.275,00
10	CLORIFICO C/100G	QUILO	800.00	4,00	3.200,00
13	FARINHA DE MANDIOCA FINA C/1KG	QUILO	1,070.00	3,50	3.745,00
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 C/1KG	QUILO	3,400.00	5,00	17.000,00
15	FEIJÃO PRETO TIPO 1 C/1KG	QUILO	3,500.00	4,99	17.465,00
16	FLOCOS DE MILHO C/500G	QUILO	9,100.00	1,85	16.835,00
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL C/200G	QUILO	5,700.00	20,50	116.850,00
19	MACARRÃO ESPAGUETE C/500G	QUILO	3,400.00	3,95	13.430,00
20	MARGARINA VEGETAL C/500G	QUILO	1,760.00	7,00	12.320,00
21	MILHO P/ MANGUNZA C/500G	QUILO	3,400.00	2,30	7.820,00
22	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	2,370.00	4,00	9.480,00
24	RAPADURA COMUM C/400G	QUILO	1,775.00	4,80	8.520,00
25	SAL MOIDO C/1KG	QUILO	880.00	0,60	528,00
26	SARDINHA EM CONSERVA C/425G	QUILO	3,580.00	23,00	82.340,00
29	TEMPERO COMPLETO C/500ML	UNIDADE	2,900.00	1,69	4.901,00
30	CAFÉ EM PÓ 250G	UNIDADE	1,930.00	3,99	7.700,70
32	FARINHA DE TRIGO 1KG	QUILO	620.00	3,60	2.232,00
59	CREME DE LEITE	CAIXA	930.00	1,99	1.850,70
60	LEITE CONDENSADO	CAIXA	870.00	2,60	2.262,00
61	ERVILHA EM CONSERVA	CAIXA	850.00	1,85	1.572,50
62	MILHO VERDE EM CONSERVA	CAIXA	890.00	1,89	1.682,10
63	DOCE EM LT DE FERRO GOIABADA 700G	LATA	370.00	3,50	1.295,00
64	CATCHUP TRAD. EMBALAGEM PET 390G	FRASCO	350.00	2,90	1.015,00
65	MOLHO DE TOMATE TRAD BEM 520G TP	CAIXA	420.00	2,90	1.218,00
66	AZEITE DE OLI EXTRA VIR ACI 0,5% 500	LATA	190.00	16,00	3.040,00
68	MAIONESE TRADICIONAL BEM CX 500G	CAIXA	270.00	3,85	1.039,50
VALOR TOTAL do Licitante R$ 529.900,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos reais)					

Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME; C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, estabelecida à RUA CRUZEIRO DO SUL, S/N - MERCADO PÚBLICO BOX 42, SANTOS REIS, PARNAMIRIM RN, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMNETO, C.P.F. nº 030.703.894-73, R.G. nº 1509845 SSP RN.

Vencedora dos Lotes 01 e 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	ABACAXI	UNIDADE	780.00	2,49	1.942,20
34	TOMATE EXTRA	QUILO	1,650.00	2,90	4.785,00
35	CEBOLA BRANCA	QUILO	1,500.00	2,90	4.350,00
36	CENOURA	QUILO	1,380.00	3,49	4.816,20
37	BATATA INGLESA	QUILO	1,450.00	3,80	5.510,00
38	PIMENTÃO	QUILO	580.00	2,50	1.450,00
39	MARACUJA	QUILO	1,350.00	4,00	5.400,00
40	UVA	QUILO	600.00	4,70	2.820,00
41	MELÃO	QUILO	830.00	2,50	2.075,00
42	MELANCIA	QUILO	860.00	1,20	1.032,00
43	MAMÃO	QUILO	880.00	2,20	1.936,00
44	BATATA DOCE	QUILO	440.00	2,50	1.100,00
46	REPOLHO	QUILO	265.00	2,38	630,70

47	BETERRABA	QUILO	250.00	3,50	875,00
48	PIPINO	QUILO	210.00	2,20	462,00
49	CHUCHU	QUILO	290.00	2,00	580,00
50	MAÇÃ FRUTA	QUILO	570.00	4,40	2.508,00
51	COENTRO	UNIDADE	575.00	1,20	690,00
52	ALFACE	UNIDADE	670.00	1,20	804,00
53	BANANA	UNIDADE	5,900.00	0,25	1.475,00
54	LARANJA COMUM	UNIDADE	4,000.00	0,23	920,00
55	GOIABA	QUILO	720.00	2,90	2.088,00
56	MACAXEIRA	QUILO	425.00	2,50	1.062,50
57	ABACATE	QUILO	355.00	2,50	887,50
58	ALHO	QUILO	600.00	13,00	7.800,00
11	CARNE DE CHARQUE PACOTE C/1KG	QUILO	5,100.00	19,30	98.430,00
12	CARNE DE SOJA C/500G	QUILO	4,500.00	6,49	29.205,00
17	FRANGO CONGELADO	QUILO	4,900.00	6,90	33.810,00
23	OVOS C/30 UND	BANDEJA	1,900.00	10,70	20.330,00
27	SALSICHA RESFRIADA	QUILO	4,600.00	5,90	27.140,00
28	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS	QUILO	6,400.00	6,20	39.680,00
31	BEBIDA LÁCTEA	LITRO	10,400.00	3,00	31.200,00
33	QUEIJO MUSSARELA 1KG	QUILO	900.00	22,44	20.196,00
67	MORTANDELA MISTA EMB GRAN 5,1KG	PEÇA	340.00	6,49	2.206,60
VALOR TOTAL do Licitante R$ 360.196,70 (Trezentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos)					
Valor total da ATA de Registro de Preço R$ 890.096,70 (oitocentos e noventa mil, noventa e seis reais e setenta centavos)					

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D7CD7314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 010/2014

CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255
Fls:_____
Ass:_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014
Aos 02 dias de maio do ano de dois mil e quatorze, o Município de Santana do Matos/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.110.439/0001-89, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA MÉDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 178/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA MÉDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e contratado(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Santana do Matos/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 5º, do Decreto nº 178/2013.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do contratado, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIP ANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O CONTRATADO obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Autorização de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) concluir os serviço solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviço;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo
ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) cumprir com as obrigações fiscais, relativo aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a vigência, podendo ainda, o contratado solicitar a qualquer tempo, a desobrigação do serviço.
Parágrafo Único. Caso o contratado não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o contratado e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUCIANO DE ARAÚJO LOPES LTDA – ME					
CNPJ:	16.726.637/0001-08	Telefone: 9962-1320		e-mail: paula.cledina@hotmail.com	
Endereço: Rua Pacífico Clementino de Medeiros, 25 , Jucurutu, - RN					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
01	REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS	Dia/Atendimento	48	2.000,00	96.000,00
Valor Global ====					96.000,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do CONTRATADO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar os futuros serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o contratado e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da FEMURN.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do contratado registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) As despesas com, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela
aceitação dos serviços desta ARP.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
c) O atesto da nota fiscal referente ao serviço realizado apenas será realizado após o recebimento definitivo.
d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias
corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem
como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não
contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo
Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Contratado terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio contratado, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 178/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Santana do Matos – RN, 02 de maio de 2014

LUCIANO DE ARAÚJO LOPES LTDA – ME
CNPJ: 16.726.637/0001-08

Empresa:

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
CNPJ: 08.110.439/0001-89

Testemunhas:

1 _____
Doc

2 _____
Doc

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:6C34DEEC

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 012 - A/2014

Fls_____
Ass._____
ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS.
O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, por intermédio da PREFEITURA **MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, situado na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 - Centro – Santana do Matos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 178/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representada pela Prefeita deste município, Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Santana do Matos/RN, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado as **empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 026/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a aquisição parcelada de PNEUS.

Empresa REVISACAR PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 05.452.665/0001-50
Endereço: Avenida Airton Senna, 2409, Parque dos Eucaliptos. Tel: (84) -3615-1000
Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59.150-000
Representante: PEDRO GILSON DE SOUZA

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU, APLICAÇÃO TIPO ARO 16	UND	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
3	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1100 – 22	UND	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
4	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 12,40 X 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO CURTO	UND	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
5	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 13/14	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
6	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 14,90 X 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO CURTO	UND	40	R$ 270,00	R$ 10.800,00
7	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 18,40 X 30	UND	16	R$ 350,00	R$ 5.600,00
8	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 700/750 - 16	UND	24	R$ 80,00	R$ 1.920,00
9	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 750 X 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO CURTO	UND	24	R$ 80,00	R$ 1.920,00
11	PNEU MOTONIVELADORA 1400X24 TG	UND	16	R$ 2.800,00	R$ 44.800,00
12	PNEU P/ CAMINHÃO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TAM 275/80 ARO R22,5	UND	16	R$ 1.690,00	R$ 27.040,00
15	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, DIÂMETRO NOMINAL ARO 24, QUANTIDADE LONAS NO MÍNIMO 6, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO 315, APLICAÇÃO TRATOR	UND	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
16	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, DIÂMETRO NOMINAL ARO 30, QUANTIDADE LONAS NO MÍNIMO 10, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO 480.	UND	8	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00
18	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU 14,90, DIÂMETRO NOMINAL ARO 24, QUANTIDADE LONAS NO MÍNIMO 10, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO 378, APLICAÇÃO TRATOR	UND	20	R$ 1.800,00	R$ 36.000,00
19	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU 18,40, DIÂMETRO NOMINAL ARO 30, QUANTIDADE LONAS NO MÍNIMO 10, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, LARGURA SEÇÃO 480.	UND	20	R$ 3.200,00	R$ 64.000,00
21	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM NO MÍNIMO 12 LONAS, DIMENSÕES 750 X 16, APLICAÇÃO TRATOR	UND	20	R$ 540,00	R$ 10.800,00
24	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 175/70 ARO 14	UND	70	R$ 320,00	R$ 22.400,00
25	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 700 X 16	UND	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
26	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 175/65 ARO 14	UND	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
27	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 215/80 ARO 16	UND	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
28	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS,DIMENSÕES 900 X 20	UND	48	R$ 980,00	R$ 47.040,00
29	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, 185/65 ARO 14	UND	24	R$ 300,00	R$ 7.200,00
30	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU 12/16,5 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 6 LONAS, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UND	8	R$ 1.600,00	R$ 12.800,00
32	PROTETOR CÂMARA DE AR ARO 20	UND	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
TOTAL (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS)					R$ 395.020,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos itens registrados correrão à conta do exercício financeiro de 2014, na dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho.
Unidade: – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 – Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transportes
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Construindo Santana
Projeto Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 – Sec. Mun. De Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Construindo Uma Educação Integrada
Projeto Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 005 – Sec. Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 0004 – Apoio ao Fortalecimento da Agricultura
Projeto Atividade: 2011 – Manutenção Do Fundo de Agricultura
Órgão: 03 – Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Saúde E Qualidade De Vida
Projeto Atividade – 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 04 – Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade: 001 – Fundo Municipal De Assistência
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0006 – Inclusão Social do Cidadão
Projeto Atividade – 2232 – Manutenção do Fundo Assistência Social.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 026/2014, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 178/2013, conforme homologação do Prefeito da PMSM.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSM e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – CPL/SETOR DE COMPRAS, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a)-Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b)-Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de officio ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;

b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (DOIS) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.3 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou em outros locais definidos pela administração:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.11. Em se verificando problemas nos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.12. Os produtos, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.8 e 8.9 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Retirar os produtos que apresentarem imperfeições da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS ou no endereço indicado pelo órgão aderente, tendo como limite máximo para devolução o de 30 (trinta) dias.

9.7. A entrega posterior ao estipulado pelo item 9.6 desta cláusula, das mercadorias encaminhadas para correção das imperfeições, será tida com inexecução parcial ou total sofrendo as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedor(es) que não se dispuserem a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;

b)-O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO, a ser processada em duas vias,

com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 178/2013 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O Fornecedor que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.
16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.
16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.
16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.
16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.
16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.
16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a)-Edital de Pregão Presencial n. 0026/2014 e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES
19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0026/2014– CPL/PMSM e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Matos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos (RN), 13 de Junho de 2014.

PEDRO GILSON DE SOUZA
CPF: 631.276.604-72
Revisacar Pneus, Peças e Serviços
Promitente
Contratado

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
CPF: 031.448.704-20
Prefeitura Municipal de Santana do Matos
Contratante

TESTEMUNHAS

_____
DOC

_____
DOC

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:A8CF891B

